



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo  
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque  
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo  
Controladoria Geral: Nair Mota Dias  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque  
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa  
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas  
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira  
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires  
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira  
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida  
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos  
Saúde: Silvana Vedovelli  
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto  
Transporte: Valdeinei Santana Amanajás  
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão  
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino  
Mineração: Jotávio Borges Gomes  
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
EAP: Júlia Sousa Conde  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior  
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: André dos Santos Abdon  
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida  
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira  
RURAP: Dorival da Costa dos Santos  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Odival Monterozo Leite  
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues  
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior  
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

#### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

#### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos  
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

#### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos  
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho  
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto  
TCE: Michel Houat Harb

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 2114 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear **Adinailton da Silva Ribeiro** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Padaria, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 48865

**DECRETO Nº 2115 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250101.0077.1418.0032/2024 GAB - SETEC**,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Juliana Alves Lima Porto** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, a contar de 11 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 48866

**DECRETO Nº 2116 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.0522/2024 GAB - GAB GOV**,

**RESOLVE:**

Exonerar **Eliana Ferreira dos Santos** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profª Benigna Moreira de Sousa, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 13 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 48867

**DECRETO Nº 2117 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.0521/2024 GAB - GAB GOV**,

**RESOLVE:**

Nomear **Luã Rodrigues Brazão**, ocupante do cargo de Pedagogo, Padrão MP2, Matrícula nº 0112576-1-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. José de Alencar, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 13 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 48868

**DECRETO Nº 2118 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.782.927,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso

**Estado do Amapá**  
**Núcleo de Imprensa Oficial**

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES**  
**ATRAVÉS DO PORTAL:**  
diofe.portal.ap.gov.br

**Email:** diofe@sead.ap.gov.br  
**WhatsApp Institucional:**  
(96) 98400-2542

**Horários de Atendimento**  
Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:  
[https://sead.portal.ap.gov.br/diario\\_oficial](https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial)

VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 45.782.927,00 (quarenta e cinco milhões e setecentos e oitenta e dois mil e novecentos e vinte e sete reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
15203 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM						490.510
14.122.0006.2410 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - IPEM						490.510
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	490.510
23206 - INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ						1.006.747
20.122.0006.2059 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - RURAP						1.006.747
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.006.747
26101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						1.660.000
18.122.0006.2006 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA						1.660.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.660.000
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						2.737.670
23.122.0006.2046 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETUR						2.737.670
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.737.670
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						37.900.000
10.126.0013.2364 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE						15.000.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	15.000.000
10.302.0013.2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						9.500.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	9.500.000
10.302.0013.2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						12.000.000
	0	600	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	12.000.000
10.302.0102.2453 - UNIDADES MISTAS DE SAÚDE - UMS						1.400.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.400.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						700.000
13.392.0059.2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						700.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	2024.I0339 - Alliny Serrão	700.000
55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.288.000
08.244.0077.2345 - APOIAR A REDE SÓCIO ASSISTENCIAL - SUAS						1.288.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0176 - Telma Nery	1.288.000

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						5.894.927
28.846.0118.0004 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO / PASEP						5.894.927
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.894.927
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						700.000
15.451.0036.2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						700.000
	0	500	4440	160060 - Santana	2024.I0012 - Alliny Serrão	700.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						37.900.000

10.122.0006.2333 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/SESA						7.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.000.000
10.122.0013.2360 - AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARTICIPATIVAS						500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
10.126.0013.2364 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE						15.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	15.000.000
10.302.0013.2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						2.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000
10.302.0013.2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						12.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	12.000.000
10.302.0105.2455 - MANUTENÇÃO DOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES						1.400.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.400.000
55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.288.000
08.244.0077.2345 - APOIAR A REDE SÓCIO ASSISTENCIAL - SUAS						1.288.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0176 - Telma Nery	1.288.000

Protocolo 48869

**DECRETO Nº 2119 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

Exonerar **Débora Oliveira Ferreira** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Pregoeiro/Central de Licitações e Contratos - CLC, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 13 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 48870

**DECRETO Nº 2120 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

Nomear **Débora Oliveira Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 13 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 48871

**DECRETO Nº 2121 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear **Edinildo Nunes Lopes**, ocupante do cargo de Professor, Classe C2, Matrícula nº 0110423-3-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Munguba do Jari, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 13 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 48872

**DECRETO Nº 2122 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o **Decreto nº 1967**, de 07 de março de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8118**, de 07 de março de 2024, que exonerou **Ailson Ramos Tomaz** do cargo em comissão de Gerente de Posto de Atendimento/Posto de Atendimento/Diretoria de Atendimento e Descentralização, do Departamento Estadual de Trânsito.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 48873

**DECRETO Nº 2123 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.2693.0124/2024**

CH-ADJ-JURÍDICO-GAB GOV,

**DECRETO Nº 2126 DE 12 DE MARÇO DE 2024****R E S O L V E :**

Retificar o **Decreto nº 9767**, de 28 de dezembro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.069**, de 28 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DO AMAPÁ - MPF**  
Sarah Teresa Cavalcanti de Britto - Titular  
Sadi Flores Machado - Suplente”

**Leia-se:**

“**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO AMAPÁ - MPF**  
Aloizio Brasil Biguelini - Titular  
Sarah Teresa Cavalcanti de Britto - Suplente”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 48874

**DECRETO Nº 2124 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.303, de 08 de janeiro de 2009 e o Decreto nº 1428, de 26 de abril de 2017,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Felipe Rabelo Mourão Almeida** do cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 13 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 48875

**DECRETO Nº 2125 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.303, de 08 de janeiro de 2009 e o Decreto nº 1428, de 26 de abril de 2017,

**R E S O L V E :**

Nomear **Marcos Alberto de Souza Jucá** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 13 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 48876

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

**R E S O L V E :**

Exonerar **José Raimundo Rodrigues Moraes** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Estatística e Informação Rural/ Coordenadoria de Economia Rural, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 13 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 48877

**DECRETO Nº 2127 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Valdirene da Silva Nunes** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 13 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 48878

**DECRETO Nº 2128 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Jefferson Barbosa da Costa** do cargo em comissão de Chefe da Unidade/Unidade de Administração/ Núcleo Administrativo-Financeiro, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 13 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 48879

**DECRETO Nº 2129 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

Nomear **Stefani Uchôa Cavalcante** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Estatística e Informação Rural/ Coordenadoria de Economia Rural, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 13 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 48880

**DECRETO Nº 2130 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

Nomear **Jefferson Barbosa da Costa** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 13 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 48882

**DECRETO Nº 2131 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

Nomear **Valdirene da Silva Nunes** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 13 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 48883

**DECRETO Nº 2132 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **Luto Oficial**, no Estado do Amapá, pelo período de 03 (três) dias, a contar de 12 de março de 2024, em virtude do falecimento do Prefeito do Município de Calçoene, Excelentíssimo Senhor **Reinaldo Santos Barros**.

**Art. 2º** As repartições públicas e demais unidades do Governo adotarão as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 48884

PUBLICIDADE

**Criado em 19 de Março de 1945**

**Evolução e tecnologia marcam os 79 anos de existência da Imprensa Oficial do Estado**

**Gabinete de Segurança Institucional****PORTARIA Nº 022/2024 - GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Mazagão - AP, no dia 07 de março de 2024, em serviço de segurança e assessoramento a visita técnica na Comunidade Vila Maranata, localizada na foz do Rio Ajuruxi, a fim de levantar informações para a realização de Ação Odontológica especializada com ribeirinhos da região.

**• MAJ QOPMA RR MIGUEL FREITAS JÚNIOR.**

**Art. 2º** - Conforme descrito no artigo 8º, inciso XII do Decreto nº 3789 de 16 de outubro de 2009, é responsabilidade dos militares lotados na Divisão de Transporte e Apoio Técnico, desempenhar atividades correlatas ou outras atribuídas pelo Chefe do Gabinete de Segurança Institucional.

**Art. 3º** - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto nº 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá - AP, 06 de fevereiro de 2024.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)

Protocolo 48831

**Controladoria Geral****PORTARIA Nº 049/2024-CGE/AP**

**A CONTROLADORA ADJUNTA DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto n.º 5149, de 01 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores José Roberto de Lima Tavares - Motorista, Magdiel Eliton Ayres do Couto - Ouvidor Chefe, Kely Magalhães de Freitas - Gerente de Núcleo, Audean Ferreira Campelo - Responsável Técnico Nível I, e Leonardo Tadeu Tostes de Abreu para se deslocarem até os municípios Pracuúba e Amapá-AP, para cumprirem o 1º Ciclo/2024 de Itinerância nos

municípios amapaenses. - Ouvidoria no período de 18 a 23 de março de 2024.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de março de 2024.

Elizabeth Luriko Sakai Santos

*Controladora Adjunta do Estado*

*(assinado eletronicamente)*

Protocolo 48816

**Procuradoria Geral****PORTARIA Nº 153/2024-PGE**

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0883.0386/2024 - GAB/PGE.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento do Procurador de Estado **DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador de Estado Corregedor, da sede de suas atribuições **Macapá/ AP**, até a cidade de **Brasília/DF**, no período de 17 a 19 de março do corrente ano, a fim de participar de reunião, com o fito específico de encetar colaboração entre as instituições.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de março de 2024.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Estado.

Protocolo 48749

**PORTARIA Nº 157/2024-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril d 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **VANILZE LEITE LEAL**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília/SEAB.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de março de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 48784

### PORTARIA Nº 158/2024-PGE

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.2998.0004/2024 - BSB/PGE**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - HOMOLOGAR** a designação do Procurador de Estado **LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador-Chefe para atuar na **Secretaria extraordinária de Representação do GEA em Brasília**, para responder cumulativamente pelo **Cargo Comissionado de Procurador-Chefe da Procuradoria de Brasília**, durante as férias do titular **DAVI MACHADO EVANGELISTA**, no período de **04 a 18 de março do corrente ano**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de março de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 48844

### PORTARIA Nº 159/2024-PGE.

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 871/2023-PGE**, publicada no **DOE nº 8064 de 20.12.2023**, que concedeu férias ao servidor **VALDOMIRO FREITAS DOS REIS**, pertencente ao Quadro Federal, no exercício do Cargo Comissionado de Motorista, 30 (Trinta) dias de férias.

#### Onde se Lê.

O período **dar-se-á do dia 02 a 31 de janeiro de 2024**.

#### Leia-se.

O período **dar-se-á do dia 01 a 30 de abril de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de março de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 48845

### ESTADO DO AMAPÁ PROCURADORIA-GERAL CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/ PGE

#### AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO PROCESSO SIGA nº 00002/PGE/2024 PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 005/2024-CLC/ PGE

A **Procuradoria-Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - REMARCAÇÃO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Informática para Modernização do Parque Tecnológico da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá - PGE/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 09/04/2024, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 09/04/2024, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 09/04/2024, às 9h (horário de Brasília).

**Informações** poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita01@pge.ap.gov.br](mailto:licita01@pge.ap.gov.br) e [coordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:coordlicit@pge.ap.gov.br) e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 12 de março de 2024.

Clauberto Gonçalves Cunha  
Coordenador de Licitações - CLC/PGE  
Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 48825



**ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA-GERAL  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/  
PGE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00053/PGE/2023  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 026/2024-CLC/  
PGE**

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Serviços de Controle e Combate a Pragas (Desinsetização, Desratização e Descupinização), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constante no Anexo I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 09/04/2024, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 09/04/2024, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 09/04/2024, às 9h (horário de Brasília).

**Informações** poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita14@pge.ap.gov.br](mailto:licita14@pge.ap.gov.br) e [coordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:coordlicit@pge.ap.gov.br) e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 12 de março de 2024.

Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações - CLC/PGE

Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 48826

## Polícia Civil

**PORTARIA N.º 081, DE 11 DE MARÇO DE 2024 DA  
DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

**Determina o prosseguimento da instrução probatório do Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2023-DGPC e autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão.**

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e XIII, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 1348, de 17/02/2023, publicado no DOE nº 7860/2023 c/c art. 168, da Lei nº 066/93 c/c art. 48, da Lei nº 9784/99 e

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Ofício

350101.0077.3188.0058/2024 Comissões PAD E SAD - DGPC e despacho decisório da Autoridade Instauradora-Julgadora, que determinou o prosseguimento da instrução do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2023-DGPC.**

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** o prosseguimento da instrução do processo administrativo disciplinar, considerando o encaminhamento da decisão judicial proferida pelo M.M Juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca sobre o pedido de compartilhamento de provas solicitado pela Comissão.

**AUTORIZAR** a prorrogação do prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão, a contar da data de publicação desta portaria.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 48768

**PORTARIA N.º 082, DE 11 DE MARÇO DE 2024 DA  
DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

**Designa nova Comissão para dar continuidade a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n.º: 010/2022-DGPC.**

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e XIII, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 1348, de 17/02/2023, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023 c/c art. 159, 164, 165 e seguintes, da Lei nº 066/93, e

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Relatório parcial, subscrito pelos integrantes da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 010/2022-DGPC**, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para a conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em lei,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os seguintes servidores estáveis, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para compor a Comissão: **Exmo. Sr. Sérgio Grott**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 102769-7, como Presidente; **Exmo. Sr. George Wandré Assunção Salvador**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 90858-4, como Membro e **Exmo. Delegado de Polícia Civil Nixon Kenedy Monteiro**, matrícula n.º 90874-6, como Membro, para dar continuidade a apuração dos fatos narrados na Portaria inaugural n.º 252/2022-DGPC, publicada no DOE 7768, de 10.10.2022.

**FIXAR** em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente a publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei nº 066/93.

**DELIBERAR** que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira  
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 48772

**PORTARIA N.º 083, DE 11 DE MARÇO DE 2024 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

**Designa nova Comissão para dar continuidade a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n.º: 011/2022-DGPC.**

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e XIII, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 1348, de 17/02/2023, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023 c/c art. 159, 164, 165 e seguintes, da Lei nº 066/93, e

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Relatório parcial, subscrito pelos integrantes da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 011/2022-DGPC**, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para a conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em lei,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os seguintes servidores estáveis, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para compor a Comissão: **Exmo. Sr. Sérgio Grott**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 102769-7, como Presidente; **Exmo. Sr. George Wandré Assunção Salvador**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 90858-4, como Membro e **Exmo. Delegado de Polícia Civil Nixon Kenedy Monteiro**, matrícula n.º 90874-6, como Membro, para dar continuidade a apuração dos fatos narrados na Portaria inaugural n.º 251/2022-DGPC, publicada no DOE 7768, de 10.10.2022.

**FIXAR** em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente a publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei n.º 066/93.

**AUTORIZAR** a Comissão reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira  
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 48773

**PORTARIA N.º 079, DE 11 DE MARÇO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **Ofício n.º 350101.0077.2320.0030/2024-DAA/DGPC**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **CLODOALDO BARBOSA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, SIAPE n.º 3005579 e **DEODORO DE CARVALHO FLEXA**, Agente de Polícia Civil, SIAPE n.º 3005267, que se deslocarão até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 12 a 15.03.2024, para acompanhar a execução de contrato n.º 006/2022-DGPC.

**Art. 2º.** De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **04 (quatro) diárias** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 48774

**PORTARIA N.º 080, DE 11 DE MARÇO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **Ofício n.º 350101.0077.2158.0454/2024-GAB/DGPC**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **CLODOALDO BARBOSA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, SIAPE n.º 3005579 e **CARLOS VÍTOR UCHÔA DE SOUZA**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9674241, que se deslocaram até os municípios de Itaubal, Cutias, Mazagão, Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 01 a 03.03.2024, conforme Ordem de Missão n.º 003/2024-DGPC.

**Art. 2º.** De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **03 (três) diárias** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 48775

## Polícia Científica

### PORTARIA Nº 0032/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA PCA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no artigo 159 da lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e considerando o ofício nº 370101.0077.0569.0029/2024-Corregedoria/PCA.

#### RESOLVE:

**ART. 1º-** Designar **PEDRO RONILDO DIAS MALCHER**, Perito Oficial de Natureza Criminal, Classe Especial, como PRESIDENTE; **EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, Perito Oficial de Natureza Criminal, Classe Especial, como MEMBRO e **RAIMUNDO MONTE DE OLIVEIRA**, Datilógrafo - Classe Especial como Secretário, para constituírem **Comissão de Processo de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 012/PCA/2024.

**ART.2º.** Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

**ART.3º.** A Comissão deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário para elucidação dos fatos narrados na DENUNCIA.

**ART.4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º.** Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de março de 2024.  
*Marcos Aurélio Góes Ferreira*  
Diretor Geral/Polícia Científica-PCA

Protocolo 48785

### PORTARIA Nº 039/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997 e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o OFÍCIO Nº 370101.0077.0573.0018/2024 UCC-PCA.

#### RESOLVE:

**ART.1º.** Substituir o servidor **BENJAMIN MARSHAL PINHEIRO**, em virtude do seu falecimento, inscrito sob a Matrícula Nº 1014765, Motorista Oficial Inativo (Assessor Técnico Segov - cargo comissionado), pelo servidor **ILAS DA COSTA MOURÃO**, Matrícula 101711, e Designar como Fiscal do Contrato nº 002/2023 - PCA, Empresa M.J.L. COSTA -ME, empresa especializada em recargas de toner e cartuchos, Fiscal do 2º Termo contrato 004/2021, 2º Termo aditivo empresa TGE Manutenção predial, Fiscal 4ª termo aditivo do contrato 002/2019 da Empresa Tratalix, empresa de recolhimento de lixo, que visa atender as necessidades da Polícia Científica do Estado do Amapá e seus Núcleos.

**ART. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de março de 2024.  
*Marcos Aurélio Góes Ferreira*  
Diretor Geral da Polícia Científica-PCA/AP

Protocolo 48830

PUBLICIDADE



**Secretaria de Administração****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 290/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS  
DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO, EXAME PSICOLÓGICO  
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018,

Considerando a decisão proferida por meio do Processo Judicial 0043635-67.2023.8.03.0001;

**RESOLVE:**

I - Convocar o candidato à carreira de Agente de Polícia, considerado APTO na Etapa de Exame de Aptidão Física e constante nos Anexos I, II e III deste Edital, para participar da Etapa de Exame Documental e Médico, Exame Psicológico e Investigação Social, de caráter eliminatório, nos termos do EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 – RETIFICAÇÃO.

II - Informar ao candidato que os formulários anexo neste Edital, deverão ser apresentados devidamente preenchidos juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

**1. DA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL**

1.1. O candidato listado no Anexo I deste Edital, no ato da convocação deverá se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Diploma de conclusão de Curso de Nível Superior em qualquer área de formação, expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- d) Documento militar, se do sexo masculino;
- e) CPF e respectivo comprovante de regularidade;
- f) Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, anexa neste Edital;
- g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone fixo) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
- h) Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residindo nos últimos cinco anos;
- i) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- j) 02 fotos 3x4 atuais, colorida;
  - k) Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior.
- 1.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 1.3. Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta classificadora branca transparente** na ordem em que apresentam no item 1.1.
- 1.4. A cópia dos documentos solicitados no item 1.1 deste Edital, obrigatoriamente, deverá ser frente e verso, caso contenham informações ou assinaturas no verso.
- 1.5. No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 1.6. Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida no item 1.1 deste Edital, com exceção do Diploma de Nível Superior e documento que comprove o desvículo de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea "f)", os quais poderão ser apresentados até a data da posse.
- 1.7. O candidato que comparecer e preencher os requisitos previstos no item 1.1., será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

## 2. DO EXAME MÉDICO

- 2.1. No Exame Médico, o candidatos será submetido a uma Junta Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes a carreira pleiteada.
- 2.2. Ao se apresentar para o Exame Médico o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:
- a) Eletrocardiograma com laudo;
  - b) Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);
  - c) RX do tórax com laudo;
  - d) Exame de urina tipo (1);
  - e) Exame de Fezes – parasitológico;
  - f) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
  - g) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
  - h) ABO+RH;
  - i) PCCU para candidatos de sexo feminino;
  - j) Audiometria com laudo otorrino;
  - k) Exame toxicológico:
    - I- maconha;
    - II- metabólicos do delta-9 THC;
    - III- cocaína;
    - IV- anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

V- opiáceos.

- 2.3. A Junta Médica designada, poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 2.2.
- 2.3.1. Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.
- 2.4. Os exames médicos previstos no item 2.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.
- 2.5. Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
- 2.6. O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO à função pleiteada, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.
- 2.7. O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com a função será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

### **3. DA ETAPA DE EXAME PSICOLÓGICO**

- 3.1. A Etapa tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o Curso de Formação Policial Profissional, de acordo com o perfil exigido para cada carreira.
- 3.2. O candidato convocado deverá se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados no item 6.3, bem como Anexo III deste edital, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e de documento de identificação oficial com foto.
- 3.3. A Etapa de Exame Psicológico, de caráter eliminatório, é de presença obrigatória e será realizada pela Divisão Psicossocial da Polícia Civil do Estado do Amapá, por meio de Comissão designada para este fim.
- 3.4. O Exame Psicológico constará de 02 (duas) etapas distintas, porém integradas. O exame será constituído das etapas de Testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica, através dos seguintes instrumentos:
  - 3.4.1. A aplicação de Testes Psicológicos, que compreenderá:
    - a) Teste de personalidade;
    - b) Teste de Inteligência (não verbal);
    - c) Teste de Atenção.
  - 3.4.2. Entrevista psicológica individual que buscará avaliar o perfil psicológico do candidato em função da carreira a ser exercida.
- 3.5. O candidato, para ser APTO no Exame Psicológico, deve preencher as características especificadas no quadro a seguir:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

PERFIL PROFISSIONAL CARREIRA POLÍCIA CIVIL/AP		
CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	De médio a superior	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade	De inferior a médio	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
Impulsividade	De inferior a médio	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Autoconfiança	De médio a superior	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.
Inteligência	De médio a superior	Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
Memória	De média a superior	Capacidade para memorizar sons e imagens principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.
Atenção	De média a superior	Atenção as atividades profissionais, bem como a percepção de elementos omissos, contraditórios ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.
Agressividade	Média	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combativa, administrando qualquer ação que a extrapole.
Flexibilidade	De média a superior	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e/ou ideias.
Responsabilidade	Superior	Capacidade do indivíduo no cumprimento de regras, normas e prazos estabelecidos, bem como os princípios e diretrizes legais em tomar decisões, assumindo suas consequências.
Dinamismo	De médio a superior	Capacidade de desenvolver atividades intensas.
Iniciativa	De médio a superior	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e/ou ideias.
Fluência Verbal	De médio a superior	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.
Sociabilidade	De médio a superior	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.
Liderança	De médio a superior	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.
Fobias	Inferior	Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico ou crenças infundadas.

3.6 O Exame Psicológico terá caráter unicamente eliminatório. O candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- a) APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- b) INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto será eliminado.
  - c) AUSENTE: significando que o candidato não compareceu ao Exame Psicológico, portanto será eliminado.
- 3.7 Em razão do Resultado da Avaliação Psicológica, o candidato será julgado APTO ou INAPTO. O candidato inapto será eliminado.
- 3.8 Os candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica receberão o resultado através de entrevista devolutiva no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação do resultado não devendo em hipótese alguma haver divulgação da motivação da inaptidão.
- 3.9 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo III deste Edital nos dias e horários estipulados.

#### 4. INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 4.1 A Investigação Social, de caráter eliminatório, será realizada pela Polícia Civil do Estado do Amapá (PCAP), e iniciará conjuntamente ao Exame Documental objeto do item 1.1 deste Edital, estendendo-se até a posse do candidato.
- 4.2 Por ocasião da Investigação Social o candidato será considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO para a carreira Policial Civil.
- 4.3 No ato do Exame Documental, será procedida também a entrega da documentação necessária à Investigação Social, que deverá ser entregue conforme listado abaixo:
- a) Formulário de Informações Confidenciais – FIC (disponível no site da SEAD), devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
  - b) Foto 5x7 de fundo branco que deverá estar anexada a FIC;
  - c) Cópia do RG ou outro documento de identificação oficial com foto;
  - d) Cópia da carteira de Habilitação;
  - e) Cópia do CPF, caso não conste no documento de identidade apresentado;
  - f) Cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Federal, Estadual de onde residir o candidato;
  - g) Cópia do comprovante da residência atual;
  - h) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - i) Cópia do Diploma ou declaração de Conclusão ou andamento do Curso de Nível Superior;
- 4.4 Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta classificadora branca transparente** na ordem em que apresentam no item 4.3, devendo os candidatos estarem portando os documentos originais para conferência.
- 4.5 A Investigação Social será procedida a partir de informações contidas na FIC - Ficha de Informações Confidenciais, **disponível no site da Secretaria de Estado da Administração**, que deverá obrigatoriamente ser preenchida e assinada pelo candidato.
- 4.6 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer informações totais ou parciais sobre o andamento da Investigação social independente do motivo, causa ou circunstância.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 4.7 A qualquer tempo a Comissão nomeada para proceder a Etapa de Investigação Social poderá convocar de forma pessoal qualquer dos candidatos a prestarem informações ou esclarecimentos que possibilitem maior aproveitamento das informações levantadas.
- 4.8 Eliminar-se-á a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis o candidato considerado NÃO RECOMENDADO a função Policial Civil.
- 4.9 O candidato considerado NÃO RECOMENDADO na Investigação Social poderá solicitar o motivo de sua eliminação através de entrevista devolutiva que se dará em até 72h após o recebimento da solicitação pela Comissão.
5. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 5.1. As Etapas previstas neste Edital são de caráter eliminatório e serão presenciais, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.
- 5.2. O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Candidato.
- 5.3. Será excluído o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
  - b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados neste Edital;
  - c) não comparecer a qualquer das Etapas, seja qual for o motivo alegado;
  - d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
  - e) ausentar-se do local durante a aplicação das Etapas sem que tenha sido dispensado;
  - g) não devolver integralmente o material de aplicação das Etapas quando recebido;
  - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 5.4. Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.
- 5.5. Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto as Etapas de Exame Documental e Médico, Exame Psicológico e Investigação Social, após a publicação do Resultado Preliminar.
6. DOS LOCAIS E DATAS

**6.1 EXAME DOCUMENTAL E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA E HORÁRIO: CONFORME ANEXO I			



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**6.2. EXAME MÉDICO**

LOCAL: PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR		
ENDEREÇO: AVENIDA CARAMURÚ, S/Nº		
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA E HORÁRIO: CONFORME ANEXO II		

**6.3. EXAME PSICOLÓGICO****1ª ETAPA: APLICAÇÃO DOS TESTES PSICOLÓGICOS**

LOCAL: CENTRO DE SAÚDE CSAU/CBMAP			
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ TUPINAMBÁ DE ALMEIDA, Nº 1133, B			
BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68908-126
DATA: <b>22/05/2024</b>			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 08h00min			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30min			

**2ª ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL**

LOCAL: CENTRO DE SAÚDE CSAU/CBMAP			
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ TUPINAMBÁ DE ALMEIDA, Nº 1133, B			
BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68908-126
DATA E HORÁRIO: CONFORME ANEXO III			

Macapá/AP, 12 de março de 2024.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração.  
Decreto nº 0649/2023



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 290/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS  
DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO, EXAME PSICOLÓGICO  
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

**ANEXO I – EXAME DOCUMENTAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO  
SOCIAL**

<b>DATA: 27/03/2024</b>		
<b>CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA</b>		
<b>ÁREA DE LOTAÇÃO I – (AL – I)</b>		
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>	<b>HORÁRIO</b>
152	PETRONIUS DE JESUS FARIAS DA CRUZ (Processo Judicial 0043635-67.2023.8.03.0001)	10h00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 290/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS  
DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO, EXAME PSICOLÓGICO  
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

**ANEXO II – EXAME MÉDICO**

<b>DATA: 25/04/2024</b>	<b>HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 08h00</b> <b>HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30min</b>
<b>CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA</b>	
<b>ÁREA DE LOTAÇÃO I – (AL – I)</b>	
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>
152	PETRONIUS DE JESUS FARIAS DA CRUZ (Processo Judicial 0043635-67.2023.8.03.0001)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 290/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS  
DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO, EXAME PSICOLÓGICO  
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

**ANEXO III - EXAME PSICOLÓGICO**

**2ª ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL**

DATA: 29/05/2024		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 08h00min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30min	
CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA			
ÁREA DE LOTAÇÃO I – (AL – I)			
CLAS.	NOME		
152	PETRONIUS DE JESUS FARIAS DA CRUZ (Processo Judicial 0043635-67.2023.8.03.0001)		



Cód. verificador: 223668594. Cód. CRC: 4B729E8  
Documento assinado eletronicamente por **PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA**, SECRETÁRIO DE ESTADO DA  
ADMINISTRAÇÃO, em 12/03/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser  
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 291/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA  
DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018,

Considerando a decisão proferida por meio do Processo Judicial nº 6002878-89.2024.8.03.0001 – 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá;

RESOLVE:

I - Convocar o candidato à carreira de Agente de Polícia, considerado APROVADO, conforme subitem 17.3.1 do Edital 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, para participar da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, nos termos do item 15.1 do referido Edital, retificado pelo Edital nº 018/2018, conforme relação constante no Anexo Único deste Edital.

II - Informar ao candidato, que o mesmo deverá providenciar as suas expensas, uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato será a da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O candidato convocado deverá se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de Educação Física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.

1.1.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas previstas neste Edital.

1.2 O Teste de Aptidão Física terá caráter unicamente eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do Curso de Formação, referidas no item 15.5 do Edital de Abertura 001/2017 e para o desempenho eficiente das funções policiais, devido à natureza das carreiras.

1.3 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido.

- 1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.
- 1.5 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.1 e 1.1.1 deste Edital, serão automaticamente eliminados, e se presentes, serão retirados do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.
- 1.6 O aquecimento, preparação para o Teste de Avaliação e Aptidão Física, bem como a hidratação (somente água), que deverá ser portada em garrafa transparente, são de responsabilidade do próprio candidato.
- 1.7 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 1.8 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 1.9 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

**2 DO LOCAL E DATA**

TESTES DE EQUILÍBRIO, ABDOMINAIS E BARRA FIXA.		
Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar		
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.		
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá
DATA: 17/04/2024		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min		

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA (TESTE DE COOPER)		
Local: Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão)		
Endereço: Rua do Estádio Zerão S/N		
Bairro: Jardim Marco Zero	Cidade: Macapá	Estado: Amapá
DATA: 18/04/2024		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min		

3. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.
  - 3.1 O Teste de Aptidão Física constará de 04 (quatro) testes práticos, especificados a seguir:
    - a) Teste de equilíbrio;
    - b) Teste de abdominais;
    - c) Teste em barra fixa;
    - d) Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos.
  - 3.2 O candidato considerado INAPTO em um dos quatro testes físicos relacionados no subitem anterior estará eliminado do Concurso, não podendo, inclusive, permanecer no local de realização dos testes subsequentes.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.3 O Teste de Aptidão Física obedecerá à ordem prevista, especificada no subitem 3.1.
- 3.4 O candidato deverá comparecer para realização dos testes físicos na data, local e horário designados no item 2 deste Edital, munido de original de documento oficial de identidade e devidamente trajado para realização dos referidos testes.
- 3.5 TESTE DE EQUILÍBRIO
- 3.5.1 O Teste de equilíbrio, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- Posição inicial: no solo, em pé, descalço, pés paralelos antes da trave de equilíbrio.
  - Execução: o candidato deverá subir na trave de equilíbrio de forma autônoma e sem qualquer auxílio. O teste terá início quando ambos os pés forem retirados do solo, devendo o candidato iniciar sua caminhada de forma frontal apoiando calcanhar e ponta de pé sobre a trave de equilíbrio que deverá ter dimensões de 4 metros de comprimento, 30 centímetros de altura e 10 centímetros de largura até a sua metade; quando atingir esse ponto deverá executar um giro de 90 graus e caminhar lateralmente, até o final do percurso, no tempo máximo de 05 (cinco) minutos.
- 3.5.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de equilíbrio, tocar com o(s) pé(s) o solo, ou com a(s) mão(s) o solo ou a trave após o início da prova, bem como receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.
- 3.5.3 A performance mínima exigida está apresentada no quadro abaixo:

TESTE DE EQUILÍBRIO	
CANDIDATO	DISTÂNCIA MÍNIMA EXIGIDA
Masculino	4,00 metros
Feminino	4,00 metros

- 3.5.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, observado o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre ambas.
- 3.5.5 O candidato que não atingir a performance mínima na segunda tentativa, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 3.6 TESTE DE ABDOMINAIS
- 3.6.1 O Teste de Abdominais, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- Posição inicial: O candidato deitará em posição decúbito dorsal sobre uma superfície plana com os dedos das mãos entrelaçados na nuca, os joelhos flexionados formando um ângulo inferior a 90 graus, a planta dos pés em contato com o solo e afastados até a largura dos ombros. O avaliador deverá manter os pés do candidato em contato com o solo e presos para não escorregar.
  - Execução: O candidato elevará as costas do solo, flexionando o tronco e o quadril até os cotovelos tocarem nos joelhos, voltando à posição inicial, repetindo o movimento tão depressa e tantas vezes quantas forem possíveis até atingir a performance mínima descrita no subitem 3.6.3 no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.6.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.
- 3.6.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- a) Masculino - 20 (vinte)
  - b) Feminino - 15 (quinze)
- 3.6.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, observado o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre ambas.
- 3.6.5 O candidato que não atingir a performance mínima, na segunda tentativa, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 3.7 TESTE EM BARRA FIXA
- 3.7.1 Consiste na Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa para o sexo masculino e barra estática para o sexo feminino, cujos principais músculos envolvidos são: bíceps braquial, braquial anterior, braqu岸o radial, deltóide anterior, rombóide, redondo maior, trapézio, latíssimo do dorso e peitoral maior;
- 3.7.2 Para o candidato do sexo masculino, o teste em barra fixa consistirá de:
- a) Posição Inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
  - b) Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão dos cotovelos). O movimento só se completa com a total extensão dos cotovelos.
  - c) O teste é dinâmico, não sendo, portanto permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Não será permitido ao candidato tocar com o(s) pé(s) no solo após início das execuções (é permitida a flexão de perna(s) para evitar o toque ao solo); Receber qualquer tipo de ajuda física; Utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos); apoiar o queixo na barra ou mesmo utiliza-lo para conseguir ultrapassar o nível da barra, nem tampouco será permitido que utilize balanceios para que assim consiga impulso para elevar seu corpo e, caso isso ocorra, a referida flexão não será computada.
  - d) Repetições: o candidato deverá repetir o exercício 4 vezes.
- 3.7.2.1 A não extensão total dos cotovelos e início de nova execução caracteriza movimento incorreto e não é computado na performance do candidato.
- 3.7.2.2 Para a candidata do sexo feminino, o teste em barra estática consistirá de:
- a) Posição Inicial: a candidata deverá dependurar-se, com ou sem auxílio, na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
  - b) Execução: a candidata deverá permanecer 11 (onze) segundos na posição indicada acima.
- 3.7.3 Será concedida uma segunda chance aos candidatos de ambos sexos que não obtiverem o desempenho mínimo na primeira execução, observado o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre as tentativas.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

3.7.4 O candidato que não atingir a performance mínima, na segunda tentativa, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso

**3.8 TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA (TESTE DE COOPER)**

3.8.1 O teste de resistência aeróbica ou teste de cooper, consistirá em de corrida de 12 (doze minutos), para os candidatos de ambos os sexos. Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, cujo protocolo de execução, é o seguinte: O candidato (a) deverá percorrer, em uma superfície plana e demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O início e término da prova será através sinal sonoro. Aos 11 (onze) minutos de corrida será emitido um sinal sonoro para fins de orientação dos candidatos (as). O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos mesmos e não dificultar a contagem de voltas dadas. Não será permitido ao candidato (a), uma vez iniciado a prova: abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora, deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca examinadora; dar ou receber qualquer tipo de ajuda física, praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

3.8.2 O candidato, durante os 12 minutos, deverá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

3.8.3 O início e o término do teste serão determinados pelo coordenador do teste por meio de sinal sonoro.

3.8.4 A performance mínima exigida será de:

MASCULINO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	2500 metros
De 26 a 30 anos	2400 metros
De 31 a 35 anos	2300 metros
De 36 a 40 anos	2200 metros
De 41 a 45 anos	2100 metros
De 46 anos ou mais	2000 metros

FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	1900 metros
De 26 a 30 anos	1800 metros
De 31 a 35 anos	1700 metros
De 36 a 40 anos	1600 metros
De 41 a 45 anos	1500 metros
De 46 anos ou mais	1400 metros

3.8.5 O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida no subitem anterior não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do Concurso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
- 4.2 O candidato será considerado APTO, INAPTO ou AUSENTE na Etapa de Exame de Aptidão Física. Assim, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 4.3 Será excluído da Etapa de Exame de Aptidão Física, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
  - b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
  - c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
  - d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
  - e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
  - f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
  - h) não devolver integralmente o material quando recebido;
  - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - j) Deixar de apresentar atestado médico conforme item 1.1.1.
- 4.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 4.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, após a publicação do Resultado Preliminar.

Macapá/AP, 12 de março de 2024.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração.  
Decreto nº 0649/2023



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 291/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA  
DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

## ANEXO ÚNICO

CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO – III (AL III)		
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
31	RAIMUNDO SIMOES NOBRE JUNIOR (Processo Judicial nº 6002878-89.2024.8.03.0001)	200



Cód. verificador: 223668593. Cód. CRC: AB55D58  
Documento assinado eletronicamente por **PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA**, SECRETÁRIO DE ESTADO DA  
ADMINISTRAÇÃO, em 12/03/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser  
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



**Secretaria de Desenvolvimento Rural****EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2024-SDR**

Espécie: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2024-SDR,, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e O SENHOR ALESSANDRO ROGÉRIO RIBEIRO FORTUNATO CPF nº 432.171.842-20; Objeto: para liberação de espaço público para o evento 27º MEGA SOUND que irá ocorrer no dia 05/05/2024, compreende o espaço físico da área compreendida pelo parque de exposição Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva (Parque de Exposições da Fazendinha), especificamente à área do estacionamento, localizada no Distrito da Fazendinha, Município de Macapá-AP; A autorizatária dará de contra partida uma Roçadeira profissional para atender as necessidades da Secretaria; Fundamento Legal: tem respaldo legal no artigo 25, § 1º e 37, caput da Constituição Federal, e nos artigos 12, § 4º, e 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e decreto nº 4026, de 06 de novembro de 2009, capítulo I, Artigo 2º, inciso VII, e demais normas legais; Vigência: 01 (um) dia. Dia 05/05/2024

RAFAEL MARTINS TEXEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Protocolo 48796

**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 002/2024-SDR**

Espécie: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 002/2024-SDR,, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e O SENHOR ROBSON LUDWIG VILHENA CPF nº 881.221.902-00; Objeto: liberação de espaço público para o evento com Uso de Equipamento sonoro , em um evento "SHOW DO CANTOR NADSON" que irá ocorrer no dia 18/03/2024, e o evento com Uso de Equipamento sonoro , em um evento "SHOW DOS CANTORES HENRIQUE E JULIANO", que irá ocorrer no dia 19/04/2024, ambos compreende o espaço físico da área compreendida pelo parque de exposição Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva (Parque de Exposições da Fazendinha), especificamente à área do estacionamento, localizada no Distrito da Fazendinha, Município de Macapá-AP contra partida pela utilização da área do evento, 02 (duas) - ROÇADEIRAS PROFISSIONAL; Fundamento Legal: tem respaldo legal no artigo 25, § 1º e 37, caput da Constituição Federal, e nos artigos 12, § 4º, e 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e decreto nº 4026, de 06 de novembro de 2009, capítulo I, Artigo 2º, inciso VII, e demais normas legais; Vigência: 02 (dois) dias. Dia 18/03/2024 e 19/04/2024.

RAFAEL MARTINS TEXEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Protocolo 48797

**Secretaria de Cultura****PORTARIA Nº 070/2024 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.0069/2024 ACA - SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **PABLO WILLIAN FERREIRA SENA**, Chefe de Unidade NTAC/CDC/SECULT, Código CDS-1, para atuar como fiscal no evento "FESTIVIDADE DE SÃO JOSÉ", no dia 19 de março de 2024, no município de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 11 de março de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 48710

**PORTARIA Nº 071/2024 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.0345/2024 ACA - SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **TAIRO PIRES DA SILVA**, Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, para atuar como fiscal no evento "CORRIDA EM COMEMORAÇÃO AOS 80 ANOS DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ", no dia 24 de março de 2024, no município de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 11 de março de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 48713

**Secretaria de Comunicação****PORTARIA Nº 019/2024 - SECOM**

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023 e,

**Considerando** o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. CONCEDER** férias aos servidores referentes ao mês de março/2024, conforme lista abaixo.

servidor	Período de usufruto	Dias	Exercício
	Início/Término		
Adryan Santos dos Santos	01 a 30/03/2024	30	2024
Aog Lima da Rocha	01 a 30/03/2024	30	2024
Fabiola Vinhas Jesus Cantuaria	01 a 30/03/2024	30	2024
José Albenir de Sousa	01 a 30/03/2024	30	2024
Lorena Ribeiro Kubota	01 a 30/03/2024	30	2024
Marcelo dos Santos Barbosa	01 a 30/03/2024	30	2024
Marcia Luzia Santos do Carmo	01 a 30/03/2024	30	2024
Nayana Kamila da Silva Magalhães	01 a 30/03/2024	30	2024
Ricardo Alves de Toledo	01 a 30/03/2024	30	2024
Rodrigo de Souza Juarez	01 a 30/03/2024	30	2024
Romeu Alexandre Costa Campelo	01 a 30/03/2024	30	2024

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2024.  
Ilziane Launé de Oliveira  
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 48793

**PORTARIA Nº 021/2024 - SECOM**

**A Secretaria de Estado da Comunicação**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023 e,

**Considerando** o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. SUSPENDER** as férias regulamentares dos servidores, abaixo relacionados, com período conforme tabela, ficando o usufruto para data posterior.

servidor	Período de usufruto	Dias	Exercício
	Início/Término		
Adryan Santos dos Santos	01 a 30/03/2024	30	2024
Aog Lima da Rocha	01 a 30/03/2024	30	2024
Fabiola Vinhas Jesus Cantuaria	01 a 30/03/2024	30	2024

José Albenir de Sousa	01 a 30/03/2024	30	2024
Lorena Ribeiro Kubota	01 a 30/03/2024	30	2024
Marcelo dos Santos Barbosa	01 a 30/03/2024	30	2024
Marcia Luzia Santos do Carmo	01 a 30/03/2024	30	2024
Nayana Kamila da Silva Magalhães	01 a 30/03/2024	30	2024
Ricardo Alves de Toledo	01 a 30/03/2024	30	2024
Rodrigo de Souza Juarez	01 a 30/03/2024	30	2024
Romeu Alexandre Costa Campelo	01 a 30/03/2024	30	2024

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2024.  
Ilziane Launé de Oliveira  
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 48795

**PORTARIA Nº 023/2024-SECOM/GEA**

**A Secretaria de Estado da Comunicação**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023, respectivamente, e, tendo em vista ainda a norma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e os autos do Processo Administrativo nº 37.000.062/22-SECOM, MEMO 0012/2024-PRODOC NAF-SECOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o servidor **GLAUBER AMANAJÁS DA SILVA**, com desempenho de atividades na Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GEA, para exercer a função de FISCAL da execução, vinculado ao Processo Administrativo nº 37.000.062/22-SECOM, que tem como objeto **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GEA.

**§ 1º**- O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 2º** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar 11 de março de de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 11 de março de 2024.  
ILZIANE LAUNÉ DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 48802

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 001/2022 - SECOM**

**PARTES:** GEA/SECOM e a empresa J A SERVIÇOS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.642.664/0001-08.

**ASSINARAM:** O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação, Sra. ILZIANE LAUNÉ DE OLIVERA, e a representante legal da CONTRATADA, CARINA FARIAS DA SILVA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar Estadual n.º 108/2018; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Federal n.º 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 164/2021-CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo SIGA nº 00045/PGE/2020 e Processo de Utilização nº 00001/SECOM/2022, número de ordem 0001/2022, Ata de Registro de Preços nº 50A52.2022.12AD.

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 06 (seis) meses, a contar de 11 de março de 2024 do CONTRATO Nº 001/2022-SECOM prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GEA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total estimado do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022-SECOM será de R\$ 241.776,75 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

**REAJUSTE NO LIMITE DE 25%** - A previsão do reajuste tem o acréscimo de o valor de R\$ 48.355,53(quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), QUE EQUIVALEM A 25% DO VALOR ATUAL EXECUTADO, perfazendo o valor total em 6 (seis) meses para o 2º Termo de Aditivo de R\$ 241.776,75 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), estando em acordo com o percentual de ajuste entabulado em contrato original-Cláusula Décima Terceira, EM SENDO O LIMITE DE 25% DO VALOR FINAL DO CONTRATO, estando os acréscimos ou supressões em conformidade ao Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão à conta da previsão orçamentária oriunda dos recursos alocados no Programa 09.101.1.24.122.0006.2405, Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos 500 - RTU.

Macapá-AP, 11 de março de 2024.  
ILZIANE LAUNÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Comunicação  
Decreto nº 006/2023-GEA

Protocolo 48801

**Secretaria de Ciência e Tecnologia****PORTARIA Nº 015/2024 - SETEC/AP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, nomeado pelo Decreto nº 0026, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867, de 20 de janeiro de 2008.

**RESOLVE:**

**Art.1º DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado na condição de Fiscal de Contrato, para atuar na fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº003/2024-SETEC**, estabelecido entre a SETEC e a empresa FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, que tem por objeto Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

- **Juliana Bentes Almeida**, Chefe da Unidade Administrativa, na condição de Titular.

- **Ana Trícia Monteiro Lobato de Santana**, Assistente Administrativa, na condição de Suplente.

**Art 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de março de 2024  
EDIVAN BARROS DE ANDRADE  
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Protocolo 48846

**EXTRATO DO CONTRATO 003/2024-SETEC/AP**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**CONTRATADA:** FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, CNPJ: 08.641.928/0001-67.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Este Contrato é firmado em observância às disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei n.º 8.666/1993 e subsidiariamente Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 125/2023-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA n.º 00010/PGE/2023.

**DO OBJETO:**

Contratação de Empresa Especializada no Serviços de

Agenciamento de Viagens, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PREÇO:**

A Unidade Gestora: 250101 - Secretaria de Estado da ciência e Tecnologia, Unidade Orçamentária:25101-Secretaria de Estado da ciência e Tecnologia, Programas de Trabalho: Manutenção Administrativos - SETEC, código nº. 25.101.1.19.122. 0006.2159.0.1.5.00.0.00000.0.3.3.90.33.0. 160000.000001.0000. E0000. Natureza de Despesa: 3.3.90.33 - Locomoção e Passagens Aéreas, na Fonte de Recurso 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, constante do exercício de 2024) e Nota de Empenho nº 2024NE00003, de 05/03/2024, no valor de R\$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e três mil reais), para sua devida execução.

**DA VIGÊNCIA:**

A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 07 de março de 2024 à 06 de março de 2025.

Macapá-AP, 07 de março de 2024.

EDIVAN BARROS DE ANDRADE

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia.

Protocolo 48847

**Secretaria de Educação****RESOLUÇÃO Nº 014/2024-CEE/AP**

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2024 DO COLÉGIO STATUS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº 5337/2023 de 06 de junho de 2023, e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e,

**CONSIDERANDO:**

- A Lei nº 9.394/96;
- Processo nº 0040.0651.2122.0009/2023 -PROT-CEE/AP;
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar - 2024 referente ao Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais, do COLÉGIO STATUS, localizado no Município de Macapá/AP, nos termos propostos em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** - Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 11 março de 2024.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

**Anexo Único****RESOLUÇÃO Nº 014/2024-CEE/AP**

Homologação do Calendário Escolar 2024, do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais do Colégio COLÉGIO STATUS, localizado no município de Macapá/AP.

Ensino Fundamental Anos Iniciais Anos finais:

- Total de dias letivos anuais: 200 dias;
- Total de Semanas letivas anuais: 40 (quarenta semanas);
- Período de matrícula para 2024: 02 a 12/01/2024;
- Início e término do ano letivo: 05/02/2024 a 17/12/2024;
- Período destinado ao Planejamento das atividades: 02/01/2024 a 02/02/2024;
- Férias Escolares: julho/2024;
- Total de Reuniões Pedagógicas - Pais e Mestres e Diálogos Pedagógicos 11. Atividades programadas para 2024:
- Período de Recuperação Final 18 a 23/12/2024;

- Início e término dos Bimestres em 2024:

- 1º Bimestre 05/02 a 19/04/2024: 52 dias;
- 2º Bimestre 22/04 a 28/06/2024: 50 dias;
- 3º Bimestre 05/08 a 10/10/2024: 50 dias;
- 4º Bimestre 11/10 a 16/12/2024: 48 dias.

- Carga horária diária: 4h 10min;
- Carga horária anual: 833h;
- Número de módulo/aula diário: 05 módulos;
- Total de módulos/aulas por semana: 25 módulos;
- Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- Duração do módulo aula diário: 50 minutos.
- Entrada e saída dos alunos:
- Manhã: 07h 30min às 11h 55min- (15 min de intervalo);
- Tarde: 13h 30min às 17h 55min- (15 min de intervalo).

Protocolo 48780

**RESOLUÇÃO Nº 015/2024-CEE-AP**

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR/2024, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS, DO CENTRO EDUCACIONAL RAINHA DA PAZ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto



Governamental nº 5337/2023/de 06 de junho de 2023, e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e,

**CONSIDERANDO:**

- A Lei nº 9.394/96.
- Processo nº 0040.0651.2122.0020/2023 PROT/CEE/AP;
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar o Calendário Escolar/2024 referente a Ensino Fundamental, Anos Iniciais, do CENTRO EDUCACIONAL RAINHA DA PAZ, localizada no Município de Macapá/AP, nos termos propostos em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** - Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamentais, Anos Iniciais.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 04 de março de 2024.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

**ANEXO ÚNICO****RESOLUÇÃO Nº 015/2024-CEE-AP**

Homologação do Calendário Escolar 2024, do Ensino Fundamental Anos Iniciais do CENTRO Educacional Rainha da Paz, localizada no Município de Macapá/AP.

Ensino Fundamental Anos Iniciais:

- Total de dias letivos anuais: 200 dias;
- Total de Semanas letivas anuais: 40 (Quarenta Semanas);
- Período de matrícula para 2024: 02 a 31/01/2024;
- Início e término do ano letivo: 22/01/2024 a 13/12/2024;
- Período destinado ao Planejamento das atividades: 15 a 19/01/2024;
- Férias Escolares: julho/2024;
- Total de Reuniões Pedagógicas - Pais e Mestres e Diálogos Pedagógicos: 09.
- Atividades programadas para 2024:
- Período de Recuperação Final: 17 a 28/12/2024.

Início e término dos Bimestres em 2024:

- 1º Bimestre: 22/01 a 12/04/2024: 54 dias;
- 2º Bimestre: 15/04 a 30/06/2024: 52 dias;
- 3º Bimestre: 01/08 a 04/10/2024: 46 dias;
- 4º Bimestre: 07/10 a 13/12/2024: 48 dias.

- Carga horária diária: 4h;

- Carga horária anual: 800h;
- Número de módulo/aula diário: 04 módulos;
- Total de módulos/aulas por semana: 20 módulos;
- Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- Duração do módulo aula diário: 60 minutos;
- Entrada e saída dos alunos:
- Manhã: 07h 30min às 11h 45min - (15 min de intervalo);
- Manhã: 13h 30min às 17h 45min - (15 min de intervalo).

Protocolo 48781

**RESOLUÇÃO Nº 016/2024 CEE-AP**

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR/2024, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO DO MODERNO - CENTRO DE ENSINO, EDUCAÇÃO E CULTURA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº 5337/2023/de 06 de junho de 2023, e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e,

**CONSIDERANDO:**

- A LEI Nº 9.394/96;
- Processo nº 0040.0651.2122.0013/2023 - CEE/AP;
- A Resolução nº 46/2014-CEE-AP;
- A análise da Assessoria técnica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2024 referente ao Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio, do MODERNO - Centro de Ensino, Educação e Cultura, localizado no município de Macapá/AP, nos termos propostos em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** - Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental Anos Iniciais Anos Finais e Ensino Médio.

**Art. 3º** - Tornar sem efeito a Resolução nº 009/2024-CEE/AP DO MODERNO - CENTRO DE ENSINO, EDUCAÇÃO E CULTURA, publicada no DOE nº 8.111, de 27/02/2024.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 06 de março de 2024.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

**ANEXO ÚNICO****RESOLUÇÃO Nº 016/2024/CEE/AP**

Homologação do Calendário Escolar 2024, do Ensino

Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio, do MODERNO - Centro de Ensino, Educação e Cultura, localizado no município de Macapá/AP.

Ensino Fundamental Anos Iniciais:

- Total de dias letivos anuais: 203 dias;
- Total de Semanas letivas anuais: 41 (quarenta e uma semanas);
- Período de matrícula para 2024: 02 à 20/01/2024;
- Início e término do ano letivo: 22/01/2024 a 07/12/2024;
- Período destinado ao Planejamento das atividades: 15 a 19/01/2024;
- Férias Escolares: julho/2024;
- Total de Reuniões Pedagógicas - Pais e Mestres e Diálogos Pedagógicos: 09 Atividades programadas para 2024;
- Período de Recuperação Final: 10 a 20/12/2024.
- Início e término dos Bimestres em 2024:

1º bimestre: 22/01 a 10/04/2024: 55 dias
2º bimestre: 11/04 a 29/06/2024: 56 dias
3º bimestre: 01/08 a 02/10/2024: 46 dias
4º bimestre: 03/10 a 07/12/2024: 46 dias

- Carga horária diária: 4h 10min;
- Carga horária anual: 846h;
- Número de módulo/aula diário: 05 módulos;
- Total de módulos/aulas por semana: 25 módulos;
- Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- Duração do módulo aula diário: 50 minutos.
- Entrada e saída dos alunos:

Manhã: 07h 30min às 12h - (20 min de intervalo);

Tarde: 14h 30min às 18h - (20 min de intervalo).

Ensino Fundamental Anos Finais:

- Total de dias letivos anuais: 200 dias;
- Total de Semanas letivas anuais: 40 (quarenta);
- Período de matrícula para 2024: 02 à 20/01/2024;
- Início e término do ano letivo: 22/01/2024 a 13/12/2024;
- Período destinado ao Planejamento das atividades: 15 a 19/01/2024;
- Férias Escolares: julho/2024;
- Total de Reuniões Pedagógicas - Pais e Mestres e Diálogos Pedagógicos: 12 Atividades programadas para 2024;
- Período de Recuperação Final: 16 a 31/12/2024.
- Início e término dos Bimestres em 2024:

1º bimestre: 29/01 a 11/04/2024: 54 dias
2º bimestre: 12/04 a 28/06/2024: 53 dias
3º bimestre: 01/08 a 07/10/2024: 47 dias
4º bimestre: 08/10 a 13/12/2024: 46 dias

- Carga horária diária: 5h;
  - Carga horária anual: 1000h;
  - Número de módulo/aula diário: 06 módulos;
  - Total de módulos/aulas por semana: 30 módulos;
  - Número de dias letivos semanais: 05 dias;
  - Duração do módulo aula diário: 50 minutos;
  - Entrada e saída dos alunos:
- Manhã: 07h 30min às 12h 50 min - (20 min de intervalo).

Ensino Médio:

- Total de dias letivos anuais: 200 dias;
- Total de Semanas letivas anuais: 40 (quarenta);
- Período de matrícula para 2024: 02 à 20/01/2024;

- Início e término do ano letivo: 29/01/2024 a 13/12/2024;
- Período destinado ao Planejamento das atividades: 22 a 27/01/2024;
- Férias Escolares: julho/2024;
- Total de Reuniões Pedagógicas - Pais e Mestres e Diálogos Pedagógicos: 04 Atividades programadas para 2024;
- Período de Recuperação Final: 16 a 20/12/2024.

-Início e término dos Bimestres em 2024:

1º bimestre: 29/01 a 13/04/2024: 52 dias
2º bimestre: 15/04 a 28/06/2024: 52 dias
3º bimestre: 01/08 a 07/10/2024: 48 dias
4º bimestre: 08/10 a 13/12/2024: 48 dias

Etapas	1ª Série	2ª e 3ª Série
Carga horária diária	05h	05h50min.
Carga horária anual	1.000h	1.166h
Número de módulo/aula diário	06	07
Total de módulos/aula por semana	30	35
Números de dias letivos semanais	05	05
Duração do módulo/aula diário	50min.	50min.
Entrada e saída dos alunos	08h as 12h50min. 20 minutos de intervalo	08h as 13h40min. 20 minutos de intervalo

Protocolo 48790

### RESOLUÇÃO Nº 017/2024-CEE/AP

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR 2024 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, DO CENTRO EDUCACIONAL MONTE DAS OLIVEIRAS - C. E. M. O, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MACAPA/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº 5337/2023 /de 06 de junho de 2023, e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e,

#### CONSIDERANDO:

- A Lei nº 9.394/96.
- Processo nº 0040.0651.2122.0001/2024 PROT/CEE/AP;
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar / 2024 referente ao Ensino Fundamental, Anos Iniciais do CENTRO EDUCACIONAL MONTE DAS OLIVEIRAS - C.E.M.O, localizado no município de Macapá/AP, nos termos propostos em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** - Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino

Fundamental Anos Iniciais.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 11 de março de 2024.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

### ANEXO ÚNICO

#### RESOLUÇÃO Nº 017/2024-CEEAP

Homologação do Calendário Escolar 2024, do Ensino Fundamental, Anos Iniciais do CENTRO EDUCACIONAL MONTE DAS OLIVEIRAS - C.E.M.O. Localizado no município de Macapá.

Ensino Fundamental, Anos Iniciais:

- Total de dias letivos anuais: 200 dias;
- Total de Semanas letivas anuais: 40 (quarenta);
- Período de matrícula para 2024: 02 a 19/01/2024;
- Início e término do ano letivo: 29/01/2024 a 19/12/2024;

- Período destinado ao Planejamento das atividades: 15 a 19/01/2024;
- Férias Escolares: julho/2024;
- Total de Reuniões Pedagógicas - Pais e Mestres e Diálogos Pedagógicos: 08 Atividades programadas para 2024;
- Período de Recuperação Final: A recuperação acontece de forma paralela, ao final de cada bimestre, no contra turno; Início e término dos Bimestres em 2024.
- Início e término dos Bimestres em 2024:  
1º Bimestre: 29/01 a 10/04/2024: 49dias;  
2º Bimestre: 11/04 a 28/06/2024: 54dias;  
3º Bimestre: 01/08 a 07/10/2024: 47dias;  
4º Bimestre: 08/10 a 19/12/2024: 50dias.

- Carga horária diária: 4h 10min;
- Carga horária anual: 833h20min;
- Número de módulo/aula diário: 05 módulos;
- Total de módulos/aulas por semana: 25 módulos;
- Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- Duração do módulo aula diário: 50 minutos;
- Entrada e saída dos alunos:  
- Manhã: 07h 30min às 11h 55min - (15 min de intervalo);  
- Tarde: 13h 30min às 17h 55min - (15 min de intervalo).

Protocolo 48791

#### RESOLUÇÃO Nº 018 /2024-CEE/AP

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2024 DA ESCOLA META, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº 5337/2023 de 06 de junho de 2023, e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e,

#### CONSIDERANDO:

- A Lei nº 9.394/96;
- Processo nº 0040.0651.2122.0030/2023/CEE/AP;
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar - 2024 referente ao Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, da ESCOLA META, localizado no município de Macapá/AP, nos termos propostos em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** - Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP 11 de março de 2024.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

## Anexo Único

## RESOLUÇÃO Nº 018 /2024-CEE/AP

Homologação do Calendário Escolar 2024, do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, da ESCOLA META, localizado no município de Macapá/AP.

Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos finais e Ensino Médio:

Duração do Ano Letivo: 205 dias;

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
03	18	22	22	22	21	22	22	23	20	10	205

Início e término dos Bimestres, semestre ou etapa letiva:

DISTRIBUIÇÃO DOS BIMESTRES			
1º Bimestre	29/01 a 16/04/2024	55 dias	03 sábados letivos
2º Bimestre	17/04 a 30/06/2024	53 dias	03 sábados letivos
3º Bimestre	05/08 a 09/10/2024	52 dias	03 sábados letivos
4º Bimestre	10/10 a 13/12/2024	45 dias	01 sábados letivos

Número de módulos-aula diários, carga horária diária e duração do módulo-aula;

	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAS E ANOS FINAIS	ENSINO MÉDIO
Módulo-aula diários	05	06
Carga horária diária	4h10min	5h
Duração do módulo-aula	50min	50min

Número de dias letivos semanais: 05 dias;

Número de semanas letivas anuais: 41 semanas;

Carga horária mínima anual.

<b>Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais</b>	<b>854h e 10min</b>
Ensino Médio	1025h

Períodos destinados à recuperação final:

1º Bimestre	12 e 15/04/2024
2º Bimestre	25 e 26/06/2024
3º Bimestre	07 e 08/10/2024
4º Bimestre	05 e 06/12/2024

Dias previstos para reuniões de Conselho de Classe, desde que o estabelecimento o faça constar em seu Regimento:  
1ª Reunião - 20/04, 2ª Reunião - 03/10, 3ª Reunião - 07/12;

Dias previstos para reuniões de pais e/ou Plantões Pedagógicos: Contraturno;  
Plantões Pedagógicos.

Bimestres	Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio
1º Bimestre	26/04/2024	27/04/2024
2º Bimestre	23/08/2024	24/08/2024
3º Bimestre	25/10/2024	26/10/2024
4º Bimestre	16/12/2024	16/12/2024

**Reuniões de Pais:**

Ensino Fundamental Anos Iniciais: 17/02 e 10/08/2024;

Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio: 24/02 e 17/08/2024;

Total de Semanas letivas anuais: 40 (quarenta semanas);

Período de matrícula para 2024: 02 a 12/01/2024;

Início e término do ano letivo: 05/02/2024 a 17/12/2024;

Período destinado ao Planejamento das atividades: 16 a 27/01/2024;

Período de férias e/ou recesso dos professores:

Férias Escolares: 01 a 30 de julho de 2024;

Recesso Natalino: 20 a 24/12/2024;

Recesso de Fim de Ano: 28 a 31/12/2024;

Feriados Estabelecidos por Lei, recessos e dias de comemorações festivas do estabelecimento;

01/01 - Confraternização Universal;

04/02 - Fundação da Cidade de Macapá;

17/03 - Carnaval;

19/03 - São José - Padroeiro de Macapá;

23/03 - Projeto Metralinguagem;

29/03 - Paixão de Cristo;

13/04 - Hino Nacional;

19/04 - Dia do Indígena;

21/04 - Tiradentes;

01/05 - Dia do Trabalho;

15/05 - Dia de Cabralzinho;

30/05 - Corpus Cristi;

31/05 a 01/06 - Metamatlética;

28/06 - Festa Juninha;

11/08 - Dia do Estudante;

25/08 - Exército Brasileiro;

05/09 - Dia da Amazônia;

07/09 - Independência do Brasil;

13/09 - Criação do Ex-Território Federal do Amapá;

18/09 - Símbolos Nacionais;

28/09 - Festa da Família;

05/10 - Criação do Estado - Projeto ECIM;

01/11 - Mostra Cultura;

02/11 - Finados;

15/11 - Proclamação da República;

19/11 - Dia da Bandeira;

20/11 - Dia da Consciência Negra;

13/12 - Projeto FAM;

30/11 - Dia do Evangélico;

- 25/12 - Natal.

Início e término do período de matrícula para o ano letivo: 30/10/2023 a 26/01/2024;

Horário de entrada e saída dos alunos, bem como o tempo destinado ao intervalo.

<b>Turno Matutino</b>	<b>Entrada</b>	<b>Intervalo</b>	<b>Saída</b>
Fundamental Anos Iniciais	7h30min	20min	11h50min
Fundamental Anos Finais	7h30min	20min	12h
Ensino Médio	7h30min	15min	1ª Série 4 dias na semana 11h50min 1 dia na semana 13h55min
			2ª e 3ª Séries 4 dias na semana 12h45min 1 dia na semana 13h35min



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 019/2024-CEE/AP

HOMOLOGAR O CALENDÁRIO ESCOLAR NORTEADOR PARA O ANO LETIVO DE 2024, DIURNO E NOTURNO DAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ – SEED.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Amapá – CEE /AP com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 5337/2023, de 06 de junho de 2023, e de conformidade com o Art. 8º c/c Art. 9º e inciso XIV, do Artigo 16, do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e,

**CONSIDERANDO:**

- A Lei nº 9.394/96;
- Processo nº 0040.0775.2120.0001/2024 – GAB/PRES-CEE;
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar Norteador para o ano letivo de 2024, Diurno e Noturno do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, Ensino Fundamental e Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos-EJA, Ensino Médio e Ensino Médio de Tempo Integral da Secretaria de Estado da Educação do Amapá – SEED.

Art. 2º - O dia letivo previsto no Calendário Escolar Norteador/2024 – SEED - Diurno e Noturno - início 26/02/2024 e 04/03/2024, eventualmente não cumprido pela escola, independente do motivo, deverá ser cumprido no decorrer ou no final do ano letivo de 2024, em dia não considerado letivo no calendário escolar adotado pela escola, com o devido registro escolar, visando assegurar e cumprir a carga horária anual do aluno, prevista para o ano/série/etapa/modalidade na qual está matriculado.

Art. 3º - A escola que realizar qualquer adequação no Calendário Escolar Norteador/2024 - SEED – Diurno ou Noturno - início 26/02/2024 e 04/03/2024, deverá encaminhar o seu calendário para a análise e aprovação do Núcleo de Inspeção e Organização Escolar/NIOE/SEED, por força da Res. 046/2014-CEE/AP, no prazo estabelecido pela Mantenedora.

Art. 4º - Revogar a Resolução nº 005/2024-CEE/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.093 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 11 de março de 2024.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES  
Presidente - CEE/AP  
Decreto nº 5337/2023

Anexo Único  
RESOLUÇÃO Nº 019/2024-CEE/AP

a) Identificar a etapa ou modalidade de ensino ofertado:

Início 26/02/2024

DIURNO – 200 dias: Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, Ensino Médio e Ensino Médio em Tempo integral de 3500h/a e 4.500500h/a e Ensino Fundamental/EJA - Anos Finais (3ª e 4ª etapas - Diurno e noturno).

DIURNO E NOTURNO – 185 dias: Ensino Fundamental/EJA – Anos Iniciais e Ensino Médio/EJA.

NOTURNO – 215 dias: Ensino Médio

Início: 04/03/2024

DIURNO – 200 dias: Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, Ensino Médio, Ensino Médio em Tempo Integral de 3.500h/a e 4.500h/a e Ensino Fundamental/EJA - Anos Finais (3ª e 4ª etapas - Diurno e noturno).

DIURNO E NOTURNO – 185 dias: Ensino Fundamental/EJA– Anos Iniciais e Ensino Médio/EJA.

NOTURNO – 215 dias: Ensino Médio.

b) Duração do ano letivo:

Início: 26/02/204

DIURNO/NOTURNO: 185, 200 e 215 dias letivos.

DIAS LETIVOS – DIURNO E NOTURNO – 185 DIAS											
FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		TOTAL
04	20	24	21	22	24	22	20	21	07		185
DIAS LETIVOS – DIURNO E NOTURNO – 200 DIAS											
04	21	26	23	24	26	22	21	21	12		200
DIAS LETIVOS – NOTURNO - 215 DIAS											
04	21	26	23	24	27	22	21	21	23	Jan/2025 -03	215

Início: 04/03/2024

DIURNO/NOTURNO: 185, 200 e 215 dias letivos

DIAS LETIVOS – DIURNO E NOTURNO – 185 DIAS										
MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	-	TOTAL
19	23	21	22	24	22	19	20	15	-	185
DIAS LETIVOS – DIURNO E NOTURNO – 200 DIAS										
20	26	23	24	26	22	21	21	17	-	200
DIAS LETIVOS – NOTURNO - 215 DIAS										
20	26	23	24	27	22	22	21	23	Jan/2025 -07	215

c) Início e Término do bimestre, semestre ou etapa letiva;

Início: 26/02/2024

CALENDÁRIO DIURNO e NOTURNO – 185 DIAS				
Distribuição dos Semestres				
1º semestre	26/02/2024	29/06/2024	08 sábados	91 dias
2º semestre	01/08/2024	10/12/2024	07 sábados	94 dias
Distribuição dos Bimestres				
1º Bim	26/02/2024	26/04/2024	03 Sábados	45 dias
2º Bim	27/04/2024	29/06/2024	05 sábados	46 dias
3º Bim	01/08/2024	30/09/2024	04 sábados	46 dias
4º Bim	01/10/2024	10/12/2024	03 sábados	48 dias
CALENDÁRIO DIURNO – 200 DIAS				
Distribuição dos Semestres				
1º semestre	26/02/2024	29/06/2024	15 sábados	98 dias
2º semestre	01/08/2024	14/12/2024	12 sábados	102 dias



Distribuição dos Bimestres				
1º Bim	26/02/2024	30/04/2024	07 sábados	51 dias
2º Bim	02/05/2024	29/06/2024	08 sábados	47 dias
3º Bim	01/08/2024	09/10/2024	06 sábados	54 dias
4º Bim	10/10/2024	14/12/2024	06 sábados	48 dias
CALENDÁRIO NOTURNO – 215 DIAS				
1º semestre	26/02/2024	29/06/2024	15 sábados	98
2º semestre	01/08/2024	04/01/2025	16 sábados	117
Distribuição dos Bimestres				
1º Bim	26/02/2024	29/04/2024	07 sábados	50 dias
2º Bim	30/04/2024	29/06/2024	08 sábados	48 dias
3º Bim	01/08/2024	11/10/2024	07 sábados	57 dias
4º Bim	16/10/2024	04/01/2025	09 sábados	60 dias

Início: 04/03/2024

CALENDÁRIO DIURNO e NOTURNO – 185 DIAS				
Distribuição dos Semestres				
1º semestre	04/03/2024	29/06/2024	07sábados	85 dias
2º semestre	01/08/2024	19/12/2024	06 sábados	100 dias
Distribuição dos Bimestres				
1º Bim	04/03//2024	30/04/2024	03 Sábados	42 dias
2º Bim	02/05/2024	29/06/2024	04 sábados	43 dias
3º Bim	01/08/2024	16/10/2024	04 sábados	55dias
4º Bim	17/10/2024	19/12/2024	02 sábados	45 dias
CALENDÁRIO DIURNO – 200 DIAS				
Distribuição dos Semestres				
1º semestre	04/03/2024	29/06/2024	15 sábados	93 dias
2º semestre	01/08/2024	20/12/2024	12 sábados	107 dias

Distribuição dos Bimestres				
1º Bim	04/03/2024	30/04/2024	07 sábados	46 dias
2º Bim	02/05/2024	29/06/2024	08 sábados	47 dias
3º Bim	01/08/2024	09/10/2024	06 sábados	54 dias
4º Bim	10/10/2024	20/12/2024	06 sábados	53 dias
CALENDÁRIO NOTURNO – 215 DIAS				
1º semestre	04/03/2024	29/06/2024	15 sábados	93
2º semestre	01/08/2024	09/01/2025	16 sábados	122
Distribuição dos Bimestres				
1º Bim	04/03/2024	30/04/2024	07 sábados	46 dias
2º Bim	02/05/2024	29/06/2024	08 sábados	47 dias
3º Bim	01/08/2024	18/10/2024	07 sábados	61 dias
4º Bim	19/10/2024	09/01/2025	09 sábados	61 dias

d) Número de módulos-aula diários, carga horária diária e duração do módulo-aula;

Início: 26/02 e 04/03/202

ETAPA/MODALIDADE	TURNO	MA DIÁRIO	MA SEMANAL	CH DIÁRIA	DURAÇÃO MA
Ensino Fundamental Anos iniciais – 200 dias	Diurno	04 dias=04 01 dia=05	21	4 dias=4h 1 dia = 5h	60min
Ensino Fundamental Anos Finais – 200 dias	Diurno	03 dias=06 02 dias=05	28	02 dias = 4h10 03 dias = 5h	50min
Ensino Fundamental/EJA – 1ª e 2ª etapas – 185 dias	Diurno e noturno	04 dias=04 01 dia=05	21	4 dias=4h 1 dia = 5h	60min
Ensino Fundamental/EJA 3ª e 4ª etapas – 200 dias	Diurno e noturno	05	25	4h10'	50min

Ensino Médio 1ª a 3ª série – 200 dias	Diurno	06	30	5h	50miin
Ensino Médio – Tempo integral – 3500h/a – 200 dias	Diurno	07	35	5h50'	50min
Ensino Médio – Tempo integral – 4500h/a – 200 dias	Diurno	09	45	7h30'	50min
Ensino Médio/EJA 1ª etapa (1ª série) – 185 dias	Diurno e noturno	03 dias=05 02 dias=06	27	03 dias=3h45' 02 dias=4h30'	45min
Ensino Médio/EJA 2ª etapa (2ª e 3ª séries) – 185 dias	Diurno e noturno	03 dias=06 02 dias=05	28	03dias=4h10' 02 dias =3h45'	45min

e) Número de dias letivos semanais:

Início: 26/02 e 04/03/2024

Diurno e noturno: 05

f) Número de semanas letivas anuais:

Início: 26/02/2024 e 04/03/2024

Diurno: 40 (200 dias)

Noturno: 37 (185 dias) e 43 (215 dias);

g) Carga Horária mínima anual:

Início: 26/02/2024 e 04/03/2024

ETAPA	CH ANUAL
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	840h/a
Ensino Fundamental – Anos Finais	933h/a

Ensino Fundamental/EJA – Anos Iniciais -1ª e 2ª etapas	777h/a
Ensino Fundamental/EJA– Anos Finais – 3ª e 4ª etapas	833h/a
Ensino Médio – 1ª a 3ª série	1.000h/a
Ensino Médio/EJA – 1ª etapa (1ª série)	749h/a
Ensino Médio/EJA – 2ª e 3ª etapas	777h/a
Ensino Médio – Tempo Integral – 3.500h/a	1.166h40'
Ensino Médio – Tempo Integral – 4.500h/a	1.500h/a

OBS: No Ensino Médio a Mantenedora orienta que 33h/a da carga horária anual pode ser cumprida com atividades a Distância, amparado pelo Art. 11 da Res. 103/2021-CEE/AP.

h) Períodos destinados à recuperação:

Início: 26/02/2024

Diurno e noturno: 185 dias: 12 a 23/12/2024 – 10 dias;

Diurno: 200 dias = 17 a 30/12/2024 – 10 dias;

Noturno: 215 dias = 07 a 17/01/2025 – 10 dias.

Início: 04/03/2024

Diurno e noturno = 185 dias: 21/12/2024 a 06/01/2025 – 10 dias;

Diurno: 200 dias = 23/12/2024 a 07/01/2025 – 10 dias;

Noturno: 215 dias = 11 a 22/01/2025 – 10 dias.

i) Dias previstos para os exames finais, se houver, não computados nos dias letivos;

As escolas públicas não trabalham com exames finais

j) Dias previstos para reuniões de Conselho de Classe, desde que o estabelecimento o faça constar em seu Regimento;

As reuniões do Conselho de Classe serão realizadas conforme planejamento e necessidade das escolas.

k) Dias previstos para reuniões de pais;

Início: 26/02/2024

Diurno e noturno = 185 dias: 29/06 e 25/10/2024 - contraturno

Diurno: 200 dias = 04/05; 29/06 e 26/10/2024 – contraturno.

Noturno: 215 dias = 04/05/2024; 29/06/2024; 26/10/2024 e 04/01/2025 – contraturno.

Início: 04/03/2024

Diurno e noturno = 185 dias: 18/05; 09/08; 25/10/2024 e 02/01/2025 - contraturno

Diurno: 200 dias = 04/05; 29/06 e 26/10/2024 e 02/01/2025 – contraturno.

Noturno: 215 dias = 04/05/2024; 29/06/2024; 26/10/2024 e 04/01/2025 – contraturno.

l) Indicação do período em que será realizado o planejamento das atividades;

Início:26/02/2024

Diurno e noturno - Encontro Pedagógico: 19 a 23/02/2024;

Início: 04/03/2024

Diurno e noturno - Encontro Pedagógico: 01 e 02/03/2024;

m) Indicação do período de férias dos professores;

Início:26/02/2024

Diurno e noturno: 185 dias = 01 a 30/07/2024 e 26/12/2024 a 24/01/2025;

Diurno: 200 dias = 01 a 30/07/2024 e 02 a 31/01/2025;

Noturno: 215 dias = 01 a 30/07/2024 e 20/01 a 18/02/2025;

Início: 04/03/2024

Diurno e noturno: 185 dias = 01 a 30/07/2024 e 08/01/2025 a 06/02/2025;

Diurno: 200 dias = 01 a 30/07/2024 e 08/01/2025 a 06/02/2025;

Noturno: 215 dias = 01 a 30/07/2024 e 23/01/2025 a 21/02/2025

n) Indicação dos feriados estabelecidos por Lei, recessos e dias de comemorações festivas do Estabelecimento.

Início: 26/02 e 04/03/2024

DIURNO E NOTURNO:

19/03 – São José – Padroeiro do Estado do Amapá;

28/03 – Quinta-feira santa – recesso;

29/03 – Sexta-feira santa;

01/05 – Dia do trabalhador;

15/05 – Cabralzinho;

30/05 – Corpus Christi;

07/09 – Independência do Brasil;

09 a 12/09 – Semana Estadual de Valorização da Família – Lei Estadual nº

2442/2019;

13/09 – Criação do Ex-Território do Amapá

12/10 – Nossa Senhora Aparecida  
14/10 – Recesso;  
15/10 – Dia do Professor;  
28/10 – Dia do servidor público – data comemorativa;  
02/11 – Finados;  
15/11 – Proclamação da República;  
20/11 – Dia da Consciência negra;  
30/11 – Dia do Evangélico;  
24/12 – Recesso;  
25/12 – Natal;  
31/12 – Recesso de ano novo – no calendário noturno  
01/01 – Ano Novo  
o) Indicação do início e término do período de matrícula para o ano letivo –

Normas de Matrículas /2024;

Início: 26/02 e 04/03/2024

Inscrição: Chamada Escolar – 01 a 23 de novembro de 2024 - será feito de forma presencial e online. O processo é voltado a quem deseja estudar nas escolas estaduais e municipais em 2024;

DAS VAGAS	PRÉ-MATRÍCULA	CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA E ENTREGA DE DOCUMENTOS NA ESCOLA PRETENDIDA
Escolas de Gestão Compartilhada	08 a 10/01/2024	17 a 19/01/2024
Creches Municipais Presencial	08 a 12/01/2024	08 a 12/01/2024
Educação Especial (prioritárias)	16 a 18/01/2024	16 a 19/01/2024
Escolas de Tempo Integral e Ampla Concorrência	23 a 26/01/2024	23 a 26/01/2024

Fonte: Normas de Matrículas/2024.

p) Horário de entrada e saída dos alunos, bem como o tempo destinado ao intervalo para o lanche;

Início: 26/02 e 04/03/2024

HORÁRIO	MA – 45'	MA – 50'	MA - 60'
MATUTINO – intervalo de 15' – após o 2º horário			
1º	07:30 – 08:15	07:30 – 08:20	07:30 – 08:30
2º	08:15 – 09:00	08:20 – 09:10	08:30 – 09:30
Intervalo – 15'	09:00 - 09:15	09:10 – 09:25	09:30 – 09:45
3º	09:15-10:00	09:25 – 10:15	09:45 – 10:45
4º	10:00-10:45	10:15 – 11:05	10:45 – 11:45
5º	10:45 – 11:30	11:05 – 11:55	11:45 – 12:45
6º	11:30 – 12:15	11:55 – 12:45	-
7º	12:15 – 13:00	12:45 – 13:30	-
ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - 3.500h/a			
1º	-	07:30 – 08:20	-
2º	-	08:20 – 09:10	-
Intervalo – 20'	-	09:10 – 09:30	-
3º	-	09:30 – 10:20	-
4º	-	10:20 – 11:10	-
5º	-	11:10 – 12:00	-
Almoço -50'	-	12:00 – 12:50	-
6º	-	12:50 – 13:40	-
7º	-	13:40 – 14:30	-
ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - 4.500h/a			
1º	-	07:30 – 08:20	-
2º	-	08:20 – 09:10	-
Intervalo – 20'	-	09:10 – 09:30	-
3º	-	09:30 – 10:20	-
4º	-	10:20 – 11:10	-
5º	-	11:10 – 12:00	-
Almoço- 1h20'	-	12:00 – 13:20	-
6º	-	13:20 – 14:10	-
7º	-	14:10 – 15:00	-

Intervalo – 20'	-	15:00 – 15:20	-
8º	-	15:20 – 16:10	-
9º	-	16:10 – 17:00	-
VESPERTINO - intervalo de 15' – após o 2º horário			
1º	13:15 – 14:00	13:15 – 14:05	13:15 – 14:15
2º	14:00 – 14:45	14:05 – 14:55	14:15 – 15:15
Intervalo – 15'	14:45 – 15:00	14:55 – 16:00	15:15 – 15:30
3º	15:00 – 15:45	16:00 – 16:50	15:30 – 16:30
4º	15:45 – 16:30	16:50 – 17:40	16:30 – 17:30
5º	16:30 – 17:15	17:40 – 18:30	17:30 – 18:30
6º	17:15 – 18:30	18:30 – 19:20	-
7º	18:30 – 19:15	19:20 – 20:10	-
ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - 3.500h/a			
1º	-	14:40 – 15:30	-
2º	-	15:30 – 16:20	-
Intervalo – 20'	-	16:20 – 16:40	-
3º	-	16:40 – 17:30	-
4º	-	17:30 – 18:20	-
5º	-	18:20 – 19:10	-
6º	-	19:10 – 20:00	-
Jantar – 50'	-	20:00 – 20:50	-
7º		20:50 – 21:40	
NOTURNO			
1º	18:00 – 18:45	18:00 – 18:50	18:00 – 19:00
2º	18:45 – 19:30	18:50 – 19:40	19:00 – 20:00
Intervalo – 10'	19:30 – 19:40	19:40 – 19:50	20:00 – 20:10
3º	19:40 – 20:25	19:50 – 20:40	20:10 – 21:10
4º	20:25 – 21:10	20:40 – 21:30	21:10 – 22:10
5º	21:10 – 21:55	21:30 – 22:20	-
6º	21:55 – 22:40	-	-
OBS: Ensino Médio: Entrada 18h Ensino Médio/EJA Entrada 18h15'			





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**EDITAL PSS Nº 002/2024.1 -ALUNO/CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTES, CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EPT/SEED-AP**

A Secretária de Estado da Educação no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 009/2023-GEA, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para o Edital do Processo Seletivo Simplificado para interessados em Cursos Técnico de Nível Médio Subsequentes, Formação Inicial e Continuada (FIC) e /ou Qualificação Profissional (QP), na forma presencial, ofertados pelos Centros de Educação Profissional e Técnica de Macapá e Santana pertencentes a rede estadual de ensino.

Os Curso Técnicos Subsequentes deste edital possuem carga horária variando entre 800 a 1.600 horas e são destinados exclusivamente às pessoas que já tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, de acordo com as normativas estabelecidas na 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação que disciplina a oferta destes cursos.

A Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Qualificação Profissional (QP) deste edital tem carga horária variando entre 160 a 300h organizados para preparar para a vida produtiva e social, promovendo a inserção e reinserção de jovens e trabalhadores no mundo do trabalho, previstos no Guia Pronatec de Cursos FIC — Português (Brasil), 4ª edição publicada em 2016.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A condução do referido PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação que nomeará comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado-PSS ALUNO, nomeando os membros através de **Portaria 44/2024-GAB/SEED**, com integrantes da direção dos Centros de Educação Profissional - CEP.

1.2 O PSS/ALUNO/TEC/FIC/QP/EPT/SEED-AP tem por finalidade ofertar **260 vagas** em cursos TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTES e **1.797** vagas em curso FIC ou QP, com base no § 2º do art. 39 da LDB e no Decreto nº 5.154/2004. As **2.057** vagas a serem ofertadas são referentes ao primeiro semestre do ano de 2024, nos seguintes Centros de Educação Profissional:

**Macapá:**

- CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTES VISUAIS CÂNDIDO PORTINARI – CEPAVCP
- CENTRO ESTADUAL DE LÍNGUA E CULTURA FRANCESA DANIELLE MITTERRAND – CECLFDM
- CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM MÚSICA WALKÍRIA LIMA – CEPMWL
- CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE GRAZIELA REIS DE SOUSA - CEPGRS
- CENTRO CULTURAL FRANCO AMAPAENSE – CCFA

**Santana:**

- CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTANA PROFª MARIA SALOMÉ GOMES SARES – CEPSPMSG
- CENTRO INTEGRADO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ – CIFPA
- CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTE E CULTURA BI TRINDADE – CEPACBT

1.3 A realização deste PSS/ALUNO/TEC/FIC/QP/EPT/SEED-AP para pessoas interessadas em participar dos cursos Técnicos Subsequentes e Cursos de Formação Inicial e Continuada / Qualificação Profissional, na forma presencial, ficará sob a responsabilidade da comissão coordenadora do PSS, que terão a incumbência de divulgar os resultados de cada etapa deste PSS, coordenar, supervisionar, acompanhar as ações inerentes a execução do certame, bem como, emitir parecer técnico, se necessário.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 12/03/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 223816998. Cód. CRC: 10261DA



1.4 A submissão da matrícula do (a) candidato (a) implica a aceitação das normas estabelecidas no PSS/ALUNO/TEC/FIC/QP/EPT/SEED-AP, asseguradas no Regimento Interno dos CEP e pelas legislações específicas, que regem a matrícula e o funcionamento dos cursos, assim como as decisões que possam ser deliberadas pelas Comissões dos Centros nos casos omissos. Toda menção ao horário deste PSS/ALUNO/TEC/FIC/QP/EPT/SEED-AP terá como referência o horário local.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas por ordem de acesso, exclusivamente via internet no link disponível, no endereço eletrônico <https://link.proesc.com/processoseletivo> com base no Centro/Município/curso e turno escolhido pelo candidato de 14h:00min do dia 14/03/2024 até as 23:59h do dia 19/03/2024, conforme cronograma de atividades, anexo I deste edital.

2.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea.

2.3 O (a) candidato (a) no ato da inscrição fará opção por apenas um Centro/município/curso e turno.

2.4 Depois de efetivada a inscrição, não haverá alteração de opção de curso, turno, ou outro dado contido (a).

2.5 A inscrição dos (as) candidatos (as) com deficiências (Pessoas com Necessidades Especiais) está condicionada à compatibilidade de suas necessidades especiais com as atribuições dos cursos ofertados.

2.6 O(a) candidato (a) que não solicitar, no ato da inscrição, as condições especiais de autodeclarados cotistas como Portadores de Deficiência, indígenas, afrodescendentes, não poderá dispor das mesmas.

2.7 As inscrições para o Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza - CEPGRS, obedecerá ao referido critério de classificação: **nota final da 3ª série do Ensino Médio do componente curricular de Língua Portuguesa**, ou Educação de Jovens e Adultos (podendo ser do ENCCEJA e/ou Exame de Massa), de acordo com a vida escolar do candidato. As médias com notas mais altas serão classificadas.

2.8 As inscrições para o Centro de Educação Profissional em Artes Visuais Cândido Portinari - CEPAVCP, obedecerá ao referido critério de classificação: **nota final da 3ª série do Ensino Médio do componente curricular de Artes**, ou Educação de Jovens e Adultos (podendo ser do ENCCEJA e/ou Exame de Massa), de acordo com a vida escolar do candidato. As médias com notas mais altas serão classificadas.

2.9 Poderão participar do PSS os (as) candidatos (as) que preencherem os requisitos de acesso e que possuam a documentação comprobatória exigida. A não apresentação de todos os documentos exigidos na matrícula, conforme as exigências de cada curso, impedirá a efetivação da matrícula do (a) candidato(a).

## 3. DOS CURSOS E VAGAS

3.1 Os Centros de Educação Profissional oferecerão o quantitativo geral de 260 vagas para Cursos Técnicos Subsequentes com carga horária de 800h a 1.200h e 1.797 vagas para Cursos de Formação Inicial e Continuada / Qualificação profissional com duração mínima de 160h a 300h para o presente exercício, de acordo com as especificidades de cada curso.

3.2 Os cursos de Formação Inicial e Continuada / Qualificação Profissional serão ofertados pelos CEP da rede estadual de ensino, conforme distribuição abaixo relacionada.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 12/03/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 223816998. Cód. CRC: 10261DA



## CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTES / FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA / QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CENTRO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CH TOTAL	TURMA	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	ETNICO RACIAL	INDÍGENAS
<b>1º SEMESTRE</b>									
CENTRO ESTADUAL DE LINGUA E CULTURA FRANCESA DANIELLE MITTERRAND-CELCFDM	FRANCÊS BÁSICO	200h	9/25	Manhã	225	180	23	11	11
	FRANCÊS BÁSICO	200h	10/25	Tarde	250	200	26	12	12
	FRANCÊS BÁSICO	200h	11/25	Noite	275	220	27	14	14
<b>TOTAL</b>			<b>30</b>		<b>750</b>	<b>600</b>	<b>76</b>	<b>37</b>	<b>37</b>

CENTRO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CH TOTAL	TURMA	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	ETNICO RACIAL	INDÍGENAS
<b>1º SEMESTRE</b>									
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTES VISUAIS CÂNDIDO PORTINARI – CEPAVCP	ARTESÃO DE PINTURA EM TECIDOS	200h	1	MANHÃ	15	11	1	2	1
	ARTESÃO DE PINTURA EM TECIDOS	200h	1	TARDE	15	11	1	2	1
	ILUSTRADOR	200h	1	MANHÃ	15	11	1	2	1
	ILUSTRADOR* (11 A 14 ANOS)	200h	1	MANHÃ	15	11	1	2	1
	ILUSTRADOR	200h	1	TARDE	15	11	1	2	1
	ILUSTRADOR* (11 A 14 ANOS)	200	1	TARDE	15	11	1	2	1
	ILUSTRADOR	200h	1	NOITE	15	11	1	2	1
	PINTOR DE ARTE	200h	1	TARDE	15	11	1	2	1
	CARTONAGEIRO À MÃO	200h	1	NOITE	15	11	1	2	1
	GRAVURISTA	200h	1	NOITE	15	11	1	2	1
	<b>TOTAL QP/FIC</b>			<b>10</b>		<b>150</b>	<b>110</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTE	CH TOTAL	TURMA	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	ETNICO RACIAL	INDÍGENAS	
<b>1º Semestre</b>									
PROCESSOS FOTOGRÁFICOS	1.200	1	NOITE	15	11	1	2	1	
ARTES VISUAIS	800	1	MANHÃ	15	11	1	2	1	
ARTES VISUAIS	800	1	TARDE	15	11	1	2	1	
ARTES VISUAIS	800	1	NOITE	15	11	1	2	1	
<b>TOTAL VAGAS TÉCNICO</b>			<b>4</b>		<b>60</b>	<b>44</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>4</b>

\*Estas turmas serão ofertadas para estudantes com idade de 11 a 14 anos no ato da matrícula.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 12/03/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 223816998. Cód. CRC: 10261DA



CENTRO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CH TOTAL	TURMA	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	ETNICO RACIAL	INDÍGENAS
<b>1º SEMESTRE</b>									
CENTRO CULTURAL FRANCO AMAPAENSE - CCFA	FRANCÊS BÁSICO (CRIANÇAS)	200h	4/15	Tarde	60	48	8	2	2
	FRANCÊS BÁSICO (ADOLESCENTES)	200h	4/15	Tarde	60	48	8	2	2
	FRANCÊS BÁSICO (ADULTOS)	200h	4/15	Manhã	60	48	8	2	2
	FRANCÊS BÁSICO (ADULTOS)	200h	4/15	Tarde	60	48	8	2	2
	FRANCÊS APLICADO A SERVIÇOS TURÍSTICOS	200h	2/15	Noite	30	24	4	1	1
	RECREADOR CULTURAL	200h	1/20	Tarde	20	16	2	1	1
	RECREADOR CULTURAL	200h	1/20	Noite	20	16	2	1	1
	ARTESÃO DE BIOJOIAS	200h	1/25	Tarde	25	20	2	2	1
	ARTESÃO DE PINTURA EM TECIDO	200h	1/25	Tarde	25	20	2	2	1
<b>TOTAL</b>			<b>22</b>		<b>360</b>	<b>288</b>	<b>44</b>	<b>15</b>	<b>13</b>

CENTRO	CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTE	CH TOTAL	TURMA	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	ETNICO RACIAL	INDÍGENAS
<b>1º SEMESTRE</b>									
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUSA - CEPGRS	ENFERMAGEM	1.600h	1	MANHÃ	40	32	4	2	2
	ENFERMAGEM	1.600h	2	TARDE	80	64	8	4	4
	ENFERMAGEM	1.600h	2	NOITE	80	64	8	4	4
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>5</b>		<b>200</b>	<b>160</b>	<b>20</b>	<b>10</b>	<b>10</b>

TRO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CH TOTAL	TURMA	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	ETNICO RACIAL	INDÍGENAS
<b>1º SEMESTRE</b>									
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM MÚSICA WALKÍRIA LIMA	INTÉRPRETE INSTRUMENTISTA CONTRABAIXO	160h	1	MANHÃ	30	24	4	1	1
	INTÉRPRETE INSTRUMENTISTA FLAUTA DOCE	160h	1	MANHÃ	10	8	2	0	0
	INTÉRPRETE INSTRUMENTISTA SAXOFONE	160h	1	MANHÃ	08	04	2	1	1
	INTÉRPRETE	160h	1	MANHÃ	36	29	5	1	1

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 12/03/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 223816998. Cód. CRC: 10261DA



	INSTRUMENTISTA VIOLÃO								
	INTÉRPRETE INSTRUMENTISTA CLARINETE	160h	1	TARDE	6	5	1	0	0
	INTÉRPRETE INSTRUMENTISTA CONTRABAIXO ELÉTRICO	160h	1	TARDE	10	8	2	0	0
	INTÉRPRETE INSTRUMENTISTA GUITARRISTA	160h	1	TARDE	20	16	2	1	1
	MUSICO INTERPRETE CANTOR	240h	1	TARDE	10	8	2	0	0
	INTÉRPRETE INSTRUMENTISTA SAXOFONE	160h	1	TARDE	08	6	2	0	0
	INTÉRPRETE INSTRUMENTISTA VIOLÃO	160h	1	TARDE	20	16	2	1	1
	INTÉRPRETE INSTRUMENTISTA FLAUTA DOCE	160h	1	TARDE	4	4	0	0	0
	INTÉRPRETE INSTRUMENTISTA EM PERCUSSÃO	160h	1	NOITE	20	16	2	1	1
<b>TOTAL</b>			<b>12</b>		<b>182</b>	<b>144</b>	<b>26</b>	<b>6</b>	<b>6</b>

CENTRO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CH TOTAL	TURMA	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PC D	ETNICO RACIAL	INDÍGENAS
<b>1º SEMESTRE</b>									
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTE E CULTURA BI TRINDADE – CEPACBT	ARTESÃO PINTURA EM TECIDO	200h	1	MANHÃ	20	16	2	1	1
	ARTESÃO PINTURA EM TECIDO	200h	1	TARDE	20	16	2	1	1
	ILUSTRADOR	200h	1	MANHÃ	20	16	2	1	1
	ILUSTRADOR	200h	1	TARDE	20	16	2	1	1
	INTÉRPRETE INSTRUMENTISTA VIOLÃO	200h	1	MANHÃ	15	11	2	1	1
	INTÉRPRETE INSTRUMENTISTA VIOLÃO	200h	1	TARDE	15	11	2	1	1
	FRANCÊS BÁSICO	200h	1	MANHÃ	20	16	2	1	1
	FRANCÊS BÁSICO	20h	1	TARDE	20	16	2	1	1
	INTÉRPRETE INSTRUMENTISTA FLAUTA DOCE	200h	1	MANHÃ	20	16	2	1	1
	INTÉRPRETE INSTRUMENTISTA FLAUTA DOCE	200h	1	TARDE	20	16	2	1	1
<b>TOTAL</b>			<b>10</b>		<b>190</b>	<b>150</b>	<b>20</b>	<b>10</b>	<b>10</b>

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 12/03/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 223816998. Cód. CRC: 10261DA



ENTRO	CURSO DE FORMAÇÃO INICIA E CONTINUADA	CH TOTAL	TURMA	TURNOS	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	ETNICO RACIAL	INDÍGENAS
<b>1º SEMESTRE</b>									
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTANA PROF MARIA SALOMÉ SOARES	MESTRE DE OBRAS	300h	1	TARDE	30	24	4	1	1
	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	160h	1	NOITE	30	24	4	1	1
	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	160h	1	NOITE	30	24	4	1	1
	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	160h	1	TARDE	30	24	4	1	1
<b>TOTAL</b>			<b>4</b>		<b>120</b>	<b>96</b>	<b>16</b>	<b>4</b>	<b>4</b>

ENTRO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CH TOTAL	TURMA	TURNOS	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	ETNICO RACIAL	INDÍGENAS
<b>1º SEMESTRE</b>									
CENTRO INTEGRADO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ - CIFPA	ARTESÃO EM BIOJÓIAS	160h	1	TARDE	15	12	1	1	1
	PRODUTOR DE LICORES	200h	1	TARDE	15	12	1	1	1
	OPERADOR DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO	200h	1	TARDE	15	12	1	1	1
<b>TOTAL</b>			<b>3</b>		<b>45</b>	<b>36</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>

#### 4. DO SISTEMA DE COTAS

- 4.1 Serão reserva das vagas para categoria de cotista, sendo: **10% para Pessoas com Deficiência – PCD**, incluindo-se nesta cota pessoas com espectros autistas e as vítimas de escarpelamento, conforme disposto na Lei nº 7.853/1989 c/c Decreto Federal nº 5.296/2004 c/c Decreto Federal nº 3.298/1999 c/c Lei nº 9.508/2018 c/c Lei nº 12.764/2012, e ainda Conforme a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); art.20, § 2º da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social, com redação alterada pela Lei nº 13.146/2015); Recomendação nº 19/2017, do MPF ao INSS (fls 36-38); Nota Técnica nº 32/2017 da Coordenação Geral de Regulação e Análise Normativa (fls. 47-48) e Nota Técnica nº 00272/2017 – CONJUR-MDS/CGU/AGU (fls. 50-56); as pessoas vítimas de escarpelamento enquadram-se perfeitamente na definição legal de pessoa com deficiência, portanto poderão concorrer às vagas para pessoas com deficiências;
- 4.2 **5% para afrodescendentes**, de acordo com a Lei nº 12.990/14 c/c a Lei nº 8.112/90);
- 4.3 **5% para indígenas**, consoante a Resolução nº 141/2018, do Conselho Superior da Defensoria Pública da União – CSDPU C/C Lei nº 1.724/2012-AP.
- 4.4 Para os (as) candidatos (as) autodeclarados, afrodescendentes ou indígenas: **AUTODECLARAÇÃO** constante no **Anexo III**.
- 4.5 As vagas destinadas às cotas terão sua oferta demonstrada nos itens 4.1 a 4.3.
- 4.6 Para os (as) candidatos (as) autodeclarados indígenas: Documento emitido pela FUNAI declarando que o(a) candidato(a) é indígena;
- 4.7 Para os (as) candidatos (as) aprovados pelo Sistema de Cotas na categoria de pessoa com deficiência, espectro autista e vítima de escarpelamento; será exigido Laudo médico emitido por especialista nos últimos doze meses, descrevendo e atestando o tipo e o grau de deficiência,

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 12/03/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 223816998. Cód. CRC: 10261DA



em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observando o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto nº 5.296/2004.

- 4.8 O fornecimento do Laudo Médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) e em hipótese nenhuma serão aceitos resultados de exames de qualquer natureza em substituição ao referido Laudo;
- 4.9 Na falta da Avaliação Médica (Atestado ou Laudo) ou não contendo este as informações citadas no subitem 4.1, o (a) candidato (a) não será considerado pessoa com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no momento de Inscrição.
- 4.10 Para preenchimento das vagas de cotista mencionadas no subitem 4.2 serão convocados (as) exclusivamente candidatos (as) classificados (as) em cada categoria especificamente, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos (as) da ampla concorrência.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação se dará em fase única considerando a ordem de chegada no momento de inscrição, para cursos FIC e QP; para os cursos técnicos serão consideradas as maiores notas finais, conforme itens 2.7 e 2.8 deste edital.

- 5.1 A confirmação da matrícula se dará somente após a entrega da documentação no CEP escolhido.
- 5.2 O PSS/ALUNO/TEC/FIC/QP/EPT/SEED-AP obedecerá ao número de vagas ofertadas conforme consta no item 3.
- 5.3 A seleção dos (as) estudantes para os cursos será feita através de livre demanda, ou seja, a classificação será por ordem de inscrição até que se esgotem as vagas dos cursos. A inscrição do (a) estudante implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.4 O (a) candidato (a) no ato da inscrição fará opção por um curso, turno e CEP ao qual se interessar, e será classificado pela ordem de inscrição e de acordo com a disponibilidade de vagas indicadas neste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.5 Depois de confirmada a matrícula, não haverá alteração de opção de curso, turno, CEP ou outro dado contido neste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.6 Será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as informações prestadas no ato da matrícula.
- 5.7 No ato da matrícula, o (a) candidato (a) deverá portar original e cópia de todos os documentos exigidos.
- 5.8 O (a) candidato (a) que, por qualquer motivo, não apresentar todos os documentos exigidos no ato da matrícula perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato subsequente inscrito no cadastro reserva.

**6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE** – em caso de empate na classificação dos candidatos que será preenchida por ordem de chegada no momento de inscrição no site do processo seletivo, terá preferência o candidato que tiver:

- 6.1 Maior idade
- 6.2 Maior nota (Arte ou Língua Portuguesa) para os cursos técnicos subsequentes

## 7 DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Será desclassificado e impedido de realizar matrícula neste PSS/ALUNO/TEC/FIC/QP/EPT/SEED-AP, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, os pais ou responsáveis legalmente investidos pelo aluno que, a qualquer tempo:

- a. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- b. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 12/03/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 223816998. Cód. CRC: 10261DA



- c. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao presente PSS;
- d. Dispensar tratamento inadequado, descortês e/ou desrespeito verbal e agressão a qualquer servidor (a) da Comissão da Coordenação Geral do PSS/ALUNO/TEC/FIC/QP/EPT/SEED-AP e da Comissão de cada CEP.

## 8 DA MATRÍCULA

A seleção do PSS/ALUNO/TEC/FIC/QP/EPT/SEED-AP ocorrerá exclusivamente **por ordem de inscrição**, devendo os candidatos classificados apresentar a documentação exigida no item 8.1, na secretaria escolar dos CEP.

8.1 Os documentos exigidos para TODOS OS CURSOS são:

- a. 01 foto 3x4;
- b. Certidão de Nascimento;
- c. Documento de identidade (RG);
- d. CPF;
- e. Comprovante de endereço;
- f. Comprovante de matrícula ou declaração escolar da rede pública estadual de ensino;
- g. Certificado de conclusão do Ensino Médio (para os cursos de EPT);
- h. Se cotista afrodescendentes: AUTODECLARAÇÃO;
- i. Se cotista PCD: Laudo médico especificando a deficiência;
- j. Se cotista indígena: Declaração da FUNAI atestado de etnia;
- k. 01 classificador transparente.
- l. Histórico Escolar do Ensino Médio (apenas para curso técnico subsequente dos Centros CEPGRS e CEPAVCP)

8.2 Os (as) candidatos (as) classificados que atenderem as exigências deste edital deverão apresentar toda a documentação relacionada no subitem 8.1, na secretaria escolar de cada Centro de Educação Profissional para o qual se inscreveu, de acordo com curso, município/turno da respectiva vaga, conforme endereço epigrafado abaixo.

MACAPÁ:

- a. **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTES VISUAIS CÂNDIDO PORTINARI** – CEPAVCP, situado na Av. Cônego Domingos Maltês, 1976 - Santa Rita, Macapá – AP.
- b. **CENTRO ESTADUAL DE LÍNGUA E CULTURA FRANCESA DANIELLE MITTERRAND** – CELCFDM, situado na Av. Feliciano Coelho, 1959 - Trem, Macapá – AP.
- c. **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM MÚSICA WALKÍRIA LIMA** – CEPMWL, situado na Rua Eliezer Levy, 063 - Central, Macapá – AP.
- d. **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE GRAZIELA REIS DE SOUSA** – CEPGRS, situado na Av. Duque de Caxias nº 060 – CENTRO, Macapá – AP.
- e. **CENTRO CULTURAL FRANCO AMAPAENSE** – CCFA, Av. General Gurjão, nº 32 – Centro – Macapá-AP

SANTANA:

- a. **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTANA PROFª MARIA SALOMÉ GOMES SARES** – CEPSPMSGs, s/nº, margem direita da Rodovia Ap-010, Distrito Industrial, Santana-AP.
- b. **CENTRO INTEGRADO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ** – CIFPA, s/nº, margem esquerda da Rodovia Ap-010, Distrito Industrial, Santana-AP.
- c. **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTE E CULTURA BI TRINDADE** – CEPACBT, Rua Adalvaro Cavalcante, nº 1.770 – Nova Brasília – Santana-AP.

8.3 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 12/03/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 223816998. Cód. CRC: 10261DA





Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), carteira de trabalho; passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

- 8.4 Será considerado (a) eliminado (a) do certame, por não cumprimento de requisitos essenciais para a matrícula, o (a) candidato (a) que não apresentar todos os documentos solicitados de acordo com o item 8.1 deste edital.
- 8.5 Na hipótese de perda ou roubo deste documento de identidade, o (a) candidato (a) deverá apresentar Boletim de Ocorrência do órgão policial e outro documento original de identificação, com foto, expedido pelos mesmos órgãos citados no subitem 7.3.
- 8.6 A matrícula poderá ser realizada por procurador habilitado com poderes especiais para este fim.
- a. A procuração poderá ser pública ou particular, devendo a particular ter a firma do signatário reconhecida em cartório. O (a) procurador (a) deverá prestar todas as informações solicitadas sobre o (a) candidato (a) a fim de preencher o formulário de confirmação.
- b. As informações prestadas por seu procurador (a) no ato da confirmação serão de inteira responsabilidade do candidato.

## 9 DA MATRÍCULA NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ONDE SERÁ OFERTADO O CURSO

- 9.1 A MATRÍCULA será efetivada com a entrega dos documentos exigidos no Centro de Educação Profissional escolhido, no período de **08 a 10 /04/ 2024**, nos horários da manhã e tarde, das 8h às 11h e 14h às 17h, conforme o cronograma deste edital (Anexo I) e obedecendo aos protocolos de Biossegurança.
- 9.2 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo estabelecido.
- 9.3 O (a) candidato (a) no ato da pré-matrícula fará opção por apenas um curso e turno por semestre.
- 9.4 Depois de efetivada a matrícula, não haverá alteração de opção de curso, turno ou outro dado.
- 9.5 A inscrição das pessoas com deficiência (PCD) está condicionada à compatibilidade de suas necessidades especiais com as atribuições dos cursos ofertados.
- 9.6 O (a) candidato (a) que não solicitar, no ato da inscrição, as condições especiais de autodeclarados cotistas como: pessoas com deficiência, indígenas, afrodescendentes e entre outros, não poderá dispor das mesmas.
- 9.7 A não apresentação de todos os documentos exigidos na matrícula impedirá a efetivação da matrícula do (a) estudante

## 10 DA 2ª CHAMADA

- 10.1 Após a realização da 1ª CHAMADA, no caso de não serem confirmadas todas as vagas ofertadas, o Centro ofertante dos cursos divulgará nova lista com os classificados pela ordem estabelecida no cadastro reserva.
- 10.2 Os estudantes classificados na 2ª CHAMADA, deverão observar os itens 8.1 para a realização de sua matrícula.
- 10.3 No caso de não preenchimento de todas as vagas, esgotada a lista do cadastro reserva inscrito na pré-matrícula, as vagas remanescentes serão ofertadas novamente sob a responsabilidade da comissão estabelecida em cada Centro de Educação Profissional.

## 11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1 É de responsabilidade dos (as) candidatos (as) acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes ao PSS/ALUNO/TEC/FIC/QP/EPT/SEED-AP, os quais serão publicados na internet no endereço eletrônico [www.seed.amapa.gov.br](http://www.seed.amapa.gov.br) e nos murais dos respectivos CEP.



- 11.2 Na hipótese de não haver, a qualquer tempo, candidatos (as) em número suficiente para completar as vagas ofertadas em determinado curso, os respectivos CEP convocarão os candidatos (as), respeitando a ordem de classificação.
- 11.3 As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 11.4 A Comissão Coordenadora poderá modificar a presente chamada, assim como praticar atos administrativos, visando êxito no PSS/ALUNO/EPT/SEED-AP.
- 11.5 Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Comissão competente.
- 11.6 Este edital entrará em vigor a partir da data da sua publicação.
- 11.7 Fazem parte deste Edital:

**Anexo I** – Cronograma das etapas

**Anexo II** – Requisitos de acesso aos cursos TÉCNICOS SUBSEQUENTES e cursos FIC / QP

**Anexo III** – Autodeclaração (estudante autodeclarado afrodescendente ou indígena)

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de março de 2024

**Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro**  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 009/2023-GEA

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 12/03/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 223816998. Cód. CRC: 10261DA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL PSS Nº 002/2024.1 – ALUNO - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, FORMAÇÃO INICIAL,  
CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EPT/SEED-AP

**ANEXO I – CRONOGRAMA DAS ETAPAS**

ETAPAS	PERÍODO
Divulgação	12 a 19 / 03
Publicação do Edital PSS/ALUNO/TEC/FIC/QP/EPT/SEED-AP	12 / 03
Inscrição	14 a 19 / 03
Resultado preliminar	25 / 03
Interposição de recurso (pss.ept.seed@seed.ap.gov.br)	26 / 03
Resposta ao recurso	01 / 04
Resultado final	05 / 04
Matrícula / Entrega de documentos nos CEP	08 a 10 / 04
2ª chamada – cadastro reserva	11 e 12 / 04
Início das aulas	<b>15 / 04 / 2024</b>

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 12/03/2024.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 223816998. Cód. CRC: 10261DA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**EDITAL PSS Nº 002/2024.1 - ALUNO - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, FORMAÇÃO INICIAL, CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EPT/SEED-AP**

## **ANEXO II -REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**2.1 – São requisitos para os cursos de qualificação profissional ofertados pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTES VISUAIS CÂNDIDO PORTINARI:**

### **CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM ILUSTRADOR**

- a) Ter o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) incompleto.
- b) Ter **idade entre 11 a 14 anos de idade** no ato da matrícula.
- c) Ter a partir de **14 anos de idade** no ato da matrícula.
- d) Ter todos os documentos exigidos no item 8.1

### **CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTESÃO DE PINTURA EM TECIDOS E PINTOR DE ARTE**

- a) Ter o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) incompleto.
- b) Ter **14 anos de idade** no ato da matrícula.
- c) Ter todos os documentos exigidos no item 8.1

### **CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM CARTONAGEIRO À MÃO E GRAVURISTA**

- a) Ter o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) incompleto.
- b) Ter **14 anos de idade** no ato da matrícula.
- c) Ter todos os documentos exigidos no item 8.1

**2.2 – São requisitos para os cursos de Técnicos de Nível Médio Subsequentes ofertados pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTES VISUAIS CÂNDIDO PORTINARI:**

### **CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - SUBSEQUENTE EM PROCESSOS FOTOGRÁFICOS E ARTES VISUAIS**

- a) Ter o Ensino Médio Completo ou equivalente;
- c) Ter todos os documentos exigidos no item 8.1

**2.3 – São requisitos para o curso de qualificação profissional do CENTRO DE EDUCAÇÃO DE CULTURA E LÍNGUA FRANCESA DANIELLE MITTERRAND – CELCFDM**

### **CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL FRANCÊS BÁSICO**

- a) Ter **15 anos de idade** no ato da matrícula
- b) Estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio.
- d) Ter todos os documentos exigidos no item 8.1

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 12/03/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 223816998. Cód. CRC: 10261DA



2.4 - São requisitos para os cursos de qualificação profissional, Francês Básico e Francês Aplicado ao Serviço Turístico do **CENTRO CULTURAL FRANCO AMAPAENSE – CCFA**:

**CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL FRANCÊS BÁSICO para crianças:**

a) Ter idade entre **08 e 11 anos**;

**CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL FRANCÊS BÁSICO para Adolescentes:**

a) Ter idade entre **12 e 17 anos**;

**CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL FRANCÊS BÁSICO para Adultos:**

a) Ter idade a partir de **18 anos**;

**CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL FRANCÊS APLICADO AO SERVIÇO TURÍSTICO:**

a) Ter idade a partir de **18 anos**.

**CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ARTESÃO DE BIOJÓIAS:**

a) Ter idade a partir de **18 anos**.

b) Ensino fundamental I, incompleto.

**CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ARTESÃO DE PINTURA EM TECIDOS:**

a) Ter idade a partir de **14 anos**.

b) Ensino fundamental I, incompleto.

**CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL RECREADOR CULTURAL:**

a) Ter idade a partir de **14 anos**.

b) Ensino Médio, incompleto.

c) Para os 4 cursos acima todos os candidatos devem ter os documentos exigidos no item 8.1;

2.5 - São requisitos para os cursos Intérprete em instrumento musical do **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM MÚSICA WALKÍRIA LIMA**:

**CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL INTÉRPRETE INSTRUMENTISTA EM FLAUTA DOCE**

a) 11 a 12 anos de idade

**CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL INTÉRPRETE INSTRUMENTISTA EM SAXOFONE, VIOLÃO, CLARINETE, GUITARRISTA E CONTRABAIXO ELÉTRICO:**

a) 11 a 16 anos

**CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM CANTO E PERCUSSÃO:**

a) 16 a 20 anos

b) Ter todos os documentos exigidos no item 8.1;

2.6 - São requisitos para os cursos Técnico de Nível Médio-Subsequentes ofertados pelo **CENTRO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA – CEPGRS**

**CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

a) Ter 18 anos completos;

b) Ter concluído o Ensino Médio;

c) Ter todos os documentos exigidos no item 8.1.

2.7 - São requisitos para os cursos de qualificação profissional ofertados pelo **CENTRO INTEGRADO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ – CIFPA**:

**CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTESÃO EM BIOJÓIAS, PRODUTOR DE LICORES, OPERADOR E BENEFICIAMENTO DE PESCADO**

a) Ter 18 anos completos;

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 12/03/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 223816998. Cód. CRC: 10261DA



- b) Ter concluído o Ensino Médio;
- c) Ter todos os documentos exigidos no item 8.1;

2.8 - São requisitos para os cursos de qualificação profissional ofertados pelo CENTRO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTANA PROFA. MARIA SALOMÉ GOMES SARES – **CEPSMSGs**:

**CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM MESTRE DE OBRAS, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ASSISTENTE DE RECURSO HUMANOS E ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO**

- a) Ter 18 anos completos
- b) Ter concluído o Ensino Fundamental II;
- c) Ter todos os documentos exigidos no item 8.1;

2.9 - São requisitos para os cursos de qualificação profissional ofertados pelo CENTRO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTE E CULTURA BI TRINDADE - **CEPACBT**:

**CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTESÃO PINTURA EM TECIDO, LUSTRADOR, INTÉRPRETE INSTRUMENTISTA VIOLÃO, INTÉRPRETE INSTRUMENTISTA FLAUTA DOCE E FRANCÊS BÁSICO**

- a) Ter 12 anos completos
- b) Ter concluído o Ensino Fundamental I;
- c) Ter todos os documentos exigidos no item 8.1;

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 12/03/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 223816998. Cód. CRC: 10261DA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL PSS Nº 002/2024.1 - ALUNO - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, FORMAÇÃO INICIAL,  
CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EPT/SEED-AP

**ANEXO III**  
**AUTODECLARAÇÃO (ESTUDANTE AUTODECLARADO AFRODESCENDENTE,  
INDÍGENA e DEFICIENTE)**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_ **Nº de INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

Declaro ser:  AFRODESCENDENTE

INDÍGENA

DEFICIENTE

Assumo a opção de concorrer às vagas por meio de cotas, de acordo com os critérios e procedimentos contidos no EDITAL PSS Nº 002/2024.1 – ALUNO - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTES, CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EPT/SEED-AP

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis.

Macapá-AP, ..... de ..... de .....

**Assinatura do Declarante**

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 12/03/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 223816998. Cód. CRC: 10261DA



Protocolo 48843

**Secretaria de Fazenda**

( P ) Nº 023/2024-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.2582.0886/2024 GABINETE - SEFAZ.

**RESOLVE:**

Autorizar o(a) servidor(a) **ANATAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA**, Fiscal de Tributos, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de São Paulo/SP, no período de 13 a 14/03/2024, a fim de participar da AGO - Assembleia Geral Ordinária e AGE - Extraordinária Reunião Extraordinária do conselho Deliberativo, sem ônus para a Administração.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de março de 2024  
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda  
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 48786

( P ) Nº 022/2024 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.1633.0024/2024 UCC - SEFAZ

**RESOLVE:**

**Art.1:** **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para comporem a Comissão Técnica Especial que desempenharão junto a SEFAZ/AP as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 001/2024 - SEFAZ/AP, sendo coordenado pelo primeiro, tendo como contratada a empresa SEBASTIÃO MIRANDA NETO-ME:

FISCAL DO CONTRATO	MATRÍCULA	CARGO
1-EBERT DE ALMEIDA COSTA	0980325-4-01	Ger. Geral de Artic. Institucional do Projeto "Articulação Inst. de Des. Setorial de Gestão"/SEFAZ
2-JONATHAS DAVID BARROS PINHEIRO	0980111-1-01	Ger. de Núcleo de Produção de Redes.
3-CLEUSON ALAN BARBOSA LIMA	0980357-2-01	Ger. de Núcleo de Suporte às Agencias da SEFAZ.

**Artº.2º** Estabelecer a vigência desta portaria enquanto estiver em validade o contrato ou conforme decisão da Administração.

**Artº.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogando as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de março de 2024.  
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda  
Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 48798

**Secretaria de Infraestrutura****ERRATA**

Da **Portaria nº 064/2024-SEINF**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.118 de 07 de março de 2024, na página 41.

**ONDE LÊ-SE:**

**"Art.1º.** Autorizar o deslocamento dos servidores **JHON JHONATAN MIRANDA MARTINS** - Gerente Setorial de Articulação Institucional/SEINF e **JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA** - Gerente de Mobilização e Articulação Institucional, até o Município de **Oiapoque/ AP**, no período de **05/03/2024 a 07/03/2024"**

**LEIA-SE:**

**"Art.1º.** Autorizar o deslocamento dos servidores **JHON JHONATAN MIRANDA MARTINS** - Gerente Setorial de Articulação Institucional/SEINF e **JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA** - Gerente de Mobilização e Articulação Institucional, até o Município de **Oiapoque/ AP**, no período de **05/03/2024 a 08/03/2024"**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 11 de março de 2024.

John David Belique Covre  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 48811

**ERRATA DO CONTRATO Nº 001/2024 - SEINF/GEA**

**ERRATA** do Contrato nº 001/2024 - SEINF/GEA, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa CONSTRUVIAS - CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, Publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.081 do dia 15/01/2024.

**ONDE SE LÊ:**

**3.3.2.** A contratada deverá manter os grupos geradores abastecidos, com autonomia até o sistema da concessionária de energia local, voltar a gerar energia para as edificações do complexo do Hospital Estadual de Santana.

**LÊ-SE:**

**3.3.2.** A contratante deverá manter os grupos geradores abastecidos, com autonomia até o sistema da concessionária de energia local, voltar a gerar energia



para as edificações do complexo do Hospital Estadual de Santana.

Macapá, 12 de março de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO nº 0012/2023

Protocolo 48819

## Secretaria de Meio Ambiente

### PORTARIA Nº 049/2024-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011, de 02 de janeiro de 2023 e ainda pelo inciso IX do Art. 8º, do Decreto 2841 de 12 de agosto de 2021, e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1981.0023/2024 DCA - SEMA, de 08 de março de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **CÁSSIO VINÍCIO RODRIGUES DE LEMOS** - Secretário Adjunto; **CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO** - Diretora de Controle Ambiental; **ADRIANA GISELY TAVARES BARRETO** Analista de Meio Ambiente/Gerente de Articulação Institucional; **ARMANDO EDUARDO DE SOUZA** e **ALINNY DA SILVA LIMA SARMENTO** - Analistas do Meio Ambiente/Assessor Técnico; **ADEMAR BARROS TAVARES** e **RAFAEL CAMPOS DA SILVA** - Motoristas; que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Porto Grande/AP, no dia 09/03/2024, onde participaram do evento - I Feira do Agronegócio do Milho - FENAMILHO, na rodada de negócios e exposições. A equipe técnica da SEMA orientou os produtores e demais interessados sobre os serviços ofertados pela Secretária.

**Art. 2º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 11 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 48853

## Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

### PORTARIA N.º 039/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1139.0019/2024-CAF/SDC**, de 06 de março

de 2024,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Responsável pela Digitalização e Arquivamento Eletrônico dos Processos Administrativos gerados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento das Cidades/SDC.

**JULIO CESAR DE SOUZA PALMERIM** - Presidente  
**WELLITON PADILHA DA SILVA** - Membro

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de Março de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 48770

### PORTARIA N.º 040/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor **Ofício. Nº. 42 0101.0077.3148.0007/2024-Gestão de Convênios/SDC**, de 06 de Março de 2024,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 001/2021-SDC-GEA**, tendo como objeto: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.

**Carolina da Silva Oliveira** - Gestor do Convênio  
**Daniel Alessander da Silva Almeida** - Fiscal Técnico  
**Thais da Cunha Barbosa** - Fiscal Administrativo-Financeiro

**Art.2º - Revoga -se a Portaria 282/2023-SDC**

**Art.3º** - Esta Portaria do Convênio nº 001/2021-SDC-GEA, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de Março de 2024.  
Bruno D' Almeida Gomes dos Santos  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades  
Protocolo 48771

**PORTARIA N.º 036/2024-SDC**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor **Ofício. nº. 42 0101.0077.3148.0006/2024-Gestão de Convênios/SDC**, de 05 de Março de 2024,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 019/2023-SDC-GEA**, tendo como objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI/AP.

**Carolina da Silva Oliveira** - Gestor do Convênio  
**Ana Ruth do rosário Souza** - Fiscal Técnico  
**Carlos Alberto de Moura Madeira** - Fiscal Administrativo-Financeiro

**Art.2º** - Esta Portaria do Convênio nº 019/2023-SDC-GEA, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de Março de 2024.  
Bruno D' Almeida Gomes dos Santos  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades  
Protocolo 48824

**PORTARIA N.º 041/2024-SDC**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 420101.0077.3148.0012/2024 - GCONV/SDC**, de 12 de Março de 2024,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 001/2024-SDC**, tendo como objeto: Serviços de Manutenção, conservação e Limpeza com destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Mazagão/AP

**Carolina da Silva Oliveira** - Gestor do Convênio  
**Carlos Alberto Moura Madeira** - Fiscal Administrativo-Financeiro  
**Ana Ruth do Rosário Souza** - Fiscal Técnico

**Art.2º** - Esta Portaria do Convênio nº 001/2024-SDC, entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de Março de 2024.  
Bruno D' Almeida Gomes dos Santos  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 48837

## Secretaria de Saúde

## PORTARIA Nº 0189/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e considerando o Prodoc nº 300101.0077.2532.0071/2024.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI	004/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, RESERVA, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	07/03/2024 à 06/03/2025	TITULAR: Igor Rodrigues Feitosa  SUPLENTE: Italo Matheus Rocha Picanço	SESA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 07 de março de 2024.

Macapá-AP, 11 de março de 2024.  
SILVANA VEDOVELL  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 48647

## PORTARIA Nº 0183/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3604.0036/2024;

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Nilda Maria Soares Auzier - Técnico em Saúde Bucal**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Mazagão-AP, no período do dia 17 à 27 de Março de 2024, a fim de compor o quadro de profissionais atuantes durante a ação de Saúde do Projeto Mais Sorriso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de março de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 48662

## PORTARIA Nº 0184/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3604.0036/2024;

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Carolina Andrade Nunes Serrão - Gerente de Núcleo e Laila Cristina Freitas da Silva - Técnico em Saúde Bucal**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Mazagão-AP, no período do dia 20 à 27 de Março de 2024, a fim de compor o quadro de profissionais atuantes durante a ação de Saúde do Projeto Mais Sorriso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de março de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 48665

**PORTARIA Nº 0185/2024-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3604.0036/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento da servidora **Najara Laís Machado de Queiroz - Técnico em Saúde Bucal/CEO**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Mazagão-AP, no período do dia 17 à 23 de Março de 2024, a fim de compor o quadro de profissionais atuantes durante a ação de Saúde do Projeto Mais Sorriso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de março de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 48666

**PORTARIA Nº 0186/2024-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3604.0036/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento das servidoras **Cassia de Oliveira Klein - Coordenadora Estadual de Saúde Bucal/CESB e Daphne Richelly de Almeida Macedo - Gerente de Núcleo**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Mazagão-AP, no período do dia 21 à 27 de Março de 2024, a fim de compor o quadro de profissionais atuantes durante a ação de Saúde do Projeto Mais Sorriso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de março de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 48677

**PORTARIA Nº 0187/2024-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3604.0036/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos servidores **Thiago Mota de Moraes Nascimento - Gerente de Núcleo, Debora de Oliveira Ferreira Bravo - Cirurgiã Dentista, Letícia Monteiro Brito - Cirurgiã Dentista, Suzane de Santana Vaz Freitas - Cirurgiã Dentista e Jose Roberto Lina da Silva - Técnico em Saúde Bucal**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Mazagão-AP, no período do dia 17 à 20 de Março de 2024, a fim de compor o quadro de profissionais atuantes durante a ação de Saúde do Projeto Mais Sorriso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de março de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 48678

## PORTARIA Nº 0188/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3604.0036/2024;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento da servidora **Lorena Alves Coutinho Pimentel - Gerente de Núcleo**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Mazagão-AP, no período do dia 20 à 23 de Março de 2024, a fim de compor o quadro de profissionais atuantes durante a ação de Saúde do Projeto Mais Sorriso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de março de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 48681

## PORTARIA Nº 0190/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0053.0031/2024;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos servidores **Diego Gama Dias - Técnico em Enfermagem/Assessor Técnico CGUD, Lilian Ribeiro dos Santos - Técnica em Enfermagem - Assessor Técnico CGUD, Anna Luiza das Neves Cordeiro - Técnica em Enfermagem - Assessor Técnico CGUD e Amanda Sarah Santos dos Santos - Psicóloga/Assessor Técnico CESB**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Mazagão-AP, no período do dia 20 à 27 de Março de 2024, a fim de compor o quadro de profissionais atuantes durante a ação de Saúde do Projeto Mais Sorriso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de março de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 48716

## PORTARIA Nº 0191/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no prodoc nº 300101.0077.0053.0031/2024.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	AMAPÁ GERADORES AG LTDA	02/2022 - 5º TERMO ADITIVO	EMPRESA ESPECIALIDADE NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM ANÁLISE CORRETIVA, NOS GERADORES ELÉTRICOS DE ENERGIA INSTALADOS NAS UNIDADES DESTA SECRETARIA	28/02/2024 a 28/05/2024	TITULAR: MARCOS BARROS DA SILVA	SESA

**Art. 2º** Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

**Art. 3º** Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 28 de fevereiro de 2024.

Macapá-AP, 11 de março de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 48727

**PORTARIA Nº 0192/2024-SESA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2107 de 11 de março de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0034.0015/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Tartarugalzinho-AP, no dia 13 de março de 2024, a fim de participar de reunião interfederativa com o Município e representantes do Ministério da Saúde. São eles:

- **Cintia do Socorro Matos Pantoja** (Enfermeira - Articuladora da Rede de Doenças Crônicas Não Transmissíveis/CPAS);
- **Wesley Lieverson Nogueira do Carmo** (Tecnólogo em Radiologia - Articulador da Rede Materno Infantil/CPAS);
- **Janayna Almeida da Silva** (Gerente do Núcleo de Planejamento das Redes de Atenção à Saúde/CPAS);
- **Juliana de Oliveira Dantas** (Enfermeira/ Articuladora Rede de Urgência e Emergência/CPAS).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de março de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 48810

**PORTARIA Nº 0193/2024-SESA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2107 de 11 de março de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0052.0047/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento das servidoras **Kerssely Huanna Vaz Tomaz (Rádio Operadora)** e **Ariadiny Meneses dos Santos (Farmacêutica)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Mazagão-AP, no período de 20 a 27 de março de 2024, a fim de compor o quadro de profissionais atuantes durante a Ação de Saúde do Projeto Mais Sorriso, que será realizado na Vila Maranata.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de março de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 48812

**PORTARIA Nº 0194/2024-SESA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2107 de 11 de março de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0070.0012/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento das servidoras **Pamela Paolla da Silva Gualberto Rego (Assessor Técnico Nivel I)** e **Fernanda Guedes Pinto (Radio Operadora)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Mazagão-AP, no período de 20 a 27 de março de 2024, a fim de realizar cobertura jornalística da Ação de Saúde do Projeto Mais Sorriso, que será realizado na Vila Maranata.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de março de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 48814

**PORTARIA Nº 0195/2024-SESA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2107 de 11 de março de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0069/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Tratalyx Serviços Ambientais do Brasil LTDA - EPP	08/2018	Contratação de empresa especializada em sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) com fornecimento de contêineres.	14/11/2023 a 13/11/2024	Dalton Tales João Moutinho	HCAL

**Art. 2º** Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

**Art. 3º** Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 11 de março de 2024.

Macapá, 12 de março de 2024.  
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 48815

**PORTARIA Nº 0196/2024-SESA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2107 de 11 de março de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0072/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Vigex Vigilância e Segurança Privada EIRELI	05/2020	Vigilância patrimonial armada e desarmada, noturna e diurna, com carga horária de 12X36.	31/03/2023 a 30/03/2024	José Ivoneis Lopes da Silva	HES

**Art. 2º** Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

**Art. 3º** Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Macapá, 12 de março de 2024.  
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 48818

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº  
027/2024 - NGC/SESA****PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0057/2024**

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** IDEALLIZE LTDA, **Objeto:** "AQUISIÇÃO DE INSUMOS"; **Fundamentação legal:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023-CLC/PGE; PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 029/2023 - CLC/PGE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0057/2024; **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso:** R\$4.094.975,88 (quatro milhões e noventa e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). **Signatários:** Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **DANIELA SILVA MENDES** pela contratada.

Macapá-AP, 11 de março de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 48841

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº  
028/2024 - NGC/SESA****PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0058/2024**

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** N.C. DO RÊGO LTDA, **Objeto:** "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS"; **Fundamentação legal:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023-CLC/PGE; PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 029/2023-CLC/PGE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0058/2024; **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso:** R\$184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais). **Signatários:** Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **NEMIAS CARDOSO DO RÊGO** pela contratada.

Macapá-AP, 11 de março de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 48842

**JUSTIFICATIVA****DOCUMENTO EXTERNO Nº:**

300101.0068.0119.1248/2024 - SESA/SESA

Trata - se do plano de trabalho para a oferta de serviços de média complexidade nas especialidades de odontologia, oftalmologia, fisioterapia e exames laboratoriais, que será executado pelo "CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA "FREI DANIEL DE SAMARATE" Associação Educadora "São Francisco de Assis", que visa o Termo de Fomento 01/2023 junto a SECRETÁRIA

**DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - SESA/AP**, na consecução de serviços.

É importante frisar que está **justificativa** com urgência na celebração do **TERMO DE FOMENTO**, está considerando a realização de ações continuadas na prestação de serviços de saúde pública, com realização de serviço de média complexidade destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde. **Objetivando** prestar serviço de média complexidade de odontologia, oftalmologia, fisioterapia e exames laboratoriais além de orientação, acompanhamento, prevenção e promoção, entre outros, visando sempre à efetivação do direito de acesso à saúde da população menos favorecida.

Considerando que através dos serviços prestados pelo "CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA "FREI DANIEL DE SAMARATE" e mediante o termo de fomento em questão, revela-se imprescindível a ampliação desta oferta, para minimizar os efeitos danosos que a deficiência na prestação de serviços de média complexidade causam aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Amapá.

Considerando os pontos expostos acima, que caracteriza a situação de urgência, a ponto de SOLICITAR a dispensar o chamamento público para a presente contratação de entidade sem fins lucrativos e de caráter religioso, qualificada como Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, para prestação de serviços de saúde pelo período de 12 meses, em unidade própria, com a oferta de serviços de média complexidade nas especialidades de odontologia, oftalmologia, fisioterapia e exames laboratoriais.

Em regra, para celebração de termo de fomento ou colaboração com essas entidades far-se-á necessário o chamamento público. No entanto, a situação de urgência em determinadas situações é possível dispensar o chamamento público nos termos do art. 30 da lei 13.019/2014 desde que se enquadrem:

a) no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

b) nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

c) quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

**d) no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.**

**FACE O EXPOSTO**, o caso requerem providências urgentes por parte desta Secretaria Estadual de Saúde (SESA), para que assim possamos dar melhor atendimento e melhor conforto aos usuários, justificando realização de ações continuadas na prestação de serviços de saúde pública, com realização de serviço de média



complexidade destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde a população menos favorecida.

**JUSTIFICA-SE A SOLICITAÇÃO DE DISPENSAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, a necessidade desta Secretaria de Estado da Saúde, em realizar através do termo de FOMENTO com o "CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA "FREI DANIEL DE SAMARATE" Associação Educadora "São Francisco de Assis" sem fins lucrativos e de caráter religioso. O objeto desta contratação se enquadra como serviços do "CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA "FREI DANIEL DE SAMARATE" Associação Educadora "São Francisco de Assis" com o objetivo de prestar serviço de média complexidade em odontologia, oftalmologia, fisioterapia e exames laboratoriais pelo período de 12 meses, em unidade própria, o que permitirá garantir um atendimento ao usuário do SUS.

Após o exposto acima e em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 este Gabinete Adjunto de Assistência à Saúde, justifica a necessidade da **FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO para a OFERTA DE SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE**, pela Secretária de Estado da Saúde do Amapá-SESA/AP, com "CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA "FREI DANIEL DE SAMARATE" Associação Educadora "São Francisco de Assis" para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

No entanto, a manifestação deste Gabinete Adjunto de Assistência à Saúde GAB/SESA é estritamente sob o prisma dos aspectos de natureza eminentemente técnica, não nos competindo adentrar na conveniência e na oportunidade do exame elaborado pela Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

Atribuem à PGE, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Estado do Amapá. Sublinhe-se que, enquanto órgão de consulta e assessoramento jurídico do Estado do Amapá, o exame e aprovação pela PGE são obrigatórios, na forma do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e art. 35, VI da Lei nº 13.019/14. art. 132 da CRFB/1988, no art. 153 da Constituição do Estado e na L.C nº 089/2015 (art. 2º, caput).

Macapá - AP, 08 de março de 2024.  
TÂNIA REGINA FERREIRA VILHENA  
Secretária Adjunta de Assistência à Saúde  
Decreto: 0081/2023

Protocolo 48619

## JUSTIFICATIVA

**DOCUMENTO**                      **EXTERNO**                      **Nº:**  
300101.0068.0119.1248/2024 - **SESA/SESA**

Trata - se do plano de trabalho para a **oferta de serviços de média complexidade nas especialidades de odontologia, oftalmologia, fisioterapia e exames laboratoriais**, que será executado pelo "CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA "FREI DANIEL DE SAMARATE" Associação Educadora "São Francisco de Assis", que visa o Termo de Fomento 01/2023 junto a **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - SESA/AP**, na consecução de serviços.

É importante frisar que está **justificativa** com urgência na celebração do **TERMO DE FOMENTO**, está considerando a realização de ações continuadas na prestação de

serviços de saúde pública, com realização de serviço de média complexidade destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde. **Objetivando** prestar serviço de média complexidade de odontologia, oftalmologia, fisioterapia e exames laboratoriais além de orientação, acompanhamento, prevenção e promoção, entre outros, visando sempre à efetivação do direito de acesso à saúde da população menos favorecida.

Considerando que através dos serviços prestados pelo "CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA "FREI DANIEL DE SAMARATE" e mediante o termo de fomento em questão, revela-se imprescindível a ampliação desta oferta, para minimizar os efeitos danosos que a deficiência na prestação de serviços de média complexidade causam aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Amapá.

Considerando os pontos expostos acima, que caracteriza a situação de urgência, a ponto de SOLICITAR a dispensar o chamamento público para a presente contratação de entidade sem fins lucrativos e de caráter religioso, qualificada como Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, para prestação de serviços de saúde pelo período de 12 meses, em unidade própria, com a oferta de serviços de média complexidade nas especialidades de odontologia, oftalmologia, fisioterapia e exames laboratoriais.

Em regra, para celebração de termo de fomento ou colaboração com essas entidades far-se-á necessário o chamamento público. No entanto, a situação de urgência em determinadas situações é possível dispensar o chamamento público nos termos do art. 30 da lei 13.019/2014 desde que se enquadrem:

a) no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;  
b) nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;  
c) quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

**d) no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.**

**FACE O EXPOSTO**, o caso requerem providências urgentes por parte desta Secretaria Estadual de Saúde (SESA), para que assim possamos dar melhor atendimento e melhor conforto aos usuários, justificando realização de ações continuadas na prestação de serviços de saúde pública, com realização de serviço de média complexidade destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde a população menos favorecida.

**JUSTIFICA-SE A SOLICITAÇÃO DE DISPENSAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, a necessidade desta Secretaria de Estado da Saúde, em realizar através do termo de FOMENTO com o "CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA "FREI DANIEL DE SAMARATE" Associação Educadora "São Francisco de Assis" sem fins lucrativos e de caráter religioso. O objeto desta contratação se enquadra como serviços do "CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA "FREI DANIEL DE SAMARATE" Associação

Educadora “São Francisco de Assis” com o objetivo de prestar serviço de média complexidade em odontologia, oftalmologia, fisioterapia e exames laboratoriais pelo período de 12 meses, em unidade própria, o que permitirá garantir um atendimento ao usuário do SUS.

Após o exposto acima e em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 este Gabinete Adjunto de Assistência à Saúde, justifica a necessidade da **FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO para a OFERTA DE SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE**, pela Secretária de Estado da Saúde do Amapá-SESA/AP, com “CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA “FREI DANIEL DE SAMARATE” Associação Educadora “São Francisco de Assis” para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

No entanto, a manifestação deste Gabinete Adjunto de Assistência à Saúde GAB/SESA é estritamente sob o prisma dos aspectos de natureza eminentemente técnica, não nos competindo adentrar na conveniência e na oportunidade do exame elaborado pela Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

Atribuem à PGE, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Estado do Amapá. Sublinhe-se que, enquanto órgão de consulta e assessoramento jurídico do Estado do Amapá, o exame e aprovação pela PGE são obrigatórios, na forma do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e art. 35, VI da Lei nº 13.019/14. art. 132 da CRFB/1988, no art. 153 da Constituição do Estado e na L.C nº 089/2015 (art. 2º, caput).

Macapá - AP, 08 de março de 2024.  
TÂNIA REGINA FERREIRA VILHENA  
Secretária Adjunta de Assistência à Saúde  
Decreto: 0081/2023

Protocolo 48623

## Secretaria de Transporte

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2024-SETRAP/IEPA

Processo nº 0044.0636.2193.0001/2023 - GAB/SETRAP

**PARTES:** DEMADANTE: Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, DEMANDADA: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA. **OBJETO:** Alocação de recursos, através de Decreto de Suplementação Orçamentária, pela Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, diretamente na Unidade Orçamentária do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, destinados à avaliar os impactos ambientais (positivos e negativos) decorrentes de obra viária (Pavimentação asfáltica, obra de arte corrente, obra de arte especial, manutenção de ramal, dentre outras) no ESTADO DO AMAPÁ, através do monitoramento de programas ambientais dos meios biótico, físico e socioeconômico na área diretamente afetadas e áreas de entorno (área de influência direta e indireta - AID e AII) indicando os principais impactos decorrentes dos empreendimentos e as medidas mitigatórias cabíveis para minimizar os impactos decorrentes do empreendimento, tendo como público-alvo a população que será beneficiada pelas obras advindas.

Ainda realização de Estudos Ambientais e Arqueologia Preventiva, assim como execução de programas de monitoramento ambiental das obras desta SETRAP, tais como Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA); Concessões de Endosso Institucional para Arqueologia Preventiva; Resgates Arqueológicos; Análise de Vestígios Arqueológicos identificados na área de empreendimentos da SETRAP; Diagnósticos e Prospecções Interventivas na área de empreendimentos da SETRAP; Ações de Educação Patrimonial. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 12, Parágrafo 4º e Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVIII da Constituição do Estado do Amapá, e em especial ao Artigo 184, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 3854 de 02 de julho de 1997, nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Estadual nº 2006, de 09 de agosto de 1999, Decreto Estadual nº 2.678/2021 e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis. **ASSINAM:** Valdinei Santana Amanajás - Secretário/SETRAP e André dos Santos Abdon - Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA.

**ASSINATURA:** 06/03/2024.

Valdinei Santana Amanajás  
Secretário/SETRAP

Protocolo 48829

## Secretaria de Assistência Social

### PORTARIA Nº 052/2024-SEAS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0055/2024 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0022/2024 - GAB APOIO/SEAS**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Pequilo do Socorro da Silva Góes**, Assessor de Gestão de Programa Sócio Assistencial Estadual -CSAN, **Wilma Figueira da Silva e Brenda Dias Góes**, Assistente Social, **Rosiane Vieira Almeida**, Assessor Técnico Nível I, **Iracyara Mendonça Pontes**, Assessoria de Gestão de Prog. Socioassistencial Federal, **Elizabete Nunes Nascimento Ramos**, Assistente Social- NGT/CGSUAS, **Aline Lorena Costa Dias**, Chefe de Gabinete, **Carlos Gomes Rodrigues**, Motorista do Gabinete, **Luís Carlos Dalmácio Rodrigues Júnior**, Gerente de Núcleo/Coordenadoria da Rede Socioassistencial do SUAS/SEAS, **Ana Cristina Guedes Martinez**, Agente Administrativo/CGSUAS, **Maria Augusta de Souza Lopes**, Analista de Planejamento e Orçamento, **Kátia de Farias Figueiredo**, Gerente de Núcleo Proteção Social Básica, **Silmara Ferreira Martel**, Assessor Técnico-Nível II-ADI, **Elismar**

**Pinheiro dos Santos**, Agente de Portaria/CPS, **Joelma Oliveira Nascimento**, **Eralda Palmerim Costa**, **Edilson Duarte Pinheiro Júnior**, **Elielme de Cássia Nery Pereira**, **Josiane Pinheiro Santos** e **Raimunda Isabel Viana**, ambos Assistente Social- Assessoria de Gestão de Programa Socioassistencial Estadual- PRVM, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o **Distrito de São Joaquim do Pacuí - AP**, no dia **09 de março de 2024**, com o objetivo de participar de uma ação do Programa Amapá Sem Fome, em continuidade a ação ocorrida no dia 13/01/2024, distribuição de kits de alimentos do Programa Amapá Sem Fome.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 11 de março de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 48621

### PORTARIA Nº 053/2024-SEAS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício Nº 310103.0077.3615.0028/2024 CPBF/CPS - SEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0023/2024 - GAB APOIO/SEAS**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores: **Leonardo Silva de Freitas**, Coordenador Estadual dos Programas Cadastro Único e Bolsa Família- SEAS, **Maria Augusta de Souza Lopes**, Analista de Planejamento e Orçamento- SEAS, **Mechelle da Costa Luzo**, Gerente do Núcleo de Estudos/Condicionalidade Educação- SEED, **Maria Balbina Claudino Picanço**, Responsável Técnico do PBF na Saúde- SESA e **Tatiane Gemaque Resende**, Analista de Planejamento e Orçamento- SEAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até **Brasília-DF**, com o objetivo de participar do Seminário Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF), como referência Estadual da Vigilância Socioassistencial SEAS.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 12 de março de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 48834

### PORTARIA Nº 054/2024-SEAS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido

no **OFÍCIO nº 310109.0076.2942.0048/2024 GAB - CONDEAP** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0024/2024 - GAB APOIO/SEAS**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento do servidor: **João Batista de Jesus Pereira**, Coselheiro Tutelar- CONDEAP, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de **Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio -AP**, no período de **19 a 22 de fevereiro 2024**, com o objetivo de participar dos Fóruns municipais dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 12 de março de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 48840

### RESOLUÇÃO Nº 01 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Pactuação da Atualização dos Membros da Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/AP, para o exercício 2024.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP**, considerando a 90ª Reunião Ordinária da CIB/AP, realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno e;

**CONSIDERANDO** que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº: 8742/1993 e alterada na Lei nº: 12435/2011 e;

**CONSIDERANDO** o Artigo 2º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/AP;

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO Nº 310103.0077.2283.0163/2024 GAB - SEAS, que encaminha a Atualização de Representantes Estaduais da SEAS na composição da CIB/AP, e Ofício nº 005/2024 - COEGEMAS/AP, referente a Atualização dos Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Amapá,- COEGEMAS/AP na composição da CIB/AP, para o exercício 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Pactuar a Composição da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/AP, para o exercício 2024, como forma de viabilizar a implantação da Política de Assistência Social no Estado do Amapá - AP, dentro do sistema descentralizado e participativo, composta por representantes do Estado e dos Municípios;

**Art. 2º** - Pactuar os membros da CIB/AP, como representantes do Órgão Gestor Estadual, indicados pela

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS:

TITULAR	SUPLENTE
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha	Leonardo Silva de Freitas
Aline Paranhos Varonil Gurgel	Aline Lorena da Costa Dias
Rarison Richar Santiago Pinto	Maisa Ferreira e Ferreira
Ester de Jesus Lima	Daniris Pantoja da Silva
Becivaldo Cardoso Ferreira	Maria do Socorro do Carmo Leite
Ana Alice Queiroz Pontes	Elmar Pereira da Silva

**Art.3º** - Pactuar os seguintes representantes dos Gestores Municipais da CIB/AP, indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS/AP:

#### MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE I

TITULAR	SUPLENTE
Cutias	Calçoene
Vitória do Jari	Pracuúba

#### MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE II

TITULAR	SUPLENTE
Laranjal do Jari	Oiapoque

#### MUNICÍPIOS DE MÉDIO PORTE

TITULAR	SUPLENTE
Itaubal	Ferreira Gomes

#### MUNICÍPIOS DE GRANDE PORTE

TITULAR	SUPLENTE
Santana	Porto Grande

#### MUNICÍPIO DA CAPITAL DO ESTADO

TITULAR	SUPLENTE
Macapá	Macapá
João Henrique Rodrigues Pimentel	Mayla Kaline Matos Carvalho

**Art. 4º** - O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/AP, será a sr. **Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha** - Secretário Adjunto de Gestão - SAGE / SEAS;

**Art. 5º** - Os representantes da CIB/AP que renunciarem ou não comparecerem a 03 (três), reuniões consecutivas ou a 05 (cinco), intercaladas no ano, sem justificativa formal, será substituído por novo representante indicado por seu respectivo, considerando o mesmo porte;

**Art. 6º** - Os membros titulares que não puderem comparecer às reuniões da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/AP, deverão comunicar ao respectivo suplente, bem como, a secretaria executiva da CIB/AP, para convocação do suplente, com o prazo anterior de no mínimo 05 (cinco) dias úteis;

**Art. 7º** - O quórum mínimo exigido para a realização de reunião ordinária, pactuações e negociações do plenário

é metade dos membros, assegurada a presença de no mínimo 03 (três), membros representantes de cada esfera;

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2024  
**HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA**  
 Coordenador da CIB/AP

**MAIARA CALDAS CHAGAS**  
 Presidente do COEGEMAS/AP

Protocolo 48808

#### ATO DE DECISÃO Nº 001/2024

Dispõe sobre alterações, sem redução de texto, em itens específicos do Edital de Convocação Processo Eleitoral Sociedade Civil, biênio 2024-2026.

**A COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL**, para representação da Sociedade Civil, biênio 2024-2026 para compor o Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Amapá, com fulcro na *Resolução Ad Referendum* nº 002/2024 - CEAS/AP, no uso de suas competências estipuladas no item 3, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024-CEAS/AP e

**CONSIDERANDO** as justificativas do OFÍCIO Nº 310106.0076.2848.0080/2024 GAB - CEAS, de 05 de março de 2024, de lavra da Secretaria Executiva do CEAS, em que se expõe a necessidade de modificações incidentais no instrumento convocatório;

**CONSIDERANDO** que as modificações reclamadas não acarretam prejudicialidade ou supressão de direitos já adquiridos aos que eventualmente acudiram ao chamado até a presente data, pelo contrário, preserva-lhes a condição, ampliando aos demais interessados a oportunidade de contribuir para um processo eleitoral mais acessível, cujo efeito será, sem dúvida, a melhoria do CEAS e do controle social mais democrático, plural e participativo.

#### DECIDE:

**Art. 1º.** Aprovar as seguintes modificações no Edital de Convocação Nº 001/2024-CEAS/AP:

*I - item 4.1.1, IV, "d", ONDE SE LÊ:*

*"IV - Fóruns de usuários:*

*(...)*

*d) cópias da Carta de Princípio e Regimento Interno"*

#### LEIA-SE:

*4.1.1, "IV - Fóruns de usuários:*

*(...)*

*d) cópias da Carta de Princípio e/ou Regimento Interno".*

*II - item 4.1.3, "I", ONDE SE LÊ:*

*i) em se tratando de Fóruns Estaduais de trabalhadores serão exigidos apenas os seguintes documentos: Regimento Interno, Relatório de Atividades dos anos de 2022 e 2023, Plano de Trabalho - exercício de 2024 e ata de eleição da atual coordenação.*

**LEIA-SE:**

4.1.3, “j” “em se tratando de Fóruns Estaduais de trabalhadores serão exigidos apenas os seguintes documentos: Regimento Interno e/ou Carta de Compromisso, Relatório de Atividades dos anos de 2022 e 2023, Plano de Trabalho - exercício de 2024 e ata de eleição da atual coordenação”.

**Art. 2º.** Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação, podendo ser operados desde já, pela Comissão Eleitoral e Secretaria Executiva, eventuais efeitos das modificações.

Macapá-AP, 05 de março de 2024.

Alexandra Roberta Brito da Silva Barros

Presidente da Comissão Eleitoral do CEAS/AP

Resolução ad referendum 002/2024 - CEAS/AP

Protocolo 48757

**ATO DE DECISÃO Nº 002/2024**

Dispõe sobre alterações, sem supressão, em itens específicos do Edital de Convocação Processo Eleitoral Sociedade Civil, biênio 2024-2026, visando a reordenação de Anexos.

**A COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL**, para representação da Sociedade Civil, biênio 2024-2026 para compor o Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Amapá, com fulcro na Resolução Ad Referendum nº 002/2024 - CEAS/AP, no uso de suas competências estipuladas no item 3, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024-CEAS/AP e

**CONSIDERANDO** as justificativas do OFÍCIO Nº 310106.0076.2848.0086/2024 GAB - CEAS, de 05 de março de 2024, de lavra da Secretaria Executiva do CEAS, em que se expõe a necessidade de modificações incidentais no instrumento convocatório, precisamente na reordenação dos Anexos do Edital de Convocação Nº 001/2024-CEAS/AP, visando otimizar os fluxos de apresentação da documentação pelos interessados, tratando-se, portanto, de mera atividade de organizacional; **CONSIDERANDO** que as modificações reclamadas não apenas reorganizam a ordem dos Anexos, já que todos continuam expressamente constantes no Edital de Convocação, não havendo nenhuma supressão dos mesmos.

**DECIDE:**

**Art. 1º.** Aprovar as seguintes modificações no Edital de Convocação Nº 001/2024-CEAS/AP:

**ONDE SE LÊ:**

**4.1.1. Para os representantes ou organizações de usuários da Assistência Social, conforme item 2.1 “a”, adotar-se-á, para fins de habilitação, as disposições da Resolução CNAS Nº 99/2023, em especial:**

<i>I - Coletivos de usuários:</i>

a) Declaração da Coordenação da Unidade (CREAS/CRAS, por exemplo) ou de Reconhecimento de Existência e Atuação expedida por Conselho Municipal de Assistência Social;

b) *Requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento (indicando o titular e o suplente);*

d) *Formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo III deste Edital.*

<i>II - Associações de usuários:</i>

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;

c) formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, conforme Anexo III deste Edital;

<i>III - Associações e Centros Comunitários:</i>

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;

c) formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, conforme Anexo III deste Edital;

<i>IV - Fóruns de usuários</i>:

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;

c) formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente;

<i>V - Organização de usuários:</i>

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;

c) formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo III deste Edital.

**4.1.2. Para as entidades e organizações de assistência social, conforme previsto no item 2.1, “b” deste Edital, adotar-se-á, para fins de habilitação, em especial:**

b) requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado por seu representante legal e pelo candidato designado, indicando sua condição de habilitada a designar candidato e o seu segmento;

d) formulário de designação da pessoa física a ser eleita com a indicação de seu suplente, conforme o Anexo III;

f) declaração de funcionamento, conforme Anexo IV, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

**4.1.3. Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, conforme previsto no item 2.1, “c” deste Edital, adotar-se-á, para fins de habilitação, em especial:**

- a) requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;
- c) formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, conforme Anexo III deste Edital;
- d) declaração de funcionamento, conforme Anexo IV deste Edital, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

**LEIA-SE:****4.1.1. Para os representantes ou organizações de usuários da Assistência Social, conforme item 2.1 "a", adotar-se-á, para fins de habilitação, as disposições da Resolução CNAS Nº 99/2023, em especial:**

<i>I - Coletivos de usuários:</i>

a) Declaração da Coordenação da Unidade (CREAS/CRAS), conforme Anexo III

b) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I - D deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento (indicando o titular e o suplente);

d) Formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV deste Edital.

<i>II - Associações de usuários:</i>

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I - D deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;

c) formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, conforme Anexo IV deste Edital;

<i>III - Associações e Centros Comunitários:</i>

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I - D deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;

c) formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, conforme Anexo IV deste Edital;

<i>IV - Fóruns de usuários:</i>

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I - D deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;

c) formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, conforme Anexo IV deste Edital;

<i>V - Organização de usuários:</i>

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I - C deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a

designar candidato e o seu segmento;

c) formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV deste Edital.

**4.1.2. Para as entidades e organizações de assistência social, conforme previsto no item 2.1, "b" deste Edital, adotar-se-á, para fins de habilitação, em especial:**

b) requerimento de habilitação, conforme Anexo I - A deste Edital, devidamente assinado por seu representante legal e pelo candidato designado, indicando sua condição de habilitada a designar candidato e o seu segmento;

d) formulário de designação da pessoa física a ser eleita com a indicação de seu suplente, conforme o Anexo IV;

f) declaração de funcionamento, conforme Anexo II, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

**4.1.3. Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, conforme previsto no item 2.1, "c" deste Edital, adotar-se-á, para fins de habilitação, em especial:**

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I - B deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;

c) formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, conforme Anexo IV deste Edital;

d) declaração de funcionamento, conforme Anexo II deste Edital, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

**Art. 2º.** Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação, podendo ser operados desde já, pela Comissão Eleitoral e Secretaria Executiva, eventuais efeitos das modificações.

Macapá-AP, 05 de março de 2024.

Alexandra Roberta Brito da Silva Barros

Presidente da Comissão Eleitoral do CEAS/AP

Resolução ad referendum 002/2024 - CEAS/AP

Protocolo 48758

**Secretaria de Políticas para Mulheres****PORTARIA N. 022/2024 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 1888 de 14 de abril de 2022 e, tendo em vista a Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de Janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **Brendon Auzier Marques Lopes** - Presidente da Comissão de Licitação/CPL, **Janusa Ruane de Oliveira Nascimento** - Gerência do NAF, **Fredson Góes de Araujo** - Assessor Jurídico/PGE e **João Vicente Borges de Lima** - Motorista, que se deslocarão da sede de suas atribuições

no município de Macapá até Laranjal do Jari, para realizar visita técnica no Centro de Referência em Atendimento à Mulher-CRAM, com previsão de saída no dia 13/03 às 08h00 e retorno no dia 14/03 às 18h00 do ano corrente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 12 de março de 2024.  
Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres  
ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO  
Secretária SEPM/AP  
Decreto n. 8992/2023 - GEA

Protocolo 48817

**Secretaria de Relações Internacionais e Comércio Exterior**

**PORTARIA Nº 009/2024 - SECRICOMEX**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR, usando**

das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.242 de 05 fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajaram de Macapá-AP, sede de suas atividades funcionais, no período de 05 a 07 de março de 2024, até o município de Oiapoque, para participar do VI Conselho do Rio Oiapoque.

NOME	MATRÍCULA
Fabício Penafort Gonçalves	0978966-9-01
Roger Marcos Simonel	0102904-5-01
Márcio Fran de Sousa Gonçalves	0980317-3-01
Rayanne da Silva Rodrigues Braga	0988698-2-01

Macapá (AP), 12 de março de 2024  
FABRÍCIO PENAFORT GONÇALVES  
Secretário de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior - Interino

Protocolo 48820

PUBLICIDADE

**Criado em 19 de Março de 1945**

**Evolução e tecnologia marcam os 79 anos de existência da Imprensa Oficial do Estado**

**Departamento Estadual de Trânsito do Amapá****PORTARIA Nº 0177/2024 - DETRAN/AP, 12 DE MARÇO DE 2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1987, de 08 de março de 2024, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - (RE) CREDENCIAR ROGÉRIO PESSOA DE LIMA, CPF: 226.566.692-00**, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº CRM: 10ª/ 0447 jurisdição Amapá.

**Art. 2º** - O presente credenciamento autoriza o Médico a realizar exames de avaliação médica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) Meses, a contar de 12/03/2024 a 12/03/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

FABRÍCIO BENEVIDES DOS SANTOS  
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP  
Decreto nº 1987, de 08 de março de 2024

Protocolo 48809

**PORTARIA Nº 0178 / 2024 - DETRAN/AP, DE 12 DE MARÇO DE 2024.****O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO**

**ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.474, de 07 de janeiro de 2020, que instituiu o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá/ 2024-2027, que considera obrigatório o Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, segundo os Indicadores de Resultados, afetos a este órgão, e considerando também os termos do Art. 111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN nº 01/2017, DN nº 007/2018, DN nº 012/2019, DN nº 015/2020 e DN nº18/2021 do TCE/ AP,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações Governamentais sob a responsabilidade deste Departamento Estadual de Trânsito, por meio do Gerente de Programa e Gerente de Ações (atividades e Projetos), em conformidade com a metodologia e as orientações da Coordenadoria de Planejamento - COPLAN/ Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN.

**Art. 2º** - Nomear os servidores abaixo, para as atividades de acompanhamento de programas e ações DETRAN/AP.

- a. Alex João Costa Gomes, Gerente do programa /0064 - Trânsito Seguro e Cidadão;
- b. Sandra Mara Nunes da Silva, Gerente da Ação/2355 - Operacionalização do DETRAN;
- c. Tane Gabriella da Silva Santos, Gerente da Ação/2358 - Realizar Fiscalização para a Segurança no Trânsito;
- d. Diego Almeida Queiroz, Gerente da Ação/2362 - Realizar Iniciativas para a Educação no Trânsito;
- e. Simone Celia da Silva Assumpção, Gerente da Ação/2365 - Sinalização Horizontal;
- f. Simone Celia da Silva Assumpção, Gerente da Ação/2366 - Sinalização Vertical;
- g. Hemerson Barros da Costa, Gerente da Ação/2369 - Apoio Tecnológico Institucional;
- h. Vanessa Frazão Ibernorn de Moraes, Gerente da Ação/2288 - Manutenção Administrativa - DETRAN AP;
- i. Thamara Alves Malcher Pereira, Gerente da Ação/2289 - Remuneração e Encargos dos Servidores do DETRAN.

**Art. 3º** - São atribuições do Gerente de Programas e dos Gerentes de Ações, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;

- a. Inserir mensalmente, até o décimo dia subsequente ao término do mês anterior no módulo de acompanhamento do Sistema Integrado de planejamento e Administração Financeira do Estado do Amapá - SIAFE/GEA, as informações pertinentes à execução física do(s) programa e das ações sob sua responsabilidade;
- b. Solicitar previamente, por escrito a Coordenadoria/ Gerências da(s) áreas(s) finalística(s) do órgão, informações sobre a situação e o alcance do(s) Indicador(es) do(s) Programa(s), e o alcance do(s) produto da(s) ações, no decorrer do mês em curso;



c. Emitir relatórios ao Gestor (a) do Órgão, informando - o(a) da situação do(s) Programa(s) e da(s) ações;  
d. Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento do (s) Programa(s) da(s) ações sob sua responsabilidade;  
e. A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, disponibilizará todo o apoio necessário aos Gerentes de Programa(s) e de Ações, como capacitação sobre o tema, para fiel execução dos trabalhos;

**Art. 4º** - A Assessoria de Estatística e Acompanhamento de Indicadores/DETRAN, ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativo aos programas e ações deste Departamento.

**Art. 5º** - As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserção no SIAFE/GEA, embasarão o Relatório de Gestão do Exercício/ DETRAN-AP, exigido pelo TCE, assim como o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que é encaminhado à Assembleia Legislativa do Amapá.

**Art. 6º** - Torno sem efeito os termos da Portaria nº 0125/2024-DETRAN/AP (DOE nº 8.107)

**Art. 7º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 21.02.2024.

Registre - se, publique-se e cumpra-se.

FABRÍCIO BENEVIDES DOS SANTOS  
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP  
Decreto n.º 1987, de 08 de março 2024

Protocolo 48833

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º 1109728, N.º 1109733 e N.º 1109732 DETRAN X CEA EQUATORIAL (CCER UC e CUSD UC)**

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA em conformidade à cláusula DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES PARA ENERGIZAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA, que versa sobre a compra e venda de energia elétrica no ambiente de contratação regulada - ACR a ser disponibilizada pela ACESSADA ao ACESSANTE no PONTO DE CONEXÃO, durante o PERÍODO DE FORNECIMENTO, destinada exclusivamente ao atendimento da UNIDADE CONSUMIDORA para atender as necessidades do DETRAN/AP, **PROCESSO:** 0053.0398.2341.0001/2023 (PRODOC). **ACESSANTE:** Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, CNPJ nº 11.633.713/0001-09. **ACESSADA:** COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, CNPJ: 05.965.546/0001-09. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Orçamento do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá do Exercício de 2023, Fonte 703 (Outras transferências de convênios e contratos de repasses de outras entidades), Programa 1.33203.04.122.0004.25

13.703.3.3.90.160000 (Gerenciamento Administrativa), Natureza de Despesa 2513 (Manutenção Administrativa), acostadas aos autos do processo nº 014.001067/2022. (SISGET), nº 0053.0398.2341.0001/2023 (PRODOC). **VALOR DA DESPESA DO CONTRATO:** R\$ 418.483,75 (quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será a partir de energização do padrão. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2023. **ASSINATURA:** assinam pelo **ACESSANTE:** o Sr. RORINALDO DA SILVA GONÇALVES - Diretor Presidente do DETRAN/AP e pela **ACESSADA:** o Sr. AUGUSTO DANTAS BORGES- Diretor Presidente CEA EQTL AP, a sra. CRISTIANY RAMALHO REBOUÇAS PESSOA - Superintendente CEA EQTL AP, o sr. HUITHER SERAFIM CHAVES, Executivo Grandes Clientes CEA EQTL AP e o sr. JOELSON CAMPOS RIBEIRO - Consultor Grupo A Interior - CEA EQTL-AP.

Macapá-AP, 11 de março de 2024.  
FABRÍCIO BENEVIDES DOS SANTOS  
Diretor-Presidente em exercício  
Decreto nº 1987/2024

Protocolo 48835

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**

**P O R T A R I A N º 020/2024-GAB/IEPA**

**O DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0561.0006/2024 NUPMPN - IEPA de 27 de Fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o deslocamento dos servidores, **JEAN RAFAEL MONTEIRO FERREIRA**, Gerente de Subgrupo de Atividades de Produção dos Fitoterápicos, **Código CDS-3**, **JERFSON FERREIRA DOS SANTOS**, Gerente do Núcleo de Plantas Medicinais e Produtos Naturais, **Código FGS-2**, **JONAS DE OLIVEIRA CARDOSO**, Auxiliar de Artífice e **ROBERTO CARDOSO DA SILVA**, Motorista, **Código FGI-2**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Porto Grande/AP, com objetivo de realizar coleta de matéria prima vegetal para produção de fitoterápicos e visita ao terreno do Instituto para verificar melhorias para a cultura de matéria prima vegetal, no período de 14 a 16/03/2024.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de Março de 2024.  
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON  
Diretor - Presidente

Protocolo 48800

**Junta Comercial do Amapá****PORTARIA Nº 017/2024 - JUCAP DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21.981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para Tradutor ad hoc o Sra. Janaina Pacheco da Costa, brasileira, RG 133184 POLITEC/AP, CPF nº 743.043.802-49, Professora de Francês, tradutora da Língua Francesa, residente e domiciliada na Rua. Pretores, nº 1475, bairro. Renascer, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do documento EXTRAIT D'ACTE DE MARIAGE, emitido pela Mairie de Champagne, região de Sarthe-France, do idioma francês a ser traduzido para o idioma português.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
Presidente /JUCAP

Protocolo 48822

**PORTARIA Nº 018/2024 - JUCAP DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21.981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **JEAN PIERO SEMBER GAYOSO**, brasileiro, casado, RG 444291-AP, CPF nº 815.499.202-78, com formação acadêmica Bacharel Licenciatura Letras Português/ Espanhol e suas respectivas Literaturas (Tradução Português/ Espanhol) residente e domiciliado na Rua Secundino Campos, nº 1070, bairro Nova Esperança, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do Certificado de Conclusão de Curso, Diploma de Graduação e Histórico

Acadêmico, emitidos em 21 de dezembro de 2022, em 18 de julho de 2011 e em 21 de dezembro de 2022, para cidadã cubana, Sra. Norkis Oxamendi Mendizabal, do Idioma Nacional Espanhol, a ser traduzido para o Idioma Nacional Brasileiro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
Presidente /JUCAP

Protocolo 48823

**PORTARIA Nº 019/2024 - JUCAP DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Designar os servidores **ADRIANA DA SILVA PIMENTEL**, Coordenadora Redesim/JUCAP, **ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM**, Presidente/JUCAP, **ALBERT JONATAS LIMA DE OLIVEIRA**, Vice-presidente/JUCAP, **ELIETE SOUZA SILVA**, Responsável por atividade Nível III/DRE e **MANOEL MARIA BENTES CARDOSO**, Motorista-PR, para deslocamento de Macapá, sede de suas atribuições, até o município de Itauba-AP, com a finalidade de assinar o acordo de cooperação técnica entre a Junta Comercial do Amapá e o referido município, no dia 12.03.2024.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
Presidente /JUCAP

Protocolo 48828

**Instituto de Defesa do Consumidor****PORTARIA Nº 012/2024 - PROCON/AP**

**Designar Fiscais de Contrato firmado entre o PROCON/AP e a EMPRESA CONQUISTA MOTOS E MOTORES LTDA**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e ainda,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

**RESOLVE:**

**Art.1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, os quais responderão pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e correta execução do **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-PROCON-AP:**

Fiscais:	MARIA JOSÉ DOS SANTOS PASSOS JANILCE DO SOCORRO SILVEIRA DE SOUZA
Contrato nº:	001/2021-PROCON-AP (3º TERMO ADITIVO)
Modalidade:	CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ART 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93
Contratada:	CONQUISTA MOTOS E MOTORES LTDA (CNPJ: 08.020.434/0001-65)
Objeto:	Locação de Imóvel comercial para funcionamento da sede do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá

**Art.2º** O Fiscal de Contrato será responsável de fiscalizar e acompanhar a correta execução da prestação do serviço, devendo ainda:

- I - Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratos;
- III - Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhado das justificativas pertinentes;
- IV - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- V - Notificar a contratada, sempre por escrito com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Neste caso anotar todas as ocorrências tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
- VI - Rejeitar o serviço se este estiver em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- VII - Elaborar relatório de acompanhamento mensal; receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação;
- VIII - Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
- IX - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- X - Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XI - Deverá ainda, ao final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

**Art.4º** - Revoga-se a Portaria nº 011/2024 - PROCON/AP. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de fevereiro de 2024.  
MATHEUS COSTA PINTO  
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 48799

## Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

### PORTARIA ARSAP Nº 022 DE 12 DE MARÇO DE 2024

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

**Considerando** os termos do OFÍCIO Nº 200204.0077.3530.0002/2024 CTCFO - ARSAP, datado de 15/02/2024, da Coordenadoria Técnica de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os servidores **PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA**, Diretor Técnico-Operacional, **MAURO CARLOS FERREIRA MAGALHÃES**, Coordenador Técnico de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até a Cidade de São Paulo/SP, com o intuito de realizar visita técnica na sede da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ, no período de 25 a 28 de março de 2024, considerando as perspectivas do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre essas Agências Reguladoras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ODIVAL MONTERROZO LEITE  
DIRETOR-PRESIDENTE  
Decreto nº 4754/2021

Protocolo 48807

## Fundação Tumucumaque

### PORTARIA Nº. 013/2024-FAPEAP

A Diretora-Presidente em exercício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, nomeado pelo Decreto nº. 1591 de 16 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei nº. 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010, **resolve:**

**Art. 1º.** - Designar o servidor Gabriel Eudes de Amorim

Lima - Gerente de Apoio a Projetos, para responder pela Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT em substituição à servidora Jéssica Mayara Lima Ramires - Coordenadora Científica e Tecnológica, em razão de deslocamento para participar do 63º CONFAP, nos dias 13 à 15 de março de 2024, na cidade de Brasília, de acordo com a portaria nº 010/2024 de 04 de março de 2024.

**Art. 2º** . Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Macapá, 12 de março de 2024.

Sonia Marília Guedes dos Santos

Diretora-presidente em exercício da FAPEAP

Decreto nº. 1591/2024

(assinado eletronicamente)

Protocolo 48854

### MINUTA DO CONTRATO N.º 001/2024 - FAPEAP

#### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP E FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

**1.1 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ** - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, inscrita no CNPJ nº. 12.598.171/0001-43, com autonomia administrativa e financeira, situada na Rodovia Josmar Chave Pinto no centro de Incubação de Empresas do Ramal da UNIFAP, S/N, Bairro Universidade, CEP 68.903.329, neste ato representada por seu Diretor Presidente Gutemberg de Vilhena Silva, brasileiro, solteiro, servidor público federal, portador da cédula de identidade RG nº 266884-SSP/AP/2ª via e inscrito no CPF sob o nº. 632.191.072-49, residente e domiciliado na Av. 21 de julho, n.º 921, Bairro novo Buritizal, CEP 68.904-680.

**1.2. CONTRATADA: FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI ME CNPJ 08.641.928/0001-67** e Inscrição Municipal 449.209.5820 Endereço: Rua Paraná, 474B - Santa Rita - Macapá - AP - CEP: 68901-260. Fone: (96) 3224-1421 Celulares: (96) 8113-4459/99111-4677, neste ato representando por **Mônica Cristina Nascimento de Moraes**, Proprietária-Administradora, brasileira, Estado Civil Solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 122721 e inscrita no CPF sob o nº. 787.732.022-15, residente e domiciliado na Endereço Rua Israel marques sozinho, nº. 1292, Bairro Santa Rita, CEP 68901-347, na Cidade Macapá, telefone (96) 98124-3828, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO** em regime de execução indireta e por demanda, mediante as cláusulas e condições a seguir:

##### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018,

Decreto Federal n.º 8.5388/2015, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/20233, , Instrução Normativa Estadual n.º 00033/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico n.º. 125/2023-CLC/PGE, que gerou a ata de registro de preço nº. 318/2023 e seus anexos

##### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

**3.1.** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo o a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas nacionais e internacionais, e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades desta Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP.

**3.2.** O regime de execução do objeto deste contrato será de empreitada por preço unitário.

##### **CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**4.1.** Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no processo nº. 00010/PGE/2023, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência e apêndices;
- b) Edital de Pregão Eletrônico n.º 125/2023-CLC/PGE;
- c) Ata de registro de preços nº. 318/2023
- d) Autorização de uso pela PGE da ata de registro de preço

##### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO**

**5.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 250203, Fonte 500, Ação: 2291 - Programa de Trabalho n.º 24191.19122.0001.2419/2401; Natureza de Despesa n.º 339033 - (Passagem aérea) e Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_ NE \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para sua devida execução.

**4.1.** O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 198.182,68 (cento e noventa e oito mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)** anual, que será pago de acordo com a certificação do serviço e liquidado por demanda.

##### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a regular prestação dos serviços, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

**6.2.** No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras;

**6.3.** O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica

de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;

**6.4.** É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da Lei N.º 14.133/2021;

**6.5.** A cada pagamento ao o fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

**a)** Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 55 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

**b)** O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

**c)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**d)** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

**e)** Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante; e

**f)** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima

**6.6.** O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura n no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**6.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**6.9.** A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(ss) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

**6.10.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

**6.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**6.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.13.** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas

**a)**  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

**b)**  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

$I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

**6.14.** Eventuais discussões sobre condições de pagamento devem seguir as regras previstas no termo de referência, anexo a este contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

### **7.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES**

**7.1.1.** Define-se como objeto deste contrato a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, tanto nacionais quanto internacionais, e demais serviços correlatos, sendo distinguidos em seus quantitativos de demanda conforme Anexo I do Termo de Referência.

**7.1.2.** A prestadora de serviço deverá não só atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes neste instrumento, bem como estar ciente das seguintes definições:

**a)** Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;

**b)** Trecho: compreende o percurso total entre a origem e o destino, independente de conexões ou de utilização de mais de uma empresa aérea

## **CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Para a execução dos serviços, a empresa contratada

deverá iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da assinatura do Contrato. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a empresa ficará sujeita à multa contratual;

**8.2.** Caso a empresa vencedora tenha sua sede de serviços e operações estabelecida fora do Estado do Amapá, deverá indicar, no mínimo, dois prepostos, mediante procuração, para atendimentos no Município de Macapá/AP, que irá falar pela empresa, receber as demandas e reclamações da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotar ocorrências, tomar medidas para o saneamento de eventuais falhas, entre outras providências para a fiel execução do Contrato;

**8.3.** Manter canais de atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira, com colabores suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste contrato. Após o horário estipulado, nos finais de semana e feriados, a empresa deverá disponibilizar ao Contratante, para atendimento dos casos excepcionais e urgentes, plantão de telefones fixos e celulares e tudo mais que ser fizer necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, tais como:

- a) Execução de reserva automatizada e emissão de seu comprovante;
- b) Emissão de bilhetes automatizados;
- c) Consulta e informação de melhor rota ou percurso;
- d) Consulta e frequência de voos e equipamentos;
- e) Consulta a menor tarifa disponível;
- f) Impressão de consultas formuladas;
- g) Alteração/remarcação de bilhetes;
- h) Combinação de tarifa.

**8.4.** A descrição dos serviços constantes no item anterior não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto, que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é pretendido com a contratação;

**8.4.1.** Qualquer problema que possa comprometer os contatos por via e-mail, sites, telefones fixos ou celulares, entre a Contratada e a Contratante, deve ser imediatamente informado à Administração contratante. E caso ocorra atrasos expressivos e que atrapalhem no atendimento ou a falta do mesmo, deve ser apresentada justificativa plausível para tanto, com a comprovação do fato, se possível;

**8.4.2.** Prestar assessoramentos para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), observando obrigatoriamente a disponibilidade de voos sem escalas e sem conexões ou voos com que durem períodos de tempo razoável, devendo apresentar opções para que seja analisado a que apresente melhor relação custo x benefício, além de dispor das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

**8.4.3.** Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;

**8.4.4.** Somente emitir bilhetes de passagens aéreas fora das condições estabelecidas acima com a prévia autorização da Contratante, ou com a comprovação da companhia aérea a respeito da inexistência de vagas em melhores condições;

**8.4.5.** A emissão dos bilhetes deverá ser realizada buscando sempre as opções de tarifas com menor custo,

considerando as opções de itinerário com menor tempo de voo, para todas as passagens solicitadas. Caso a administração solicite, a empresa deverá incluir bagagem despachada;

**8.4.6.** Proceder a emissão de bilhetes por meio de "FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO" de passagem aérea emitida pelo Contratante, devendo atender à conveniência de dia, horário e método, a critério do Órgão;

**8.4.7.** A emissão de passagem aérea que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado no FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO), corresponderá a uma única prestação de serviço de agenciamento de viagem (uma só remuneração), exceto, quando os deslocamentos de ida e volta sejam realizados em companhias aéreas diferentes (ex.: trecho ida pela GOL e volta pela LATAM);

**8.4.8.** Considerando as peculiaridades do serviço, a cada reserva destinada ao Contratante, a contratada ficará obrigada a mantê-la pelo mesmo valor, por até 24 horas, período necessário para definição, pela Administração, da confirmação do empenho;

**8.4.9.** Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

**8.4.10.** Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;

**8.4.11.** Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas;

**8.4.12.** Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;

**8.4.13.** O serviço prestado terá sua frequência e periodicidade distribuída ao longo da vigência estabelecida em contrato e, de acordo com as necessidades da Administração;

**8.4.14.** Os pedidos de cancelamento de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo de cancelamento concedido pelas companhias aéreas - os quais deverão ser devidamente comprovados pela empresa contratada - implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Contratante.

#### **CLAUSULA NONA: DA SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM**

**9.** As passagens aéreas deverão ser solicitadas através de FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO, assinado pelo ordenador de despesas do órgão e/ou servidor por ele designado, conforme previsão contratual. Os formulários serão numerados sequencialmente e encaminhados ao contratado por intermédio de e-mail, ou por preposto pessoalmente;

**9.4.1.** Sempre que possível, as solicitações e os bilhetes, deverão ser encaminhados por correio eletrônico (e-mail), evitando remessas por envio em papel impresso;

**9.4.2.** Os comprovantes de solicitações e emissões de bilhetes, cancelamentos, remarcações, entre outros, deverão ser juntados ao processo e assinados pelo responsável;

**9.4.3.** A solicitação de emissão de passagens aéreas, enviada à Contratada via e-mail, ou por telefone, deverá conter, no mínimo:

- a) Nome do servidor responsável pela demanda;
- b) Tipo de viagem (Nacional ou Internacional);
- c) Data prevista da partida;
- d) Data prevista do retorno;
- e) Cidade de partida;
- f) Cidade de destino;
- g) Nome(s) completo(s) do(s) passageiro(s);
- h) Data(s) de nascimento do(s) passageiro(s);
- i) CPF do(s) passageiro(s);
- j) Número(s) e validade(s) do(s) passaporte(s), e dado(s) do(s) visto(s), nos casos de viagens internacionais;
- k) Eventual deficiência do(s) passageiro(s) e estado(s) de saúde(s).

**9.4.4.** Em regra, as solicitações e os bilhetes de passagens deverão ser feitos com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para as viagens. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de passagens fora do prazo estabelecido acima, em situação de caráter emergencial. Neste caso, na medida do possível, a contratada deverá envidar esforços para atender as solicitações urgentes;

**9.4.5.** Em caso de emissão/remarcação de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a Contratada deverá providenciar a correção e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar;

**9.4.6.** No ato de assinatura do Contrato, a Contratante deverá disponibilizar à Contratada a relação contendo as informações dos servidores que estarão autorizados a solicitar os serviços por e-mail ou telefone, quais sejam:

- a) Nome(s);
- b) Cargo(s) ou Função (ões);
- c) E-mail a partir do qual serão enviadas as solicitações;
- d) Telefone para contato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO LOCAL DE ENTREGA DA PASSAGEM**

**10.1.** Em regra, os bilhetes de passagens aéreas solicitados deverão ser entregues através do correio eletrônico, entretanto, no caso de ocorrência de falhas técnicas/operacionais, os bilhetes poderão ser entregues diretamente no órgão contratante ou, ainda à pessoa portadora da Requisição expedida pelo órgão;

**10.1.1.** Quando da solicitação dos serviços, a Contratada deverá executá-los nos seguintes prazos:

a) Até 60 (sessenta) minutos para reservas das passagens solicitadas e envio dos valores para aprovação pelo Contratante;

b) Até 2 (duas) horas para emissão e entrega dos bilhetes eletrônicos (e-tickets), após aprovação do Contratante;

**10.1.2.** As reservas deverão ser garantidas pela Contratada por até 24 (vinte e quatro) horas;

**10.1.3.** Qualquer problema de conexão/acesso ao sistema das companhias aéreas ou outro relacionado, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração e solicitar prorrogação do prazo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **8.1. São obrigações da Contratante:**

**8.1.1.** Proceder ao pagamento do objeto do contrato dentro do cronograma de liberação do financeiro pela

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP), em até 30 (trinta) dias;

**8.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

**8.1.3.** Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste Contrato dentro das normas estabelecidas;

**8.1.4.** Atentar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

**8.1.5.** Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes a execução dos serviços contratados;

**8.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

**8.1.7.** Comunicar oficialmente à empresa quaisquer falhas ocorridas, relacionadas com a prestação dos serviços;

**8.1.8.** Supervisionar a execução dos serviços através de representante especialmente designado para esse fim e atestar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) correspondente(s);

**8.1.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Contrato;

**8.1.10.** Solicitar o fornecimento das passagens aéreas por qualquer meio hábil;

**8.1.11.** Comunicar à empresa, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

**8.1.12.** Emitir O FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

**8.1.13.** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

**8.1.14.** Notificar, por escrito, à empresa, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.1.15.** Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela empresa;

**8.1.16.** Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser reembolsado ao Contratante;

**8.1.17.** Receber e atestar as faturas apresentadas pela Contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

**8.1.18.** Comunicar a Contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;

**8.1.19.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas neste Contrato.

**8.2.** A Contratada fica obrigada a:

**8.2.1.** Iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 03 (três) dias, contado do recebimento da nota de empenho. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a empresa ficará sujeita à multa contratual;

**8.2.2.** Possuir Certificado CADASTUR no Ministério do Turismo, que comprove o cadastro da empresa para o regular funcionamento, conforme art. 22 da Lei n.º 11.711 de 2008, Decreto n.º 7.381/2010 e Decreto n.º 4.898/2003;

**8.2.3.** Observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo, consoante Decreto n.º 84.934, de 21 de julho de 1980;

**8.2.4.** Cumprir com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC, pertinentes à legislação que regulamenta a matéria;

**8.2.5.** Possibilitar o atendimento preferencial ao órgão contratante, bem como praticar os demais atos pertinentes, a fim de facilitar a opção de voos;

**8.2.6.** Fornecer as passagens aos servidores pertencentes à Administração Contratante, somente mediante a expedição de REQUISIÇÃO DE PASSAGEM, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas ou servidor por ele designado para esse fim;

**8.2.7.** Apresentar faturas com os seguintes dados:

**a) Identificação do bilhete (número, data da emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho);**

**b) Nome(s) do(s) passageiro(s);**

**c) Valor da tarifa;**

**d) Valor do desconto;**

**e) Valor da taxa aeroportuária;**

**f) Valor do serviço de agenciamento; e**

**g) Valor total da fatura.**

**8.2.8.** Realizar a entrega dos bilhetes de passagens aéreas, no órgão contratante ou à pessoa portadora da Requisição de Passagens expedida pelo órgão.

**8.2.9.** Prestar, sempre que solicitado pela Administração, e quando for operacionalmente viável: apoio ao embarque e desembarque aéreo dos servidores dos órgãos contratantes, inclusive serviços de check-in antecipado; assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), desembarque de bagagens e reservas; e apoio ao embarque de servidores em casos de urgência;

**8.2.10.** Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;

**8.2.11.** Emitir ordens de passagens (PTAs - Autorização de Transporte de Passagens), para as localidades indicadas pela Administração, com transmissão imediata, informando ao interessado o código de transmissão e a companhia aérea, sem nenhum custo adicional;

**8.2.12.** Realizar a substituição de bilhete não utilizado por outro com novo itinerário ou desdobramento, quando assim for solicitado pela Contratante;

**8.2.13.** Fazer gestão para a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com as passagens e embarques, em aeroportos;

**8.2.14.** Assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, sem restrição destas, repassando à Contratante todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica. A constatação de que a empresa não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará na aplicação de sanções previstas na legislação vigente;

**8.2.15.** Apresentar, quando solicitado pela Contratante, o valor vigente dos preços praticados na data da emissão das passagens e/ou da disponibilidade de tarifas

promocionais, a fim de que fique comprovada a emissão do bilhete em tarifa mais vantajosa no momento da emissão. Esta comprovação será emitida pelo sistema de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas;

**8.2.16.** Obrigar-se-á a emitir os bilhetes buscando sempre as opções de tarifas com menor custo, considerando as opções de itinerário com menor tempo de voo, para todas as passagens solicitadas;

**8.2.17.** Emitir os bilhetes, observando, sempre que possível, a disponibilidade em voos sem escala/conexão ou voos com menor tempo de duração, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, devendo apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício;

**8.2.18.** Dotar de infraestrutura adequada, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados;

**8.2.19.** Garantir, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;

**8.2.20.** Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

**8.2.21.** Manter os colaboradores em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições de reservas e marcações de passagens, serviço este ininterrupto, não justificando falha no atendimento;

**8.2.22.** Disponibilizar o número de telefone celular de um ou mais colaboradores para atendimento urgente após o expediente comercial, bem como nos finais de semana e feriados;

**8.2.23.** Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

**8.2.24.** Reembolsar a Contratante o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da devolução, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

**8.2.25.** Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

**8.2.26.** Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da empresa;

**8.2.27.** Remeter à Contratante, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;

**8.2.28.** Efetuar bloqueio/cancelamento e a reserva prévia da passagem de menor valor disponível (entre as opções oferecidas), mantendo-o pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da sua efetiva confirmação ou informação à Contratante;

**8.2.29.** Zelar pela perfeita execução dos serviços



contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo que não prejudique o embarque ou desembarque do servidor;

**8.2.30.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**8.2.31.** Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;

**8.2.32.** Comunicar ao servidor designado para fiscalização do serviço, qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**8.2.33.** Comunicar, por escrito, o servidor designado para fiscalização do serviço, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou na iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativa que será objeto de apreciação pela Administração;

**8.2.34.** Manter, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação;

**8.2.35.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do desempenho de suas funções, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

**8.2.36.** Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos seus funcionários, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**8.2.37.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo de Licitação;

**8.2.38.** A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

**8.2.39.** A empresa não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**8.2.40.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**8.2.41.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do órgão, cujas obrigações deverão atender prontamente;

**8.2.42.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o órgão, sobre assuntos relacionados à execução do serviço;

**8.2.43.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**8.2.44.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das

atividades, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

**7.2.45.** Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque;

**8.2.46.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas neste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Em regra, os bilhetes de passagens aéreas solicitados deverão ser entregues através do correio eletrônico, entretanto, no caso de ocorrência de falhas técnicas/operacionais, os bilhetes poderão ser entregues diretamente no órgão contratante ou, ainda à pessoa portadora da Requisição expedida pelo órgão;

**9.2.** Quando da solicitação dos serviços, a Contratada deverá executá-los nos seguintes prazos:

**a)** Até 60 (sessenta) minutos para reservas das passagens solicitadas e envio dos valores para aprovação pelo Contratante;

**b)** Até 2 (duas) horas para emissão e entrega dos bilhetes eletrônicos (e-tickets), após aprovação do Contratante;

**9.3.** As reservas deverão ser garantidas pela Contratada por até 24 (vinte e quatro) horas;

**9.4.** Qualquer problema de conexão/acesso ao sistema das companhias aéreas ou outro relacionado, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração e solicitar prorrogação do prazo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante, ou comissão, para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao serviço executado e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos constatados;

**10.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**10.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

**10.4.** Durante o período de vigência contratual, a Empresa deverá manter prepostos, aceitos pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário;

**10.5.** A Administração poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa que cause embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

**11.1.** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de

um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** O objeto contratado poderá sofrer **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES no limite percentual de 25%**, mediante celebração de Termo Aditivo, de acordo com o disposto no Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Com fundamento no Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e Art. 29 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Não manter a proposta;
- b) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

**13.2.** Para os fins da alínea “f”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Art. 178 da Lei n.º 14.133/2021.

**13.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º

8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação ao órgão da administração ou entidade CONTRATANTE que a aplicou;

f) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o conseqüente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 12.3 desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 9.784/1999, sendo competência do respectivo órgão CONTRATANTE o processamento das penalidades.

**13.7.** A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Central de Licitações e Contratos. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.

**13.8.** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente

deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

**13.9.** A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei n.º 9.784/1999.

**13.10.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.11.** Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições deste Edital, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

**13.12.** Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei n.º 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.14.** As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/1993 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

16.1.

**14.1.** Não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas em instrumento contratual, por parte da empresa, assegurará ao órgão demandante, sem ônus de qualquer espécie para este e sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

**14.2.** A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

**a) Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula "Das Penalidades";

**b) Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração CONTRATANTE; e

**c) Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

**14.3.** A rescisão **administrativa** ou **amigável** deverá

ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor do órgão demandante;

**14.4.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras, como a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados, dentre outras medidas, para que não haja a imediata interrupção dos serviços.

**14.5.** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002; na Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei n.º 8.078/1990 (CDC); demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**17.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e encerramento em após decorrido os 12 meses de vigência, podendo ser prorrogado por igual período se houver disponibilidade de adesão da Ata, conforme disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1.** O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 11 de março de 2024.

Gutemberg de Vilhena Silva  
Fundação de Amparo à Pesquisa  
do Estado do Amapá - FAPEAP  
Diretor Presidente  
Contratante

Monica Cristina Nascimento de  
Moraes  
FAB Viagens e Turismo Eireli - ME,  
CNPJ: 08.641.928/0001-67  
Administradora  
Contratada

Protocolo 48821

#### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº010/2024 - FAPEAP

#### ONDE SE LÊ:

**Artigo 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores **Jéssica Mayara Lima Ramires** para participar do **63º CONFAP**, nos dias 13 à 15 de março de 2024 em Brasília.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos desde o dia 16 de novembro de 2023.

**Artigo 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

**LEIA-SE:**

**Artigo 1º** - Autorizar o deslocamento da servidora **Jéssica Mayara Lima Ramires** para participar do **63º CONFAP**, nos dias 13 à 15 de março de 2024 em Brasília.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 12 de março de 2024.

**Artigo 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.  
Macapá, AP, 12 de março de 2024.  
Gutemberg de Vilhena Silva  
DIRETOR PRESIDENTE  
Decreto nº 7151/2023

Protocolo 48851

## Fundação Marabaixo

### PORTARIA Nº 10/2024 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

**A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

**Resolve:**

**Art.1º CONCEDER** ao servidor **DEJALMA DOS SANTOS FLEXA**-Material e Patrimônio, 30 (Trinta)dias de férias, referente ao exercício 2024, o gozo dar-se-á do dia 01 de abril a 30 de abril do decorrente ano.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de março de 2024.  
JOSILANA DA COSTA SANTOS  
PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO  
Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 48832

### PORTARIA Nº 11/2024 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

**A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

**Resolve:**

**Art.1º Autorizar** o deslocamento dos servidores **MARCO ANTONIO DE SOUZA GAIA** - Coordenador Administrativo

Financeiro e **LISLENE KARLA PERNAFORT GOMES** - Assessoria de Desenvolvimento Institucional, da sede de suas atribuições Macapá até a cidade de Brasília-DF para participarem do curso de captação de recursos federais via plataforma Transferegov.br, no período de 17 a 23 de março de 2024.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de março de 2024.  
JOSILANA DA COSTA SANTOS  
PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO  
Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 48839

## Companhia de Água e Esgoto do Amapá

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**200201.0077.2637.0001/2024 GERSET/CAESA**

A **Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA** torna público para o conhecimento dos interessados a respeito do adiamento da licitação e republicação do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme informações a seguir:

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas visando: ELABORAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LTIP e REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DO PCMSO, AVALIAÇÕES E/OU CONSULTAS MÉDICAS (ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO) para os servidores da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 28/02/2024, às 09h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 22/03/2024 a partir das 09h00min.

**INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 22/03/2024, às 10h00min (horário de Brasília) no endereço eletrônico: ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

O Edital se encontra disponível na integra nos seguintes endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (ID 1039187) e [caesa.portal.ap.gov.br](http://caesa.portal.ap.gov.br).

Macapá-AP, 11 de março de 2024.  
Elaine de Souza Santos  
Pregoeira/CAESA

Protocolo 48804

**Ministério Público****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 001/2024**

O **Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, **objeto(resumo)**: Registro de Preços a eventual contratação de empresa especializada na confecção de carimbos para uso nas atividades do Ministério Público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº. 20.06.0000.0011595/2023-11. conduzido pelo Pregoeiro **Marcos Ravel Magalhães de Abreu**, na sessão realizada no Portal do Banco do Brasil, [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), que declarou Vencedora a empresa abaixo identificada, com o preço total global de **R\$ 3.500,00**, por atender a todas as exigências editalícias, conforme consta nos autos do processo supramencionado e no sistema do pregão eletrônico.

**Empresa vencedora:** PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ: 41.412.829/0001-89:

**Lote 01:**

**ITEM 1-** Carimbo automático com estrutura em acrílico, mecanismo retrátil com mola, com placa de texto em resina plástica, medindo até 5,32cm<sup>2</sup> (Exemplo: 3,8 x 1,4cm): Unid. 45, valor Unit. R\$ 29,00, TOTAL R\$ 1.305,00

**ITEM 2-** Carimbo automático com estrutura em acrílico, mecanismo retrátil com mola, com placa de texto em resina plástica, medindo de 5,33 cm<sup>2</sup> até 16 cm<sup>2</sup>. (Exemplo: 5,0 x 2,0 cm / 4,0x4,0cm): Unid. 20, valor unit. R\$ 61,00, TOTAL R\$ 1.220,00.

**ITEM 3-** Carimbo automático com estrutura em acrílico, mecanismo retrátil com mola, com placa de texto em resina plástica, medindo de 16,01 até 28,50cm<sup>2</sup>: Unid. 15, valor unit. R\$ 65,00, TOTAL R\$ 975,00.

Macapá-AP, 07/03/2024.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO  
Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPAP

Protocolo 48779

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PENALIDADE**  
Processo nº 20.06.0000.0006364/2023-16

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, COM BASE NA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.06.0000.0006364/2023-16 E COM FUNDAMENTO NO ART. 7º DA LEI Nº 10.520/2002 E 87, II, DA LEI Nº 8.666/93 DECLARA A

APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE MULTA COMPESATÓRIA NO VALOR DE **R\$ 71,50 (SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, EM RAZÃO DO ATRASO INJUSTIFICADO DOS OBJETOS, POR SER A MEDIDA PEDAGÓGICA MAIS MORALIZADORA FRENTE A CONDUCTA. A EMPRESA DARLU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.223.106/0001-79.

Macapá/AP, 12 de março de 2024.

MARCOS RAVEL MAGALHÃES DE ABREU  
PRESIDENTE DA CPL/MP-AP

Protocolo 48806

**Tribunal de Justiça**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO  
ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Assunto:** Gestão Participativa: Construindo uma Justiça ainda Melhor - Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2025

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá realizará audiência pública para recebimento de sugestões com vistas à formulação da Proposta de Metas Nacionais do Poder Judiciário para o ano de 2025, conforme disposto na Resolução CNJ 221/2016 e as Portarias nºs 114/2016 - CNJ (Diretrizes das Metas) e 293/2023 - CNJ Prêmio de Qualidade.

A realização da audiência possibilitará a expressão de opiniões, especializadas ou não, e a obtenção de propostas sobre as Metas Nacionais, além de oferecer à sociedade, às advogadas e aos advogados, às defensoras e aos defensores públicos, às senhoras e aos senhores membros do Ministério Público, às magistradas e aos magistrados, às servidoras e aos servidores, às pesquisadoras e aos pesquisadores, às acadêmicas e aos acadêmicos, às universitárias e aos universitários, às entidades da sociedade civil, às entidades representantes de instituições e profissionais de ensino, a oportunidade de sugerir e contribuir para uma gestão judiciária mais transparente, transversal e inclusiva.

**A audiência será realizada no dia 5 de abril de 2024, das 17 às 19h, em formato presencial com transmissão pelo canal do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá no YouTube.** Qualquer cidadã ou cidadão poderá enviar perguntas durante a audiência pública, por meio do chat do canal. endereço: [www.tjap.jus.br/portal](http://www.tjap.jus.br/portal).

Quaisquer documentos ou solicitação de informações, referentes à audiência pública, poderão ser encaminhados, por via eletrônica, para o e-mail [asplan@tjap.jus.br](mailto:asplan@tjap.jus.br).

Desembargador ADÃO CARVALHO  
Presidente

Protocolo 48803

**Defensoria Pública****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
012/2023****Vinculado ao Processo n.º 3.0000.043/2023 - DPE/AP**

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 12.039.966/0001-11; Objeto:** acrescentar 24,999984% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/2023; **Fundamentação Legal:** Art. 65, "a", "b" e 1º § e artigo 57, 1º §, IV ambos da Lei n.º 8.666/93; referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021; Valor Total do Termo: R\$ 75.027,14** (setenta e cinco mil e vinte e sete reais e quatorze centavos). **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto n.º 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante e PATRICIA APARECIDA DE LIMA pela contratada.

Macapá-AP, 11 de março de 2024

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 48624

**Prefeitura de Cutias****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023-CPL/PMCT**

**O Excelentíssimo Senhor RAIMUNDO BARBOSA AMANAJÁS FILHO**, Prefeito Municipal de Cutias-AP, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9648, de 27/05/98 e considerando o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMCT, relativo ao exame e julgamento das documentações e proposta para Contratação de empresa Especializada para REFORMA DA UBS AMERICO COELHO PEREIRA NO MUNICIPIO DE CUTIAS. Considerando por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recursos pendentes.

**RESOLVE:**

**I-HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do relatório objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 013/2023-CPL/PMCT.

**II-ADJUDICAR** a empresa CONSTRUTORA AMACOL LTDA CNPJ:14.530.034/0001-00, com sede a AV YPIRANGA nº 609 Bairro Agreste CIDADE Laranjal do Jari-Amapá CEP 68.920-000, vencedora da licitação com o preço global de R\$ 451.266,77 (quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Cutias-AP, 29 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO BARBOSA AMANAJÁS FILHO  
Prefeito de Cutias-AP

Protocolo 48513

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2024/GAB/PMCT Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS **Contratado:** SALLES COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 14.022.318/0001-88. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS (CONVÊNIO N.º 921313/2021-MD-PCN). **Valor Total:** R\$ 1.999.615,53 (Hum milhão novecentos e noventa e nove mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e três centavos). **Prazo de Vigência:** 330 (trezentos e trinta) dias e de Execução: 300(trezentos) dias a partir da ordem de serviço. **Data da Assinatura:** 01 de março de 2024. Fonte de Recurso: CONVÊNIO N.º 921313/2021 -MD-PCN e contrapartida municipal. Cutias-AP, 01 de março de 2024.

RAIMUNDO BARBOSA AMANAJÁS FILHO  
Prefeito de Cutias-AP

Protocolo 47883

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023-CPL/PMCT**

**A Prefeitura Municipal de Cutias-AP**, através de sua comissão permanente de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que em cumprimento aos conceitos contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas respectivas alterações, que o processo licitatório acima citado, declara como Vencedora a empresa **CONSTRUTORA AMACOL LTDA, CNPJ:14.530.034/0001-00**, pelo valor global de **R\$ 451.266,77 (quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)**. OBJETO é a Contratação de empresa Especializada para REFORMA DA UBS AMERICO COELHO PEREIRA NO MUNICIPIO DE CUTIAS.

Cutias-AP, 23 de fevereiro de 2024.

Fabio Adriano Silva Pereira  
Presidente da CPL/PMCT  
Decreto nº 046/2023/GAB/PMCT

Protocolo 48512

**Prefeitura de Serra do Navio****TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-CCL/PMSN**

**O Município de Serra do Navio**, através da Central Compras e Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que **ADJUDICA** o certame licitatório referente ao **processo administrativo nº 0633/2023-PMSN, Pregão Eletrônico N.º 007/2023-CCL/PMSN**, que teve como objeto: Registro de preços para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços funerários**

com traslado terrestre, para suprir as necessidades e viabilizar os serviços desenvolvidos NOS CENTROS DE REFERENCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS no município de SERRA DO NAVIO Conforme especificações constantes neste termo de referência anexo I do Edital. Bem como o julgamento efetuado pela pregoeira Kananda Mendonça Costa, ADJUDICANDO objeto licitado à empresa LOPES E LOPES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.488.427/0001-98 vencedora da melhor proposta, no valor de R\$ 223.545,00 (duzentos e vinte e três mil, e quinhentos e quarenta e cinco reais), referente aos lotes: 01,02 e 03.

Serra do Navio/AP, 28 de fevereiro de 2024.  
Kananda Mendonça Costa  
Pregoeira-CCL/PMSN

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2023-CCL/PMSN

A Prefeitura Municipal de Serra do Navio, através da Senhora ANA PAULA SANTOS SOUSA, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do certame licitatório referente ao processo administrativo nº 0633/2023-PMSN, Pregão Eletrônico nº 007/2023-CCL/PMSN, que teve como objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços funerários com traslado terrestre, para suprir as necessidades e viabilizar os serviços desenvolvidos NOS CENTROS DE REFERENCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS no município de SERRA DO NAVIO Conforme especificações constantes neste termo de referência anexo I do Edital. Foi em toda tramitação atendida à legislação pertinente as disposições do art.37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010, do Decreto Federal nº8.538/2015, Decreto Federal nº 5.450/2005, e da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 006/2023-CCL/PMSN, teve como critério de adjudicação MENOR PREÇO POR LOTE com a empresa vencedora LOPES E LOPES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.488.427/0001-98 vencedora da melhor proposta, no valor de R\$ 223.545,00 (duzentos e vinte e três mil, e quinhentos e quarenta e cinco reais), referente aos lotes: 01,02 e 03. Estando tudo em conformidade com a Ata de realização do pregão.

Serra do Navio/AP, 06 de março de 2024.  
ANA PAULA SANTOS SOUZA  
Prefeita Municipal de Serra do Navio

Protocolo 48244

## Publicações Diversas

ESTADO DO AMAPÁ  
PODER JUDICIÁRIO

TERCEIRA VARA CÍVEL E DE FAZENDA PUBLICA  
DA COMARCA DE MACAPÁ/AP  
EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O  
RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL APRESENTADO PELO RECUPERANDO E  
DA RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELA  
ADMINISTRADORA JUDICIAL

PROCESSO N. 0026454-58.2020.8.03.0001

TIPO DE AÇÃO: Recuperação Judicial->Prøedimentas Regidas par Outras Códigas, Leis Esparsas e Regimentõe->Præcedimentas Especiais->Praøedimenta de Canhecimento->Processa de Canhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

AUTOR: VANDERLEI DANIEL SEBEN FILHO

ADVOGADO DO AUTOR: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (OAB/MT 15.401/0) ADMISTRADORA JUDICIAL: AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES/INTERESSADOS

FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS acerca do recebimenta do plana de recuperaãa judicial (evento#92) apresentada pelo recuperando, bem como da relação de credores apresentada pela administradora judicial (evento#313), para que, querenda, manifestem objeção ao plano de recuperação judicial, no pazo de 30 (trinta) dias úteis, nos termos das artigo 53, paragrafo único, e 55, caput, da Lei n.º 11.101/2005, bem coma impugnação à relação de credores, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 8º, caput, da Lei n.º 11.101/2005.

RESUMO DA DECISÃO: "O administrador, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contadas do término do prazo anteriormente mencionado, fara publicar edital contendo a relação de credores. No prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo para apresentação da relação de credores, qualquer credor, o devedor ou seus socios ou Ministério Público podem apresentar impugnação contra a relação de credores. Terá o autor/devedor o prazo de sessenta (60) dias para apresentação em Juízo do plano de recuperação judicial, pena de convolação deste em falência, pautanda-a pelas normas do inciso I, II e III do art. 53, bem como pela regra do art. 54 e seu paragrafo único da Lei nº 11.101/2005, plano esse, apôs, cuja apresentação devera a Secretaria do Juízo providenciar a expedição de editais de comunicação aos credores do recebimento do plano de recuperação, a fim de que, querendo, manifestem eventuais abjeções." (evenfo #4f) RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL - SEPARADO POR CLASSE (GREDOR, VALOR):

CLASSE II -  COM GARAN1A REAL (credor e valor): Banco da Amazônia S.A., R\$ 8:38.528,15; Banco do Brasil S.A., R\$ 782.824,93; Fiagril Ltda, R\$ 1.842.665,24; Sicoab - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Amapá, R\$ 1.599.:310,24.

**CLASSE III -**  **QUIROGRAFÁRIA** (credor e valor): Banco Bradesco S.A., R\$ 16.465,72; Banco da Amazônia S.A., R\$ 581.259,81; Banco do Brasil S.A., R\$ 330.913,35; Bunge Alimentos S.A, R\$ 1.011.360,00; Fazenda Cajueiro Agrapecuaria Ltda., R\$ 25.200,00.

**CLASSE IV -**  **ME/EPP** (credor e valor): Sol Distribuidora de Fertilizantes Ltda., R\$ 15.019,06.

**TOTAL DOS CRÉDITOS EM TODOS OS CREDORES E CLASSES: RR 7.043.546,50.**

**ADVERTÊNCIAS** FICAM TODOS ADVERTIDOS DO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE, PARA, QUERENDO, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO JUDICIAL EM FACE DA RELAÇÃO DE CREDORES, INCIDENTALMENTE AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DO ART. 8º E SEGUINTE DA LEI 11.101/2005. A documentação que fundamentou a elaboração da aludido relação encontra-se à disposição dos credores, recuperando e do Ministério Público, perante a Administradora Judicial. Os interessados deverão fazer solicitação prévia através do e-mail: [rjdanielsebben@aj1.com.br](mailto:rjdanielsebben@aj1.com.br), indicando os documentos que pretendem ter acesso, de modo que sejam disponibilizados, se possível, também de forma eletrônica. Demais disso, quaisquer questionamentos e dúvidas poderão ser esclarecidos por e-mail, telefone ou pessoalmente, no escritório da Administradora Judicial, neste último caso, através de agendamento prévio. AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, está sediada na Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, Ed. Helbor Dual Business Office & Corporate, 24º andar, salas 2401/2402, Alvorada, em Cuiabá/MT, CEP 78.048-848, telefone: (065) 2136-2363, Cuiabá/MT, com funcionamento das 09h00min às 12h00min e 13h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira. A relação de credores ora publicada pode ser encontrada também no site: [www.aj1.com.br](http://www.aj1.com.br), assim como as fichas técnicas de análise com o parecer administrativo das habilitações e divergências apresentadas. TAMBÉM FICAM TODOS ADVERTIDOS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 55 DA LEI 11.101/2005, DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PARA APRESENTAREM NOS AUTOS DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL SUAS OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELO RECUPERANDO, cuja cópia também poderá ser obtida no site: [www.aj1.com.br](http://www.aj1.com.br). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Proceda a publicação do edital (prazo de 30 dias) de aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação judicial apresentado pelo recuperando e da relação de credores apresentada pela Administradora Judicial.

Macapá/AP, 31 de agosto de 2023.

Gestora Juiciário

Protocolo 48838

12/03/24, 09:35

SPE SÃO GONÇALO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ 18.003.025/0001-04, torna público que obteve da SEMA - Secretaria do Estado do Meio Ambiente do Amapá a renovação da Licença Ambiental de Instalação (LAI) sob o nº 11/2024 para a implantação de demais fases de loteamento residencial fechado, localizado na Rod. BR210, SN, Palácio das Águas, Macapá/AP.

<https://diofe.portal.ap.gov.br/portalapp/#/publicacoes/materia/53870>  
1/1

Protocolo 48783

(L. M ALMEIDA GOMES LTDA) CNPJ/CPF.: 28.227.053/0001-69 Torna público que REQUEREU na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEMDUH, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL(AA) OULICENÇA OPERAÇÃO (LO) para o exercício de atividade de COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, localizado na Rua Presidente Tancredo Neves Nº 366 Bairro: Paraíso no município de Santana AP.

Protocolo 48206

(R C GOMES DA SILVA LTDA) CNPJ/CPF.: 47.523.729/0001-06 Torna público que REQUEREU na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEMDUH, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL(AA) OU LO para o exercício de atividade de COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, localizado na Rua Capitão Euclides Rodrigues Nº 1469 Bairro: Nova Brasília no município de Santana AP.

Protocolo 48207

(M. O. DOS SANTOS GOMES) CNPJ/CPF.: 13.284.345/0001-66 Torna público que REQUEREU na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEMDUH, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL(AA) OULICENÇA OPERAÇÃO (LO) para o exercício de atividade de COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS, localizado na Rua Marg do Rio Cachoeirinha Nº 160 Bairro: Ilha de Santana no município de Santana AP.

Protocolo 48208

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PLA Logistics (CNPJ 28.334.219/0001-46) torna público o convite à população e demais interessados, para participarem da Audiência Pública de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) do Empreendimento denominado: Terminais de Uso Privado da PLA Logistics (Processo 0037.0285.2002.0245/2022 - RDD/SEMA), a ser localizado no município de Santana, Amapá.

**Dia: 26/03/2024**

**Horário: 09:00h**

**Local:** Auditório do Instituto Federal do Amapá, Campus Santana, localizado na Rodovia Duca Serra, 1133, Fonte Nova, Santana - AP.

**Obs:** O EIA / RIMA pode ser acessado para consulta no site da SEMA-AP e no Instagram da PLA Logistics ([https://plataformalogisticsamapa873-my.sharepoint.com/personal/pla\\_plalogistics\\_com\\_br/\\_layouts/15/onedrive.aspx?id=%2Fpersonal%2Fpla%5Fplalogistics%5Fcom%5Fbr%2FDocuments%2FEIA%5FRIMA%5FPLAlogistics%2DQRcode&ga=1](https://plataformalogisticsamapa873-my.sharepoint.com/personal/pla_plalogistics_com_br/_layouts/15/onedrive.aspx?id=%2Fpersonal%2Fpla%5Fplalogistics%5Fcom%5Fbr%2FDocuments%2FEIA%5FRIMA%5FPLAlogistics%2DQRcode&ga=1))

Protocolo 48827



Cód. verificador: 223911445. Cód. CRC: 8CF8E82  
Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 12/03/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

